

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	7
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	10
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	10
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	13
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	29
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	38
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	39
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	40
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	41
POLÍCIA MILITAR - PM.....	45
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	46
POLÍCIA CIVIL - PC.....	47
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	49
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	73
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	76
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	98
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	100
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	101
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	257
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	257
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	259
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	271
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	274
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	279
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	280
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	290
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	296
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	301
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	301
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	304
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	333
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	349
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	351
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	351
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	352
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	353
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	353
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	354
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	354
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....357

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....358

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI.....359

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de junho de 2025

Edição 102

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de maio de 2025, RENAN CARMINO CIVIDATI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060717351

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe da Divisão de Cerimonial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060700136

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, LUCIANE GONÇALVES DO CARMO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe da Divisão de Cerimonial, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060700371

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, ALMIR SANTOS SANTANA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060681504

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de maio de 2025, THEMIS COLOMBO BUENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060682924

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de junho de 2025, JULIA FRAGOSO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060683049

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, ALMIR SANTOS SANTANA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060683392

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060683655

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, BRENO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060683839

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, LEONARDO BRAGA ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060685529

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, EVA IOHANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060686045

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 10 de fevereiro de 2025, publicado no diário oficial nº 28 de 11 de fevereiro de 2025, que exonerou a contar de 6 de fevereiro de 2025, AMANDA PEREIRA ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Onde se Lê

Leia-se

a contar de 6 de Fevereiro de 2025

a contar de 6 de Janeiro de 2025

Rondônia, 30 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060729661

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2025, 1TEN PM ANA CLAUDIA DORE GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060688238

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de maio de 2025, FLAVIO ONILDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060740165

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de maio de 2025, MATHEUS FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060740671

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de maio de 2025, TAINARA DOS SANTOS MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 30 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060740030

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de maio de 2025, FLAVIO ONILDO DA SILVA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 30 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0060744347

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 3/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO(A):** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** Viabilização de um evento, com duração de 02 (dois) dias, em uma etapa, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do “ETAPA REGIONAL NORTE DE MOTOCROSS 2025”, ficando assim para Nova Brasilândia Do Oeste nos dias 31/05 e 01/06 do ano 2025. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23.695.2108.2194.219401 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07005 - Natureza de Despesa: 33.50.41.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000303/2025-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Protocolo 0060748560

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 254/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº: 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003110/2023-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025.

Protocolo 0060760737

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0068/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** IMOBILIARIA ATRIUM LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.309.241/0001-97 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 4 meses, a contar de 31.05.2025. **5-PROCESSO:** 0029.000240/2023-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2025.

Protocolo 0060761545

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 252/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº: 30.613.725/0001-16 **4-OBJETO:** "26º ARRAIAL FLOR DE CACTO 2025", no município de Porto Velho - Rondônia, na data de 31 de Maio a 09 de Junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 399.980,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007022 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até

09/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001353/2025-16 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025.

Protocolo 0060764252

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 662/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA, CNPJ/MF Nº: 61.704.482/0001-55. **4-OBJETO:** Registrar a atualização do percentual de desconto padrão de agência a ser revertido ao Governo do Estado de Rondônia, que passa de 3% para 5%, sobre o valor bruto da compra de mídia realizada por intermédio da CONTRATADA, nos termos do Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP. Referida atualização decorre da elevação do valor global do contrato, promovida pelo 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 662/PGE-2021 (0059474315), que fixou o novo montante contratual em R\$ 26.674.219,00. O percentual de 5% ora apostilado está em aplicação desde setembro de 2024, conforme comprovação documental constante nos autos, produzindo efeitos a partir dessa data, sem impacto financeiro para a Administração Pública. **5-PROCESSO:** 0042.002580/2025-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.

Protocolo 0060764509

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 360/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CESKÁ ZBROJOVKA A.S. (CZ), CNPJ Equivalente 463 45 965 - TRIBUNAL REGIONAL DE BRNOREPÚBLICA TCHECA 99.999.990/1101- 05. **4-OBJETO:** Aquisição pistolas calibre 9X19mm. **5-VALOR:** USD 32.400,00. Valor estimado em reais: R\$ 162.210,60. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412210152087208701 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 44905214 **7-PROCESSO:** 0021.009437/2025-27 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 346/2022, ARP nº 14B/RP 14/2023 - CZ CESKA/PMMG/DAL/CSC-PM/LICITAÇÃO/2024. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2025.

Protocolo 0060765816

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 251/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO COLORADO, CNPJ/MF Nº: 20.362.583/0001-08. **4-OBJETO:** Realização da "4ª MARATONA SUPERA 2025", no município de Colorado - Rondônia, na data de 31 de Maio a 01 de Junho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007020 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 01/08/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000846/2025-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0060767228

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOOP Nº 014/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, CNPJ/MF Nº 04.696.490/0001-63. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 12 meses, a contar de 05/06/2025. **5-PROCESSO:** 0043.000400/2023-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Protocolo 0060767748

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 237/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº: 84.727.601/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 12/06/2025. **5-PROCESSO:** 0029.064735/2023-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Protocolo 0060768306

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 258/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a

contar de 15/06/2025. **5-PROCESSO:** 0029.068969/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Protocolo 0060768891

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 408/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 09/07/2025. **5-PROCESSO:** 0029.023209/2023-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Protocolo 0060769332

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 16/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR - VILA NAZARÉ, CNPJ/MF Nº: 08.255.654/0001-78 **4-OBJETO:** CONSTRUÇÃO DA PADARIA SOLIDÁRIA. **5-VALOR:** R\$ 575.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007055, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.010,62 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001635/2024-15 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025.

Protocolo 0060773976

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 47/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** E.A SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 25.992.226/0001-47. **4-OBJETO:** Permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do PERMITENTE e da PERMISSONÁRIA, em caráter precário e gratuito, através do qual a PERMISSONÁRIA coletará em tempo real os valores devidos e vinculados aos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de 11/04/2024. **6-PROCESSO:** 0010.023439/2024-77 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0060774085

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 50/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, ocorrido através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional n. 034/2015, amparado pelo Decreto n. 20.070 de 24 de agosto de 2015 e o compartilhamento do espaço físico de duas escolas estaduais, para atendimento dos alunos da rede municipal. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data determinada. **6-PROCESSO:** 0029.006100/2025-98 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

Protocolo 0060775461

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 51/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, ocorrido através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 034/2015, amparado pelo Decreto nº 20.070 de 24 de agosto de 2015. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data determinada **6-PROCESSO:** 0029.008637/2025-92 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.

Protocolo 0060779065

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 082/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO E E M E F PROFESSOR PEDRO TAVARES BATALHA, CNPJ/MF Nº 01.907.436/0001-21. **4-OBJETO:** Construção de vestiários e reforma, na E.E.M.E.F Professor Pedro Tavares Batalha. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12368212523950000 - Fonte de Recursos: 0100001010 - Natureza de Despesa: 445042. **7-**

VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.170112/2020-39. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/08/2020.

Protocolo 0060787315

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 171 de 30 de maio de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Análise e Certificação de Contas da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000947/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Laiane Bernadete Nascimento, Auditora de Controle Interno, matrícula n.º *****873, para responder pelo expediente da Diretoria de Análise e Certificação de Contas-DACC da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias da titular do cargo, Fagna da Silva Paiva, matrícula n.º *****349, no **período de 02.06.2025 a 11.06.2025**, nos termos da Portaria n.º 13564, de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0060725215

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 194 de 28 de maio de 2025

A Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso II do artigo 113 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a instauração da Tomadas de Contas Especial - TCE instaurada através do processo nº 0042.002841/2023-60, referente à ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por meio do Contrato de Rateio nº 011/2022 celebrado com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

Considerando que a Portaria nº 396, de 26 de novembro de 2024, que instaurou e designou os membros desta Comissão Especial para a condução da referida Tomada de Contas Especial, fixou o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Considerando a insuficiência do prazo originariamente estabelecido para a finalização da fase interna do procedimento, e o pedido de prorrogação de 60 (sessenta) dias efetuado por meio do Memorando nº 3/2025/SUGESP-ASTEC (0056293851), deferido pela Unidade Setorial de Controle Interno por meio do Memorando 1/2025/SUGESP-CI (0056371157), a contar do dia subsequente ao término do prazo originário, a saber, 26 de janeiro de 2025;

Considerando que os membros integrantes da comissão da tomada de contas especial executam outras demandas de trabalho, além do processamento administrativo da Tomada de Contas Especial, foi requerido novo pedido de dilação de prazo de 60 (sessenta) dias através do Memorando nº 36/2025/SUGESP-ASTEC (0057774642), o qual foi deferido pelo Memorando nº 32/2025/SUGESP-CI (0058722408), a contar de 28 de março de 2025;

Considerando a complexidade das diligências necessárias para a completa elucidação dos fatos e quantificação do dano ao erário, foi solicitado novo pedido de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, tendo sido autorizada nova prorrogação de 60 (sessenta) dias pelo Memorando nº 56/2025/SUGESP-CI (0060378646), a contar de 27 de maio de 2025, bem como a recomendação da Setorial de Controle Interno quanto à elaboração e publicação de nova portaria, incluindo a historicidade das prorrogações de prazo já efetuadas;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório aos possíveis responsáveis, bem como a qualidade e robustez do relatório final e das provas acostadas aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo estabelecido para a conclusão da Tomada de Contas Especial por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27 (vinte e sete) de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0060626429

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 341 de 29 de maio de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o teor da Justificativa 0060593937, constante no Processo SEI nº 0035.002058/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o 2º período de gozo de férias referente ao exercício de 2025, da servidora **Ellen Reis de Araújo**, matrícula nº *****410, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, agendadas para o período de 14/07 a 23/07/2025 (10 dias), conforme Portaria nº 13758 de 05/11/2024, publicada no DIOF n. 210 de 07/11/2024, para fruição no período de **04/06/2025 a 13/06/2025** (10 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0060669058

Portaria nº 312 de 22 de maio de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Memorando 56/2025/SEPOG-NPAT (0058188835);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (0058181740), devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (0058365487);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR**, no período de **04.04.2025 a 02.07.2025**, ao servidor VALMIR DE ANDRADE COSTA, matrícula nº *****205, lotado no SEPOG-NPAT, o **Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Gestão de Pessoas (GGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0060421844

Portaria nº 350 de 02 de junho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Requerimento SEPOG-GEA (0060576763) e Autorização (ID:0060672779), constantes no Processo 0035.002622/2025-31, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Dois) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração ao servidor: **Sydney Dias da Silva**, Economista, portador da matrícula: *****472, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas: **17 e 18 de junho de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0060755665

Portaria nº 346 de 30 de maio de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO a Portaria 228 (0059140726) que atualiza a comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

CONSIDERANDO o teor do Memorando 38 (0060596257), que solicita a atualização da Portaria que trata da Comissão para Revisão do PDES.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o anexo único da Portaria 228 (0059140726), que trata da comissão para revisão e implementação de metodologia de acompanhamento das diretrizes e ações do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	Função
GGEMI	Natan Oliveira da Costa	***104***	Assessor VII	Presidente
GEA	Caio Rennê Alfaia de Souza	***156***	Assessor X	Membro
GAMPP	Douglas Vieira da Silva	***148***	Gerente de Políticas Públicas	Membro
GAMPP	Diego Alan Freitas da Cruz	***176***	Assessor V	Membro
GMAG	Eloia Duarte Rodrigues	***053***	Assessor VIII	Membro
GGEMI	Ellen Reis Araújo	***148***	Especialista em Políticas Públicas	Membro
DGEPP	Letícia Cristina Machado Batista	***143***	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	Membro
GAMPP	Luiz Felipe Rocha Freire	***615***	Assessor VIII	Colaborador
GEA	Henrique Douglas de Araújo Freire Costa	***148***	Especialista em Políticas Públicas	Colaborador
GAMPP	Rafael Estevão Marão Guimarães	***160***	Especialista em Políticas Públicas	Colaborador
DGEPP	Solange Feitosa da Costa	***108***	Assessor IX	Colaborador
GGEMI	Regiane da Costa Gomes	***176***	Assessor VII	Colaborador

Protocolo 0060725115

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000611/2025-65,

RESOLVE:

Ceder, apartir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **ADÃO JAMES PEREIRA PAES**, Agente de Criminalística matrícula n. ****775, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 12 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060049859

Portaria nº 3992 de 27 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, “caput”, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos

14 e 15, “caput”, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, “caput”, e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, “caput”, e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, nos termos dos Artigos 143 e 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais **ALCIDES CAMELO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****829 e **ERALDO ARAÚJO MACHADO**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, **para sob a Presidência do Primeiro**, apurar acidente de trânsito envolvendo veículo da frota oficial do Estado de Rondônia, à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura, cujo veículo, segundo consta do Processo SEI nº 0025.001152/2025-16, no momento do ocorrido era conduzido por Servidor Público Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Motorista, conforme consta do Boletim de Ocorrência nº 00061635/2025-Delegacia Virtual de Rondônia (Id 0059515070). Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do apuratório, em conformidade com o artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

Protocolo 0060570084

Portaria nº 3995 de 27 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, “caput”, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, “caput”, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, “caput”, e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, “caput”, e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, nos termos dos Artigos 143 e 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais **ALCIDES CAMELO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****829 e **ERALDO ARAÚJO MACHADO**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, **para sob a Presidência do Primeiro**, apurar acidente de trânsito envolvendo veículo da frota oficial do Estado de Rondônia, à disposição da Secretaria de Estado da Agricultura, cujo veículo, segundo consta do Processo SEI nº 0002.000982/2025-86, no momento do ocorrido era conduzido por Servidor Público Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Motorista, conforme consta do Laudo Pericial de Acidente de Trânsito elaborado pela Polícia Rodoviária Federal (Id 0058795204). Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do apuratório, em conformidade com o artigo 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

Protocolo 0060571586

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0031.000807/2025-41, bem como conforme consta o Processo SEI n.0031.002799/2025-78,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. de 2528 de 31 de março de 2025, publicada no DOE n. 60, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4114 de 29 de maio de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060676619

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.028344/2024-51, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002806/2025-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 4146 de 29 de maio de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0060692855

Portaria nº 4195 de 30 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029393415/2018-35**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da **Portaria n.3462 de 9.5.2025**, que **CESSOU, a contar de 1.4.2025**, os termos da **Portaria n. 4080 de 9.5.2022**, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 01.04.2022, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **KILVIA ADRIANA PEREIRA MARTONOWSKI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****757, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060735975

Portaria nº 4203 de 30 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.003560/2025-97**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 20.4.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **TASSICLEIA FERREIRA CHAVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****680, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060739983

Portaria nº 4184 de 30 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.009792/2025-26**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADELCEY ROMLO**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Espigão DOeste, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 4º quinquênio de 2.1.2013 a 1.1.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060726765

Portaria nº 4176 de 30 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.064552/2024-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA BATISTA DE FARIA**, Professor Classe A - Ch20, matrícula n. *****840, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/São Francisco do Guaporé, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 6º quinquênio de 27.11.2017 a 3.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060722160

Portaria nº 4193 de 30 de maio de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.001627/2024-29**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5359 de 6.9.2024, à servidora **ADRIANA DO NASCIMENTO**, Assistente Social, Matrícula n. *****859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, **1.6.2025 a 30.6.2025** e 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 3º quinquênio de 10.2.2016 a 9.2.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025 e **1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 3º quinquênio de 10.2.2016 a 9.2.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060732657

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0020.010480/2024-64,

RESOLVE:

Retificar, a partir de 1º de junho de 2025, o decreto de 29.1.2025, que prorrogou o aceite de cedência da servidora **PRISCILA BARROS PEREIRA PASCOAL**, Técnico Judiciário, cadastro n. ***85-0, referente ao exercício de 2025, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, onde se lê: **com ônus para o Poder Executivo Estadual**", leia-se: **"com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente"**.

Rondônia, 29 de maio de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060673797

Portaria nº 4194 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1125 SESAU-NDC (0060612154) e, conforme constam no Processo n. 0036.019813/2025-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx522	Data Admissão: 06/04/2015
Cargo: Nutricionista	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	06/04/2023 - 05/04/2025	06/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060734397

Portaria nº 4192 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1011 SESAU-NDC (0060330222) e, conforme constam no Processo n. 0036.013206/2025-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	
Matricula: xxxxxx703	Data Admissão: 05/09/2018
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	05/09/2021 - 04/09/2022	05/09/2022
04	05/09/2022 - 04/04/2024	05/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060732057

Portaria nº 4199 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1130 SESAU-NDC (0060634747) e, conforme constam no Processo n. 0036.008612/2025-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANO GARCIA MALESCZA		
Matricula: xxxxxx813		Data Admissão: 23/08/2010
Cargo: Tecnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	23/08/2022 - 22/08/2024	23/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060739086

Portaria nº 4189 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1107 SESAU-NDC (0060574419) e, conforme constam no Processo n. 0036.008280/2025-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN		
Matricula: xxxxxx277		Data Admissão: 26/11/2009
Cargo: Farmaceutico		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/11/2021 - 25/11/2023	26/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060729777

Portaria nº 4190 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1106 SESAU-NDC (0060570986) e, conforme constam no Processo n. 0036.006386/2025-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o

Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDMILSON GUIMARAES	
Matricula: xxxxxx930	Data Admissão: 12/01/2011
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	12/01/2019 - 11/01/2021	12/01/2021
07	12/01/2021 - 11/01/2023	12/01/2023
08	12/01/2023 - 11/01/2025	12/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060730275

Portaria nº 4187 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1128 SESAU-NDC (0060630587) e, conforme constam no Processo n. 0036.006382/2025-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANIA HILDA SCHMITT	
Matricula: xxxxxx795	Data Admissão: 11/01/2011
Cargo: Tecnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	11/01/2019 - 10/01/2021	11/01/2021
07	11/01/2021 - 10/01/2023	11/01/2023
08	11/01/2023 - 10/01/2025	11/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060728206

Portaria nº 4185 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 1127 SESAU-NDC (0060626404) e, conforme constam no Processo n. 0036.005806/2025-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA PERIN VENDRUSCULO		
Matricula: xxxxxx801		Data Admissão: 07/01/2011
Cargo: Enfermeiro		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	07/01/2023 - 06/01/2025	07/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060727395

Portaria nº 4202 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1105 SESAU-NDC (0060570051) e, conforme constam no Processo n. 0059.000910/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO JOSE DE PAIVA		
Matricula: xxxxxx970		Data Admissão: 06/09/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE/SESAU		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	06/09/2022 - 05/09/2024	06/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060739599

Portaria nº 4196 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 1114 SESAU-NDC (0060591493) e, conforme constam no Processo n. 0050.013270/2024-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIZA KELLY DOS SANTOS PEREIRA		
Matricula: xxxxxx863		Data Admissão: 08/11/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	08/11/2021 a 07/11/2022	08/11/2022
04	08/11/2022 a 07/11/2024	08/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060737907

Portaria nº 4197 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1129 SESAU-NDC (0060634613) e, conforme constam no Processo n. 0036.035436/2023-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA MENDES		
Matricula: xxxxxx411		Data Admissão: 15/04/2015
Cargo: Farmaceutico		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	15/04/2023 - 14/04/2025	15/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060738363

Portaria nº 4063 de 28 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006628/2024-37,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **129/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **ANTÔNIA ADRIANA MESQUITA**, Professor Classe C, matrícula: *****484, cedida a Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060630385

Portaria nº 4198 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0040730904), e a Certidão n. 1475/SEGEP-GBP (0060737074), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.045933/2023-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.045931/2023-13;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA GUIDA DA SILVA VIDAL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060738770

Portaria nº 4204 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0054539611), e a Certidão n. 1421/SEGEP-GBP (0060583579), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.066534/2024-66;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.066521/2024-97;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOÃO DUARTE MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****289, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060740989

Portaria nº 4205 de 30 de maio de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0050702171), e a Certidão n. 1410/SEGE-GBP (0060696338), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.043105/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.044975/2024-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RIALMA CARDOSO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060741322

Portaria nº 4181 de 30 de maio de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1152 SESA-ND (0060656934) e, conforme constam no Processo n. 0036.020619/2025-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAUREEN RODRIGUES LEITE CASTAGNARO	
Matricula: *****474	Data Admissão: 10/04/2015
Cargo: Medico 40h	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/04/2021 - 09/04/2023	10/04/2023
06	10/04/2023 - 09/04/2025	10/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060724999

Portaria nº 4183 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1146 SESAU-NDC (0060655939) e, conforme constam no Processo n. 0036.012216/2025-77,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VILSON GOMES COELHO	
Matricula: *****462	Data Admissão: 27/02/2013
Cargo: - Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	27/02/2016 - 26/02/2017	27/02/2017
04	27/02/2017 - 26/02/2019	27/02/2019
05	27/02/2019 - 26/02/2021	27/02/2021
06	27/02/2021 - 26/02/2023	27/02/2023
07	27/02/2023 - 26/02/2025	27/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060726297

Portaria nº 4186 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1142 SESAU-NDC (0060655125) e, conforme constam no Processo n. 0036.008867/2025-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EZIDIO DA SILVA		
Matricula: *****383		Data Admissão: 09/08/2012
Cargo:Técnico em Radiologia		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/08/2018 - 08/08/2020	09/08/2020
06	09/08/2020 - 08/08/2022	09/08/2022
07	09/08/2022 - 08/08/2024	09/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060727634

Portaria nº 4188 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 1047 SESAU-NDC 0060644964 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.007560/2025-44,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3969 de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 98 de 27 de maio de 2025, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE		
Matricula: *****681		Data Admissão: 24/08/2010
Cargo: Nutricionista		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 09

Leia-se:

ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE		
Matricula: *****681		Data Admissão: 24/08/2010
Cargo: Nutricionista		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060729758

Portaria nº 4191 de 30 de maio de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação 936 SESAU-NDC 0060657599 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.002237/2025-84,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3660 de 16 de maio de 2025, publicada no DOE n. 92 de 19 de maio de 2025, de progressão funcional do(a) servidor(a): LEDNE LUIZ DALLA ROSA, Matrícula: xxxxxx398:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	08/04/2019 - 07/04/2019	08/04/2019
04	08/04/2019 - 07/04/2021	08/04/2021
05	08/04/2021 - 07/04/2023	08/04/2023
06	08/04/2023 - 07/04/2025	08/04/2025

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	08/04/2018 - 07/04/2019	08/04/2019
04	08/04/2019 - 07/04/2021	08/04/2021
05	08/04/2021 - 07/04/2023	08/04/2023
06	08/04/2023 - 07/04/2025	08/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060731820

Portaria nº 4208 de 02 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053841341), e a Certidão n. 328/SEGE-GBP (0060758090), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.062523/2024-15;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.062499/2024-14;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ADRIANA OLIVEIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.*****571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060762533

Portaria nº 4210 de 02 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055159070), e a Certidão n. 669/SEGE-GBP (0060408571), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.069602/2024-49;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.069598/2024-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DERENICE PERERA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1 matrícula n.*****191, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060768407

Portaria nº 4212 de 02 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0060735649), a Ata CEEXT n. 14/2025 (0060731857), e o Despacho (0060739367), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0005.103628/2018-53;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.189976/2020-56

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidroa, os termos da Portaria n. 10755/2019/SEGE-GBP, de 20 de agosto de 2019, publicada no DOE-RO n. 157, de 23/08/2019, que Concedeu afastamento remunerado para aguardar a homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA CORDEIRO**, ocupantedocargode Professor Classe C,matrículan. *****543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060773879

Portaria nº 4216 de 02 de junho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0058658396),a Informação n. 13/2022/PGE-SEGE (0029041426), o Despacho da PGE-GABADJ (0029151721), bem como a autorização do GAB-SEGE (0029335274), e a Certidão n. 1181

(0060781187), conforme o processo SEI n. 0030.002888/2025-24e o processode AposentadoriaSEI n. 0030.001947/2025-47;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ARMANDO MÁRIO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. *****965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060779881

Portaria nº 4211 de 02 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Parecer n. 295/2025/PGE-IPERON (0060519098), a Decisão n. 1088/2025/IPERON-PRES (0060519442), que opinou pelo INDEFERIMENTO do pedido de Aposentadoria, e o Despacho (0060521182), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.079607/2022-37;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0016.130293/2021-12;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 5782 de 30 de junho de 2022, publicada no DOE-RO n. 123, de 01/07/2022, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/04/2002, ao servidor **FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA PANTOJA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n.*****698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de junho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060771673

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90152/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.008066/2024-13

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, rastreamento, monitoramento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais,

totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, executáveis no período de 12 meses, no município de **Presidente Médici** - RO e regiões.

Tipo:Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 11.809.924,35 (onze milhões, oitocentos e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Data de Abertura: 16 de junho de 2025 às10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0060351282

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90038/2025		
Data da Homologação:	29/05/2025	Processo nº	0026.002335/2024-50
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

- 1.**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**
- 1.1.A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 2.**CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1.REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis e outro, inclusive com a presença de funcionário responsável para acompanhar a execução, destinados à realização de evento do Programa Criança Protegida, alusivo, inicialmente, ao Dia das Crianças e, estando disponível para outros eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.
- 3.**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1.A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 4.**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1.A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
- 4.2.A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior

aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

- 6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
- 6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
- 6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	CAMA ELÁSTICA PULA-PULA: com rede de proteção externa, proteção de molas e escada com degraus. Medindo mínimo 2m. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	14,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 426,73	R\$ 350,00	-17,98	LIMA & SILVA LTDA
0002	PISCINA DE BOLINHAS: piscina inflável de bolinhas, com formato atraente, divertido e seguro para crianças, tamanho mínimo de 1,5m x 1,5m. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 446,66	R\$ 245,00	-45,15	LIMA & SILVA LTDA
0003	CASTELINHO INFLÁVEL: tamanho estimado de 3m x 3m. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 793,33	R\$ 550,00	-30,67	LIMA & SILVA LTDA
0004	CASTELO PULA PULA INFLÁVEL: com formato atraente, divertido e seguro para crianças, tamanho mínimo de 2m x 2m. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 823,78	R\$ 650,00	-21,10	LIMA & SILVA LTDA
0005	TOURO MECÂNICO INFLÁVEL: tamanho mínimo de 2m x 2m x 2m. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.420,67	R\$ 1.000,00	-29,61	LIMA & SILVA LTDA
0006	TOBOGÃ INFLÁVEL EXTRA GRANDE : de cores vibrantes, medindo mínimo de 4m x 4m x 6m. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.643,33	R\$ 1.500,00	-8,72	LIMA & SILVA LTDA

0007	TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE : de cores vibrantes, medindo uma estimativa de 3m x 3m x 4m. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.549,67	R\$ 1.500,00	-3,21	LIMA & SILVA LTDA
0008	EQUIPAMENTO DE FUTEBOL DE SABÃO: tamanho estimado de 2.50 X 5.00 X 10.00 M. Locação de Equipamento de parque de diversões tipo Estrutura para Futebol de sabão, Peso Máximo Suportado: 400kg, Garantia: 6 meses contra qualquer defeito de fabricação, Idade Recomendada: Acima de 05 anos. Incluso monitor durante todo o evento.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.623,33	R\$ 1.500,00	-7,60	LIMA & SILVA LTDA
0009	ESCORREGADOR TOBAGÃ INFLÁVEL: Com tema infantil ou cores vibrantes. Tamanho mínimo de 7X4,5X5M. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.052,10	R\$ 1.000,00	-4,95	LIMA & SILVA LTDA
0010	CASTELO ESCORREGADOR INFLÁVEL: Com tema infantil ou cores vibrantes. Tamanho mínimo de 1,5m x 2m x 4m. Incluso um monitor para cada brinquedo, com permanência durante todo o evento.	4,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.306,10	R\$ 1.200,00	-8,12	LIMA & SILVA LTDA
0011	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA MOTORIZADO: Com tema infantil ou cores vibrantes. Com a capacidade de no mínimo 15 crianças. Incluso um motorista, com permanência durante todo o evento.	2,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 7.153,33	R\$ 6.500,00	-9,13	LIMA & SILVA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
08.156.871/0001-00	LIMA & SILVA LTDA	AV. MARECHAL RONDON, 222 - ALVORADA	OURO PRETO DO OESTE - RO	JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA	(69) 3461-5752 / 99366-8828 / 99971-9712

Márcia Carvalho Guedes

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0060688400

Portaria nº 110 de 30 de maio de 2025

Altera a Portaria nº 83, de 15 de maio de 2025, que institui a mesa de trabalho SUPEL-PATRIMÔNIO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria nº 116, de 14 de setembro de 2021 (id 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a lógica de cooperação, transparência, eficiência e resolutividade.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das estruturas internas da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da mesa de trabalho SUPEL-PATRIMÔNIO, anteriormente instituída pela Portaria nº 83, de 15 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria nº 83, de 15 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A mesa de trabalho SUPEL-PATRIMÔNIO será composta pelos(as) seguintes servidores(as), designados(as) para atuar nas atividades de gestão patrimonial no âmbito da SUPEL/RO:

I - Chefe do Setor de Patrimônio:

a) Wirllane Soares Lins, matrícula nº *****214.

II - Membros:

a) Luciano dos Santos, matrícula nº *****243;

b) Josefa Esmeraldina, matrícula nº *****767."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0060735960

Portaria de férias nº 7422 de 30 de maio de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/05/2025 a 31/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA, CBM - Comandante de Batalhão - CDS-07 ***, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/05/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC42483

Portaria nº 111 de 30 de maio de 2025

Altera a Portaria nº 35, de 31 de março de 2025, que institui a Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o remanejamento interno de servidores no âmbito da SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC), anteriormente instituída por meio da Portaria nº 35, de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 35, de 31 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Equipe de Planejamento das Compras Centralizadas (EPCC), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Responsável pela Demanda das Compras Centralizadas:

a) Raísa Alcântara Braga Papafanurakis - matrícula nº *****003

II - Integrantes Administrativos:

a) Ronisa Oliveira dos Santos - matrícula nº *****321

b) Amanda Batista Rodrigues - matrícula nº *****241

III - Integrante Técnico:

a) Wanderly Lessa Mariaca - matrícula nº *****599

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0060746243

Portaria nº 112 de 30 de maio de 2025

Revoga a Portaria nº 65, de 16 de agosto de 2024, e atualiza a designação dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, bem como no Decreto Estadual nº 26.451, de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para a aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as diretrizes de padronização e reestruturação operacional da Unidade de Proteção de Dados do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a Portaria nº 65, de 16 de agosto de 2024, para atualizar a composição da equipe de encarregados pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO).

Art. 2º Designar os(as) seguintes servidores(as) como encarregados(as) pelo tratamento de dados pessoais:

I - 1ª Encarregada: Marta Dearo Ferreira, matrícula nº *****897

II - 2ª Encarregada: Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula nº *****245

III - 3ª Encarregada: Ana Marta Duarte Ramos, matrícula nº *****315

Parágrafo Único. Nos afastamentos legais ou regulamentares da primeira encarregada, a substituição observará a ordem disposta nos incisos II e III deste artigo.

Art. 3º As atividades e competências dos encarregados estão dispostas no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451, de 2021.

Art. 4º Fica revogada Portaria nº 65, de 16 de agosto de 2024.

Art. 5º Fica extinto o Apoio Multidisciplinar de Proteção de Dados no âmbito desta Superintendência, considerando ajustes operacionais e diretrizes atualizadas da gestão da privacidade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0060747144

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.000863/2025-47 a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de inscrição no curso **“Licitações do Futuro - Edição Assessoria Jurídica e Controle”**, com abrangência para (03) três participantes, a ser realizado nos dias 04 a 06 de junho de 2025 na cidade de Salvador - BA, perfazendo o valor de R\$ 9.664,50 (nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) em favor de **VIRTU SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 52.551.729/0001-50.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060628576

AVISO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.000873/2024-71

OBJETO: SELEÇÃO de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs voltadas para o segmento do Turismo, regularmente constituída, com sede no Estado de Rondônia, para concessão de apoio financeiro para propostas de fortalecimento do turismo regional, celebrando parceria com a Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, através de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para promoção de marketing de eventos consolidados, através de materiais gráficos e em redes sociais dos diversos atrativos da região.

A Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, torna público aos interessados: Considerando o EDITAL Nº 4/2024/SETUR-CTUR (0055990076), que trata do Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para concessão de apoio financeiro na execução de fortalecimento do turismo regional por meio de promoção, no Estado de Rondônia.

Informamos que em virtude das diversas solicitações dos municípios, recebidas por esta SETUR referente a dilação do prazo. Vimos requerer que seja realizada a prorrogação do envio das propostas até 23h59min do dia 30/06/2025, conforme quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Envio das propostas pelas entidades.	04/06/2025 a 30/06/2025
2	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01/07/2025 a 07/07/2025
3	Divulgação do resultado preliminar.	08/07/2025
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	09/07/2025 e 10/07/2025
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	11/07/2025 a 14/07/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/07/2025
7	Entrega de documentação para celebração do Termo de Fomento	16/07/2025 a 23/07/2025
8	Celebração do Termo de Fomento	24/07/2025 a 04/08/2025

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025

Mat. *****033

Protocolo 0060750815

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, realizado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.000789/2025-11, com fundamentação no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que tinha como objeto a contratação da empresa **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda., CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, para participação no evento **“6ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e**

Contratos", no valor total de R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), foi CANCELADO.

O cancelamento decorre de **motivos alheios à Secretaria**, uma vez que a própria empresa informou formalmente que **o evento não será mais realizado**, motivo pelo qual não será possível a continuidade do processo de contratação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0060745750

Portaria nº 123 de 29 de maio de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 526/2025/FUNCER-RH 0056302702, processo n.º 0013.000413/2025-10.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02 de Junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, servidora FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto a **Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER**.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Fundação solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-NURH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Fundação solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-NURH **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0060700543

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 142 de 30 de maio de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula n. xxxxx187, para substituir o Diretor Normatização e Acompanhamento Fiscal sob a representação do CDS 12, o servidor EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRE, ocupante do cargo de Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal, matrícula n. xxxxxx102, em virtude de Férias Regulares e demais afastamentos funcionais.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.06.2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0060723758

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 496 de 30 de maio de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

RESOLVE:

I — Alterar os servidores nas Portarias n.º 182, 183 e 184 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n.º 34 de 19.02.2025, da Agência de Rendas de Guajará-Mirim-RO, conforme descrito abaixo:

FISCAIS TÉCNICOS — Portarias n.º 182 e 183

Incluir:

Felipe de Abreu Rufino — Matrícula: *****462;

Excluir:

Claudinei de Freitas Toledo — Matrícula: *****994;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS — Portaria n.º 184

Incluir:

Felipe de Abreu Rufino — Matrícula: *****462;

Excluir:

Claudinei de Freitas Toledo — Matrícula: *****994;

II — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir 01.05.2025.

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças/SEFIN

Protocolo 0060731549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e reconhecimento da despesa referente o valor da Fatura n.º 161207787001, referente ao mês de **março/2023 (período 27.02 a 08.03.2023)** e, após publicação no DOE, haja vista serem consideradas “despesas de exercícios anteriores”, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5.459/1992.

MARCIO ROGERIO GABRIEL

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 123,27 (cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5459/1992, em favor da Empresa CLARO S/A - CNPJ nº 40.432.544/0001-47.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretária de Estado de Finanças-Adjunto

Porto Velho, 08 de novembro de 2024.

Protocolo 0054601002

ERRATA

Em relação ao valor no Termo de Homologação (ID 0054601002) informamos que:

Onde se lê: Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 123,27 (cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos)**, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5459/1992, em favor da Empresa CLARO S/A — CNPJ n.º 40.432.544/0001-47;

Leia-se: Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 129,49 (cento e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**, em conformidade com o art. 2º do Decreto n.º 5459/1992, em favor da Empresa CLARO S/A referente a fatura de fevereiro/2023- CNPJ n.º 40.432.544/0001-47.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretária de Estado de Finanças-Adjunto
SEFIN-RO

Protocolo 0060695516

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 622 de 30 de maio de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2854 de 13 de novembro de 2023 (0043480824) e Portaria 644 de 11 de julho de 2024 (0050697334) do Processo Sei nº 0037.008102/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 585 de 22 de maio de 2025 (0060433155), que retifica os termos da Portaria nº 2854 de 13 de novembro de 2023 (0043480824), que remarca, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, do servidor **CEL PM RE *****971 BRUNO RANCONI BEZERRA**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, referente ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente marcadas de 01 a 20.07.2024 (10 dias) para o período de **22 a 31.07.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o desconto em férias no período de **07 a 10.11.2023 (04 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Manter os 06 (seis) dias restantes de férias no período de **11 a 16.12.2024 (06 dias)**

Onde se lê:

"anteriormente marcadas de 01 a 20.07.2024 (10 dias)".

Leia-se:

"anteriormente marcadas de **11 a 20.07.2024 (10 dias)**".

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060718588

Portaria nº 623 de 30 de maio de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2854 de 13 de novembro de 2023 (0043480824) e Portaria 644 de 11 de julho de 2024 (0050697334) do Processo Sei nº 0037.008102/2023-51.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 2854 de 13 de novembro de 2023 (0043480824) e Portaria 644 de 11 de julho de 2024 (0050697334), que remarca, por necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares, do servidor **CEL PM RE *****971 BRUNO RANCONI BEZERRA**, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG, referente ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente marcadas de 01 a 20.07.2024 (10 dias) para o período de **22 a 31.07.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o desconto em férias no período de **07 a 10.11.2023 (04 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.07.2024 (10 dias)**;

Art. 4º - Manter os 06 (seis) dias restantes de férias no período de **11 a 16.12.2024 (06 dias)**

Onde se lê:

"anteriormente marcadas de 01 a 20.07.2024 (10 dias)".

Leia-se:

"anteriormente marcadas de **11 a 20.07.2024 (10 dias)**".

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060719072

Portaria nº 139 de 30 de janeiro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e Decreto Nº 28.874, de 25 janeiro de 2024. O objeto é a **Aquisição de Água Mineral condicionada em galões de 20 Litros e em fardos de 12 (doze) garrafinhas de 500 ml** com gás e sem gás, tendo como objetivo principal atender a demanda das Coordenadorias, Gerências e Núcleos desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Gabriel Ribeiro Teixeira - Matrícula: *****812 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC

Alexandre Jose Teles Nascimento - Matrícula: *****777 - Titular

Rafael Mota Nascimento - Matrícula: *****625 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer

outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056897177

Portaria nº 620 de 30 de maio de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 44 da Lei complementar Nº 965, de 20/12/2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25/04/2017, combinado com o artigo 1º do Decreto Nº 10.851 de 29/12/2003, sendo o que consta no Processo Administrativo nº 0021.029268/2025-41 (Compras: Suprimento de fundos), referente à Suprimento de Fundos Base Mensal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 822, de 03 de setembro de 2024 (0053497988), que delega a competência de Ordenação de Despesas ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

CONSIDERANDO a Lei nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, que dispõe sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 5.383, de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872, de 28 de Dezembro de 1999, e trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Artigo 1º do Decreto nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que alterou o parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, preconiza que “ato amplamente justificado do ordenador de despesa poderá autorizar a concessão de adiantamento acima do valor especificado no caput, observadas as normas legais vigentes”; (grifo nosso);

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0053497974), que dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos sob o regime de adiantamento para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais;

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, Núcleo de Operações Aéreas - NOA e Núcleos de Criminalística - NUCRIM's no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantias individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao(à) servidor(a) ADRIANO DE ALCANTARA MACED, matriculado no CPF número ***.602.072-**, Suprimento de Fundos em regime de Base Mensal, na importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), referente a cota **TRIMESTRAL** de **JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2025,,** destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

Art. 2º - O recurso deverá ser utilizado para atendimento dos fins mencionados na NE - Nota de Empenho **2025NE000978** (0060654563), e NE - Nota de Empenho **2025NE000979** (0060654597) no valor de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), alocadas nesse processo administrativo, por conta do orçamento consignado no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - A aplicação do recurso deve ser realizada mensalmente, não extrapolando o valor da parcela disponibilizada a cada mês, a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 4º - Fica estabelecido a data de **31/08/2025** como data limite para realização de despesas.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 6º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Portaria nº 292 de 28 de abril de 2021 (0053497974) e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0053497941).

Art. 7º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do recurso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0060712924

Portaria nº 616 de 29 de maio de 2025

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, do Decreto nº 21.887, de 25 de abril de 2017 e Art. 41 da LC 965/2017.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0059067661);

Considerando a Certidão 97 da PM-CP9 (0058610981);

Considerando o laudo Médico - Moléstia Grave de dependente (0057690118);

Considerando a Declaração Orçamentária SESDEC-GEPLAN (0060376274);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; (**Ata de Moléstia Grave/ dependente**)

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao MAJ QOPMS *****176 HANNS MULLER MARQUES LOPES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na Formação Sanitária, referente ao período de 05/11/2015 a 04/11/2020 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060672332

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 4579 de 28 de maio de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Piloto de Embarcação, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4326, de 19 de maio de 2025 (0060316843), inserta no Processo SEI nº 0021.029308/2025-55,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **1º SGT QPPM *****848 ENOQUE GONÇALVES DA SILVA**, na função de Piloto de Embarcação, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - BPFron da PMRO, a contar de **20 de maio de 2025**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060661366

Portaria nº 4662 de 01 de junho de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Diretor do Complexo de Correição da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI** para exercer, **interinamente**, função de Diretor do Complexo de Correição da Polícia Militar de Rondônia (Porto Velho/RO), a partir de **01 de junho de 2025, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da

Polícia Militar do Estado de Rondônia - **CHEMG** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial de Rondônia, com efeitos a contar de 01 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060753661

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 563 de 30 de maio de 2025

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.000255/2025-07.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **STEN BM RE **06-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA** como Fiscal do Instrumento Contratual, intermediado por **Nota de Empenho 2025NE000206 (0060450263)**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de inexigibilidade de licitação, para viabilizar a participação de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) no curso de capacitação técnica e jurídica intitulado “Supere o Medo e Conquiste Segurança Jurídica: Domine a Análise do Equilíbrio Econômico-Financeiro em Contratos Públicos”, com o objetivo de promover o aprimoramento das competências institucionais relacionadas ao planejamento, execução e gestão de contratos administrativos, assegurando maior segurança jurídica, conformidade normativa e alinhamento à Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pela CB BM RE **53-7 **PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS**.

Art. 3º Os servidores designados como titular e suplente de gestão e fiscalização técnica deste contrato, deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0060709217

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06
CONTRATANTE: Conselho Escolar do “COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II”

CONTRATADA: ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI
CPF DA CONTRATADA: CPF: ***.238.042-**
OBJETO: É objeto desta contratação: Abacaxi.
VALOR: R\$ 2.343,00 (Dois mil, trezentos e e quarenta e três reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025.

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar
VANUSA FALCÃO DA CUNHA
Contratado

Protocolo 0060789373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC					
CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II					
ESCOLAS JURISDIÇÃO CRE VILHENA					
"COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II- UNIDADE II" - ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNÇÃO					
ADQUIRIDO					

TEM	ALIMENTO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	300	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00
VALOR TORAL				R\$2.343,00	

OBS: NA NOTA PAGO COM RECURSO PNAE

Patrícia Martinez Da Silva Pimenta
Presidente do Conselho Escolar
CPF: 522.***.***-00
Angelo Antonio Campagnolli
Contratado
CPF ***.238.042-**

Protocolo 0060790202

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0060634335) do Processo SEI nº 0019.015512/2025-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.05.2025**, o servidor **ALEXSANDRO MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****042, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **6ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060699727

Portaria nº 507 de 30 de maio de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0060625867) do Processo SEI nº 0019.015493/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Junho de 2025**, a servidora **ELOIZA DUARTE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****036, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho**, anteriormente lotada na **3ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0060730160

Portaria nº 510 de 02 de junho de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 2628, de 30 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o Requerimento id 0060640980.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor ROGÉRIO ALESSANDRO SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº *****446, portador do CPF ***.264.458-**, lotado na Corregedoria da Polícia Civil, Porto Velho/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904464756, com validade até 13/09/2031, Cadastro SINARM 2021/904456389-58, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta portaria tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON FERNANDES MELO

Delegado de Polícia Civil RO /DECAME

Protocolo 0060760753

Portaria nº 509 de 30 de maio de 2025

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 03/06/2025 a 05/06/2025 (Processo 0019.015253/2025-45).

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 42 (0060744186);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **03/06/2025 a 05/06/2025**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que participará da capacitação de servidores para armamento e tiro no distrito de Extrema no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Samir Fouad Abboud

Delegado-Geral

Protocolo 0060744295

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1997 de 08 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, conforme **Resposta (0059866836)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0722/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **30.858.289/0001-45**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - KATIA COIMBRA ZEFERINO

Matrícula: *.***.389**

II - SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: *.***.526**

III - JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

Matrícula: *.***.254**

IV - ELIAS DA SILVA

Matrícula: *.***.332**

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - GILMAR SILVA DOS SANTOS (FISCAL)

Matrícula: *.***.596**

II - GILMAR RICARDO GARCIA (SUPLENTE)

Matrícula: *.***.368**

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: *.***.728**

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: *.***.900**

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 3677 de 18 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0059926828

Portaria nº 2184 de 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, conforme Resposta (0059879955)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0722/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **30.858.289/0001-45**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula: ***.***.015

II - WALLAS OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: ***.***.128

III - JOSIMAR RIBEIRO LUZ

Matrícula: ***.***.075

IV - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula: ***.***.377

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI (FISCAL)

Matrícula: ***.***.958

II - PAULO MARCOLINO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.564

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 4819 de 18 de outubro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060381449

Portaria nº 2189 de 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Prisão Albergue e Semi-Aberto de Jaru, conforme Resposta (0060385443)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0722/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa SPIDER SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **30.858.289/0001-45**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - CLAUDINEY FEITORA DE ARAÚJO

Matrícula: ***.***.083

II - DIEGO PANDOLFI BERNARDES

Matrícula: ***.***.405

III - RODRIGO ROQUE DA SILVA

Matrícula: ***.***.784

IV - ALEXANDRE NAVARRO

Matrícula: ***.***.545

V - ROBSON GOMES DE DEUS

Matrícula: ***.***.605

VI - THIAGO LUÍS MIRANDA PACHECO

Matrícula: ***.***.516

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.828

II - JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.468

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria n.º 3678 de 18 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060390456

Portaria nº 2209 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Penitenciária Agenor Martins de Carvalho**, conforme **resposta (0059503504)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **Contrato n.º0719/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - CHRISTOPHE CANTÃO PESSOA

Matrícula: ***.***.620

II - GENECI MOREIRA BASTOS

Matrícula: ***.***.516

III - JONAS LIMA DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.971

IV - MARCELO DOUGLAS DE LUCENA

Matrícula: ***.***.842

V - RICARDO EMIDIO DA SILVA

Matrícula: ***.***.959

VI - VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: ***.***.651

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - CLEBERSON FIDELIS MARTINHO (Fiscal)**

Matrícula: ***.***.050

II - RENAN CARDOSO DE OLIVEIRA (Suplente)

Matrícula: ***.***.153

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (Gestor)**

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (Suplente)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Está portaria revoga a Portaria n.º 3689 de 18 de setembro de 2023.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,****MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060439120

Portaria nº 2211 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste**, conforme **resposta (0060443877)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **Contrato n.º0719/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - AUDA CARDOSO DE ARAÚJO

Matrícula: ***.***.948

II - ANTÔNIO MORIAS

Matrícula: ***.***.980

III - MAURO CESAR RECHE

Matrícula: ***.***.445

IV - NATANAEL MOREIRA DE ANDRADE

Matrícula: ***.***.095

V - PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO

Matrícula: ***.***.021

VI - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA

Matrícula: ***.***.425

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - CRISTIANO FÉLIX MONTE (Fiscal)**

Matrícula: ***.***.323

II - WELLYTON BATISTA LIRA (Suplente)

Matrícula: ***.***.977

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (Gestor)**

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (Suplente)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Está portaria revoga a Portaria n.º 3688 de 18 de setembro de 2023.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2025.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,****MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060446712

Portaria nº 2186 de 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Detenção de Rolim de Moura**, conforme **resposta** (0059049619), bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **Contrato n.º 0720/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - JOSE ROBERTO DA ROSA OLIVEIRA**

Matrícula: ***.***.473

II - ALEXANDRE BARROS SILVA

Matrícula: ***.***.885

III - JONAS ALVES DE SOUZA

Matrícula: ***.***.902

IV - MARCELO SOARES DE REZENDE

Matrícula: ***.***.095

V - REGINALDO SCHNEIDER

Matrícula: ***.***.975

VI - EDMAR PEREIRA DA ROCHA

Matrícula: ***.***.797

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ARIEL DOS SANTOS CARDOZO (Fiscal)

Matrícula: ***.***.003

II- JOSEANE DAVI BELTRÃO LEITE (Suplente)

Matrícula: ***.***.584

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (Gestor)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (Suplente)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º- Esta Portaria revoga Portaria nº 3650 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060386542

Portaria nº 2187 de 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Penitenciária Regional de Rolim de Moura**, conforme **resposta** (0058939394), bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **Contrato n.º 0720/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - JOÃO BATISTA PEREIRA

Matrícula: ***.***.934

II - EDUARDO ALVES TEXEIRA

Matrícula: ***.***.353

III - CAMILA VIEIRA MARTINS

Matrícula: ***.***.117

IV - VANDUIR DE GOES

Matrícula: ***.***.644

V - RÔMULO M. PREATO SILVA

Matrícula: ***.***.125

VI - KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAÚJO

Matrícula: ***.***.225

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - GILMAR DUARTE DOS SANTOS (Fiscal)**

Matrícula: ***.***.536

II- LUCINÉIA BEILKE DE PAULA (Suplente)

Matrícula: ***.***.494

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (Gestor)**

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (Suplente)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º- Esta Portaria revoga Portaria n.º 3651 de 15 de setembro de 2023.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060388989

Portaria nº 2191 de 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Prisão Semiaberto e Aberto de Rolim de Moura**, conforme **resposta** (0058933383), bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **Contrato n.º 0720/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - ALESSANDRO MELO SOBREIRA**

Matrícula: ***.***.790

II - CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS

Matrícula: ***.***.941

III - CLERIO ALMERINDO KNAACK

Matrícula: ***.***.394

IV - EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA

Matrícula: ***.***.241

V - LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO

Matrícula: ***.***.881

VI - MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO

Matrícula: ***.***.843

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELIEZER DOS SANTOS DOURADO (Fiscal)

Matrícula: ***.***.833

II- GILCILENE MARTINS SILVEIRA MENEZES (Suplente)

Matrícula: ***.***.136

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (Gestor)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (Suplente)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º- Esta Portaria revoga Portaria n.º 3652 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060402871

Portaria nº 2194 de 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé**, conforme **resposta** (0058918925), bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **Contrato n.º 0720/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - VALDIR GOMES DE AMORIM

Matrícula: ***.***.899

II - MOISÉS MORETTI MOLOCY

Matrícula: ***.***.261

III - JUCELENE VIANA DA SILVA

Matrícula: ***.***.811

IV - MARCELO TABORDA COSTA

Matrícula: ***.***.879

V - FRANCIS DE ASSIS SAMPAIO

Matrícula: ***.***.785

VI - FERNANDO MARCOS STAFF

Matrícula: ***.***.867

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - JOÃO CARLOS TEODORO (Fiscal)**

Matrícula: ***.***.837

II- TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF (Suplente)

Matrícula: ***.***.897

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (Gestor)**

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (Suplente)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º- Esta Portaria revoga Portaria n.º 4809 de 18 de outubro de 2024.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060407927

Portaria nº 2195 de 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Detenção de Costa Marques**, conforme **Memorando 45** (0059137923), bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **Contrato n.º 0720/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA**

Matrícula: ***.***.598

II - MARCIO DA SILVA JUSTINO

Matrícula: ***.***.728

III - PAULO ODAIR MIRANDA

Matrícula: ***.***.035

IV - AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL

Matrícula: ***.***.888

V - MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.058

VI - ESDRAS CAJARECO DE AMARAL

Matrícula: ***.***.985

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JELSON FERREIRA DE FRANÇA (Fiscal)

Matrícula: ***.***.653

II- LOURIVALDO DA SILVA POHÚ (Suplente)

Matrícula: ***.***.643

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (Gestor)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (Suplente)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º- Esta Portaria revoga Portaria n.º 3656 de 15 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060408895

Portaria nº 2198 de 22 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé**, conforme **resposta** (0058988501), bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **Contrato n.º 0720/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS

Matrícula: ***.***.720

II - FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.676

III - ISOLINA NEUMANN

Matrícula: ***.***.579

IV - IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA

Matrícula: ***.***.517

V - NILSON MOULAZ MAZZALLI

Matrícula: ***.***.536

VI - WAGNER BARRETO DA SILVA

Matrícula: ***.***.973

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO (Fiscal)**

Matrícula: ***.***.493

II- ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES (Suplente)

Matrícula: ***.***.805

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (Gestor)**

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (Suplente)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º- Esta Portaria revoga Portaria n.º 3654 de 15 de setembro de 2023.**Art. 6º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060420479

Portaria nº 2180 de 21 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **Centro de Ressocialização Cone Sul, conforme resposta (0060357661)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0721/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - MARIA ROSÂNGELA DO N. SANTOS**

Matrícula: ***.***.956

II - EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO

Matrícula: ***.***.671

III - JOSÉ ALVES FILHO

Matrícula: ***.***.907

IV - GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

Matrícula: ***.***.503

V - ANDERSON PEREIRA ALVES

Matrícula: ***.***.217

VI - LIDIOMAR GONÇALVES

Matrícula: ***.***.979

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - WESLEI ROSA PEDRAL (FISCAL)

Matrícula: ***.***.837

II - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.074

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 3698 de 18 de setembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060374388

Portaria nº 2270 de 27 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º — Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'água, reservatórios), com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando atender às demandas da unidade **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ (LOTE I)**, conforme Memorando n.º 226/2025/SEJUS-CRVDG (0059506018), bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do CONTRATO n.º 0179/SEJUS/PGE/2023, celebrado com a empresa **VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI EPP**, inscrição no CNPJ n.º 00.764.614/0001-40.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - DANILO MOTA XAVIER

Matrícula ***.***.641

II - JOÃO DE SOUZA FERREIRA

Matrícula ***.***.715

III - GILMAR FRANCO CATELAN

Matrícula ***.***.204

IV - MARCELO DE JESUS GABRIEL

Matrícula ***,***,665

V - DANIEL GARCIA DA SILVA

Matrícula ***,***,639

VI - WELCKEYSHAYNAY NOVAES PEREIRA

Matrícula ***,***,288

Art. 3º — Nomear os seguintes servidores como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES****(Fiscal)** Matrícula ***,***,393**II - ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA****(Suplente)** Matrícula ***,***,630**Art. 4º** — Nomear os seguintes servidores como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:**III - MAICON FERREIRA ALFAIA****(Fiscal técnico)** Matrícula: ***,***,159**IV - MARIA LISSA PINHO RIBEIRO****(Suplente)** Matrícula: ***,***,138**Art. 5º** - Nomear os seguintes servidores como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:**I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA****(Gestor)** Matrícula: ***,***,452**II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA****(Suplente)** Matrícula: ***,***,374**Art. 6º** — Esta Portaria revoga Portaria n.º 4610 de 07 de outubro de 2024**Art. 7º** — Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060592614

Portaria nº 2328 de 30 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68, de 24 de dezembro de 1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e conforme os artigos 42 e 171 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão responsável pelo recebimento dos serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às demandas da Unidade Prisional **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme despacho (0060712079)**, bem como nomear o Fiscal Administrativo, Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO 0721/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º **11.609.533/0001-91**.

Art. 2º - Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - TIMOTEO KLOS BORGES**

Matrícula: ***.***.130

II - ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.959

III - WILIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: ***.***.545

IV - JULIANO CARLETO

Matrícula: ***.***.276

V - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA

Matrícula: ***.***.543

Art. 3º - Nomear os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - APARECIDO ALMEIDA DOSSANTOS (FISCAL)

Matrícula: ***.***.014

II - HÉLIO AQUILES PACHECO JÚNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.848

Art. 4º - Nomear os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA (GESTOR)

Matrícula: ***.***.728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.900

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 1117 de 25 de março de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060724901

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria n.º 1965 de 06 de maio de 2025 (0059834898), Publicada no Diário Oficial n.º 84 de 07/05/2025, que institui a comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI, conforme Memorando 62 (0058828580)**, bem como os Fiscais Administrativo e Técnico, o Gestor e seus respectivos suplentes, do **CONTRATO N.º 0180/SEJUS/PGE/2023**, celebrado com a empresa **CÉLIO L. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.248.447/0001-59, fica feita a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

LEIA-SE:

Art. 7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060616151

EXTRATO

EXTRATO N.º 43

3º TERMO DE APOSTILAMENTO (0059992635) AO TERMO DE CONTRATO N° 335/PGE-2020 (0013577108)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, CNPJ/MF N.º 60.924.040/0001-51

OBJETO: 1º e 2º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N° 335/PGE-2020, ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO “FURGÃO/VAN, PICK-UP, PERUA STATION WAGON E HATCH” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRISIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA — SEJUS.

PROCESSO: 0033.368566/2020-19

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025

ASSINA:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- LIDIA LEILA DA SILVA - Representante/Contratada

Protocolo 0060636326

EXTRATO

EXTRATO N.º 44

3º TERMO DE APOSTILAMENTO (0059946353) AO TERMO DE CONTRATO N.º 336/PGE-2021 (0054467667) E ERRATA (0054518025)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF N.º 63.777.254/0001-30

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 336/PGE-2021, ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE GORDURA, COMPREENDENDO O LOTE 01, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PROCESSO: 0033.034278/2024-89

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINA:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES - Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- FRANK MASAO HAYASHIDA - Representante/Contratada

Protocolo 0060638404

EXTRATO

EXTRATO N.º 37

3º TERMO DE APOSTILAMENTO (0060166091) AO TERMO DE CONTRATO N.º 338/PGE-2021 (0018511402) E ERRATA (0018530380)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: A. D. GRACILIANO, CNPJ/MF N.º 19.046.546/0001-01

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 338/PGE-2021 (0018511402) E ERRATA (0018530380), ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO E CAIXA DE GORDURA, COMPREENDENDO O LOTE 02, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PROCESSO: 0033.250480/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINA:

- EBENÉZER MOREIRA BORGES — Secretário de Estado da Justiça Adjunto/ SEJUS
- ARTHEILCE DUARTE GRACILIANO — Representante/Contratada

Protocolo 0060166236

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.020692/2023-20

Pregão Eletrônico Nº 90478/2024

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros paradidáticos, visando atender as necessidades da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90478/2024** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA EMPRESA
EBC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 10.158.623/0001-40	1	Título: Memórias Póstumas de Brás Cubas Autor: Machado de Assis Editora: Itatiaia	UN	75	R\$: 17,07	R\$ 1.280,25	R\$ 104.287,10
	2	Título: Libertinagem Autor: Manuel Bandeira Editora: Global	UN	75	R\$ 41,06	R\$ 3.079,50	
	4	Título: A Paixão Segundo G.H. Autor: Clarice Lispector Editora: Rocco	UN	75	R\$ 29,90	R\$ 2.242,50	
	12	Título: Brás, Bexiga e Barra Funda Autor: Antonio de Alcântara Machado Editora: Melhoramentos	UN	75	R\$ 19,89	R\$ 1.491,75	
	14	Título: I-Juca Pirama Autor: Golçalves Dias Editora: L&PM	UN	75	R\$ 15,23	R\$ 1.142,25	
	16	Título: Estrela da Manhã Autor: Manuel Bandeira Editora: Global	UN	75	R\$ 41,90	R\$ 3.142,50	
	17	Título:Mandela Meu Prisioneiro, Meu Amigo - 2ª Edição Autor: Christo Brand Editora: Planeta	UN	75	R\$ 48,60	R\$ 3.645,00	
	18	Título: Marília de Dirceu Autor: Tomás Antônio Gonzaga Editora: Martin Claret	UN	75	R\$ 33,25	R\$ 2.493,75	
	19	Título: Claro Enigma Autor: Carlos Drummond de Andrade Editora: Record	UN	75	R\$ 36,37	R\$ 2.727,75	

20	Título: Mar Absoluto e Outros Poemas Autor: Cecília Meireles Editora: Global	UN	75	R\$ 47,92	R\$ 3.594,00
21	Título: Malagueta, Perus e Bacanaço Autor: João Antonio Editora: Editora 34	UN	75	R\$ 33,32	R\$ 2.499,00
22	Título: O Pagador de Promessas Autor: Dias Gomes Editora: Bertrand Reord	UN	75	R\$ 36,16	R\$ 2.712,00
24	Título: Bagagem Autor: Adelia Prado Editora: Record	UN	75	R\$ 39,10	R\$ 2.932,50
25	Título: Memórias de um Sargento de Milícias Coleção Biblioteca Lusobrasileira Autor: Manuel Antonio de Bandeira Editora: Via Leitura (Edipro)	UN	75	R\$ 20,58	R\$ 1.543,50
26	Título: Cartas Chilenas Autor: Tomaz Antonio Gonzaga Editora: Martin Claret	UN	75	R\$ 23,03	R\$ 1.727,25
30	Título: Espumas Flutuantes Autor: Castro Alves Editora: Martin Claret	UN	75	R\$ 23,03	R\$ 1.727,25
34	Título: O Quinze Autor: Rachel de Queiroz Editora: Jose Olympio Record	UN	75	R\$ 31,85	R\$ 2.388,75
38	Título: Harmada Autor: João Gilberto Noll Editora: Record	UN	75	R\$ 36,16	R\$ 2.712,00
39	Título: O Cortiço Autor: Aluísio Azevedo Editora: Itatiaia	UN	75	R\$ 18,32	R\$ 1.374,00
42	Título: Os Ratos Autor: Machado Dyonelio Editora: Todavia	UN	75	R\$ 37,73	R\$ 2.829,75
46	Título: O Que é Isso, Companheiro? Autor: Fernando Gabeira Editora: Estação Brasil	UN	75	R\$ 28,91	R\$ 2.168,25
47	Título: Galvez, Imperador Do Acre Autor: Marcio Souza Editora: Record	UN	75	R\$ 31,85	R\$ 2.388,75

48	Titulo: Galáxias Autor: Haroldo de Campos Editora: Editora 34	UN	75	R\$ 55,37	R\$ 4.152,75
49	Título: Inocência Autor: Visconde de Taunay Editora: Martin Claret	UN	75	R\$ 23,03	R\$ 1.727,25
51	Titulo: Ponciá Vicêncio Autor: Evaristo Conceição Editora: Pallas	UN	75	R\$ 22,34	R\$ 1.675,50
54	Titulo: Torto Arado Autor: Itamar Vieira Junior Editora: Todavia	UN	75	R\$ 45,56	R\$ 3.417,00
55	Título: Iracema Autor: Jose de Alencar Editora: Principis Ciranda	UN	75	R\$ 11,12	R\$ 834,00
56	Título: O genocídio do Negro Brasileiro: Processo de Um Racismo Mascarado Autor: Abdias Nascimento Editora: Perspectiva	UN	75	R\$ 40,43	R\$ 3.032,25
58	Título: O Abolicionismo (Edição de Bolso) Autor: Joaquim Nabuco Editora: Best Bolso Record	UN	70	R\$ 36,16	R\$ 2.531,20
59	Título: Olhos D'água Autor: Evaristo Conceição Editora: Pallas	UN	70	R\$ 17,87	R\$ 1.250,90
64	Título: Primeiros Cantos Autor: Antonio Dias Editora: Itatiaia	UN	70	R\$ 19,07	R\$ 1.334,90
65	Título: Cidade de Deus ^{2ª} Edição Autor: Paulo Lins Editora: Tusquets Planeta	UN	70	R\$ 49,98	R\$ 3.498,60
66	Titulo: Primeiro Eu Tive Que Morrer Autor: Lorena Portela Editora: Planeta	UN	70	R\$ 29,54	R\$ 2.067,80
68	Titulo: Marrom e Amarelo Autor: Paulo Scott Editora: Alfaguara Cia das Letras	UN	70	R\$ 42,28	R\$ 2.959,60
69	Titulo: As Mulheres de Tijucopapo Autor: Marilene Felinto Editora: Ubu Editora	UN	70	R\$ 38,70	R\$ 2.709,00

	70	Título: Pensar Nagô Autor: Muniz Sodre Editora: Vozes	UN	70	R\$ 48,51	R\$ 3.395,70	
	71	Título: Sentimento do Mundo Autor: Carlos Drummond de Andrade Editora: Record	UN	70	R\$ 36,16	R\$ 2.531,20	
	74	Título: Album de Família Autor: Nelson Rodrigues Editora: Nova Fronteira	UN	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00	
	75	Título: Auto da Compadecida - Capa Dura Autor: Ariano Suassuna Editora: Agir	UN	70	R\$ 35,92	R\$ 2.514,40	
	82	Título: Tudo é Rio Autor: Carla Madeira Editora: Record	UN	70	R\$ 39,10	R\$ 2.737,00	
	83	Título: A Forma da Água Autor: Andra Camilleri Editora: Record	UN	70	R\$ 38,12	R\$ 2.668,40	
	85	Título: A Natureza da Mordida Autor: Carla Madeira Editora: Record	UN	70	R\$ 39,10	R\$ 2.737,00	
	86	Título: Beijo na Parede, O Autor: Jeferson Tenório Editora: Sulina	UN	70	R\$ 16,66	R\$ 1.166,20	
	95	Título: O Cobrador Autor: Rubem Fonseca Editora: Nova Fronteira	UN	70	R\$ 33,16	R\$ 2.321,20	
GUIMA REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 31.622.412/0001-97	3	Título: Lavoura Arcaica Autor: Raduan Nassar Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 40,45	R\$ 3.033,75	R\$ 64.137,75
	8	Título: Serafim Ponte Grande Autor: Oswald de Andrade Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 48,55	R\$ 3.641,25	
	11	Título: A Obscena Senhora D Autor: Hilda Hilst Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 32,35	R\$ 2.426,25	
	28	Título: Memórias Sentimentais De João Miramar Autor: Oswald de Andrade Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 45,85	R\$ 3.438,75	
	31	Título: Um Copo de Cólera Autor: Raduan Nassar Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 37,75	R\$ 2.831,25	
	32	Título: Poema Sujo Autor: Ferreira Gullar Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 32,35	R\$ 2.426,25	

35	Titulo: Seminário dos Ratos Autor: Lygia Fagundes Telles Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 40,45	R\$ 3.033,75
37	Titulo: Morangos Mofados Autor: Caio Fernando Abreu Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 37,75	R\$ 2.831,25
41	Título: O Vampiro de Curitiba Autor: Dalton Trevisan Editora: Record	UN	75	R\$ 28,82	R\$ 2.161,50
43	Titulo: Febeapá Autor: Sergio Porto Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 48,55	R\$ 3.641,25
44	Titulo: Os Cavalinhos de Platiplanto Autor: Jose J.Veiga Editora: Companhia das Letras	UN	75	R\$ 37,75	R\$ 2.831,25
53	Titulo: Capão Pecado Autor: Ferrez Editora: Companhia de Bolso	UN	75	R\$ 26,95	R\$ 2.021,25
57	Titulo: Ideias para Adiar o Fim do Mundo Autor: Ailton Krenak Editora: Companhia das Letras	UN	70	R\$ 26,95	R\$ 1.886,50
60	Título: Sobrevivendo no Inferno Autor: Racionais MC's Editora: Companhia das Letras	UN	70	R\$ 32,35	R\$ 2.264,50
73	Titulo: A Vida não é Útil Autor: Ailton Krenak Editora: Companhia das Letras	UN	70	R\$ 26,95	R\$ 1.886,50
76	Título: Estela Sem Deus Autor: Jeferson Tenório Editora: Companhia das Letras	UN	70	R\$ 40,45	R\$ 2.831,50
79	Titulo: Solitária Autor: Eliana Alves Cruz Editora: Companhia das Letras	UN	70	R\$ 37,75	R\$ 2.642,50
80	Titulo: O Averso da Pele Autor: Jeferson Tenório Editora: Companhia das Letras	UN	70	R\$ 40,45	R\$ 2.831,50
88	Titulo: Corpo Desfeito Autor: Jarid Arraes Editora: Alfaguara	UN	70	R\$ 32,35	R\$ 2.264,50
89	Titulo: Um Buraco Com Meu Nome Autor: Jarid Arraes Editora: Alfaguara	UN	70	R\$ 32,35	R\$ 2.264,50

	90	Titulo: Caminhando Com os Mortos Autor: Micheliny Verunschik Editora: Companhia das Letras	UN	70	R\$ 37,75	R\$ 2.642,50	
	91	Titulo: A Palavra Que Resta Autor: Stênio Gardel Editora: Companhia das Letras	UN	70	R\$ 37,75	R\$ 2.642,50	
	92	Titulo: Aqueles Olhos Verdes Autor: José Trajano Editora: Alfaguara	UN	70	R\$ 43,15	R\$ 3.020,50	
	93	Titulo: Senhor das Moscas Autor: William Golding Editora: Alfaguara	UN	70	R\$ 37,75	R\$ 2.642,50	
EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 11.311.279/0001-40	5	Título: Lira dos Vinte Anos Autor: Álvares de Azevedo Editora: Paulus Editora	UN	75	R\$ 24,26	R\$ 1.819,50	R\$ 47.099,15
	6	Título: Morte e Vida Severina Autor: João Cabral de Melo Neto Editora: Alfaguara	UN	75	R\$ 47,47	R\$ 3.560,25	
	7	Título: Vestido de Noiva Autor: Nelson Rodrigues Editora: Nova Fronteira	UN	75	R\$ 29,26	R\$ 2.194,50	
	9	Título: Os Escravos Autor: Castro Alves Editora: L&PM	UN	75	R\$ 17,35	R\$ 1.301,25	
	13	Título: Paulicéia Desvairada Autor: Mário de Andrade Editora: Principis	UN	75	R\$ 11,10	R\$ 832,50	
	15	Título: A Alma Encantadora Das Ruas Autor: João do Rio Editora: BR75 Edições	UN	75	R\$ 19,12	R\$ 1.434,00	
	23	Título: Noite na Taverna Autor: Álvares de Azevedo Editora: Principis	UN	75	R\$ 11,23	R\$ 842,25	
	29	Título: A Coleira do Cão Autor: Rubem Fonseca Editora: Saraiva	UN	75	R\$ 56,52	R\$ 4.239,00	
	33	Título: Lucíola Autor: José de Alencar Editora: Principis	UN	75	R\$ 13,75	R\$ 1.031,25	
	36	Título: A Moreninha Autor: Joaquim Manuel de Macedo Editora: Principis	UN	75	R\$ 13,90	R\$ 1.042,50	
	40	Título: A Escrava Isaura Autor: Bernardo Guimarães Editora: Principis	UN	75	R\$ 13,84	R\$ 1.038,00	
	50	Título: O Uruguai Autor: Basílio da Gama Editora: L&MP (edição de bolso)	UN	75	R\$ 15,80	R\$ 1.185,00	

	52	Título: Quarto de Despejo Autor: Carolina Maria de Jesus Editora: Ática	UN	75	R\$ 63,45	R\$ 4.758,75	
	61	Título: Ao Vencedor, as Batatas Autor: Roberto Schwarz Editora: Editora 34	UN	70	R\$ 37,40	R\$ 2.618,00	
	62	Título: Becos da Memória Autor: Conceição Evaristo Editora: Pallas	UN	70	R\$ 23,65	R\$ 1.655,50	
	63	Título: Os Bruzundangas Autor: Lima Barreto Editora: Principis	UN	70	R\$ 13,81	R\$ 966,70	
	67	Título: Não Fossem as Sílabas do Sábado Autor: Mariana Salomão Carrara Editora: Todavia	UN	70	R\$ 38,90	R\$ 2.723,00	
	72	Título: A Terra dos Mil Povos Autor: Kaká Werá Jekupé Editora: Peirópolis	UN	70	R\$ 40,70	R\$ 2.849,00	
	77	Título: Feliz Ano Novo Autor: Rubem Fonseca Editora: Nova Fronteira	UN	70	R\$ 29,30	R\$ 2.051,00	
	78	Título: Canção Para Ninar Menino Grande Autor: Conceição Evaristo Editora: Pallas	UN	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00	
	81	Título: A Cachorra Autor: Pilar Quintana Editora: Intrínseca	UN	70	R\$ 33,84	R\$ 2.368,80	
	84	Título: Dias de se Fazer Silêncio Autor: Camila Maccari Editora: Autêntica Contemporânea	UN	70	R\$ 31,44	R\$ 2.200,80	
	96	Título: É Sempre a Hora da Nossa Morte Autor: Mariana Salomão Carrara Editora: Editora Nós	UN	70	R\$ 40,68	R\$ 2.847,60	
DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA CNPJ: 09.372.101/0001-68	10	Título: Laços de Família Autor: Clarice Lispector Editora: Rocco	UN	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA CNPJ: 03.549.389/0001-17	45	Título: EU Autor: Augusto dos Anjos Editora: Attar	UN	75	R\$ 40,80	R\$ 3.060,00	R\$ 3.060,00

1 MAIS 1 DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA -CNPJ: 41.781.308/0001-07	27	Título: Canaã Autor: Graça Aranha Editora: Ática	UN	75	R\$ 36,27	R\$ 2.720,25	R\$ 2.720,25

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0060301706

Portaria nº 2297 de 28 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR, a servidora RAFAELA CRISTIAN LOPES BEZERRA, matrícula nº *****293, Assessor IV, em substituição a servidora, CELIA MARIA DA SILVA, matrícula nº*****763, Assessor V, nos períodos abaixo relacionado;

MOTIVO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÃO	07/08/2024 A 08/08/2024	02
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÃO	26/09/2024 À 26/09/2024	01
AUSÊNCIA PARA CAPACITAÇÃO	21/10/2024 A 25/10/2024	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0060643375

Portaria nº 2296 de 28 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora RAFAELA CRISTIAN LOPES BEZERRA, matrícula nº *****293, Assessor IV, em substituição a servidora, **CELIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº*****763, Assessor V, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 928 de 24 de fevereiro de 2025, publicada 10/03/2025.**

PERÍODO	MOTIVO	QUANTIDADE DE DIAS
11/02/2025 A 02/03/2025	FERIAS	20
06/03/2025 A 10/03/2025	RECESSO	05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria de férias nº 7439 de 02 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIELLER DIAS TIOSSI**, GOV - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**13/12/2023 a 22/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**13/12/2023 a 22/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/07/2025 a 18/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC42494

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 98 de 02 de junho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DA POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS**, CPF: ***.947.782 -** **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 5.6500,00** (cinco mil seiscientos e cinquenta reais), conforme **Plano de Aplicação id (0060469527)** - para atender as demandas relacionadas à aquisição de reagentes para o Laboratório de Biologia Forense do Instituto de DNA Criminal, vinculado à Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia. Trata-se de materiais de consumo em quantidade limitada e de uso imediato, atualmente indisponíveis no almoxarifado.

Projeto de atividade	Elemento de despesa	Valor
06.122.2166-2154	3390.30 - Material de consumo	3.850,00
	3390.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.800,00
TOTAL		5.650,00

Art.2º O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0060775426

Portaria nº 100 de 02 de junho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando Informação nº 3/2025/POLITEC-CCRIMJIP (0060777775).

Considerando o Contrato nº 1572/2024/PGE-SESDEC ID (0055711628), o qual tem como objeto a locação de imóvel para a transferência das instalações da Coordenadoria Regional de Ji-Paraná, unidade pertencente a Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, em consonância as cláusulas estabelecidas, avençado com a **NOGUEIRA IMÓVEIS LTDA - CNPJ 84.743.608/0001-04.**

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR COMISSÃO, com objetivo de proceder ao recebimento e fiscalização dos serviços de locação do imóvel situado na Rua 31 de Março, nº 1399 – Bairro: Jardim Presidencial Galpão Comercial e Rua Antônio Ferreira de Freitas, nº 500 – Bairro: Jardim Presidencial, destinado a abrigar a Gerência de Criminalística de Ji-Paraná, conforme o Contrato nº 1572/2024/PGE-SESDEC.

Gestor:

MARCO ANTONIO HELBEL, Perito Criminal

Matrícula *****511

Gestor substituto:

MARCOS LEANDRO ALVES NUNES, Agente de Criminalística

Matricula *****876

Fiscal:

CLEVERSON ESTEVES DA SILVA, Perito criminal

Matrícula *****909

Suplente:

JAMILTON GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR, Perito criminal

Matricula *****807

Membros:

CÉLIA REGINA SANTANA MOREDA, Agente de criminalística

Matrícula *****500

GABRIEL HENRIQUE BARROSO MERELES, Agente de criminalística

Matrícula *****820

VINICIUS SPERB, Agente de Criminalística

Matrícula *****970

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0060786547

Portaria de férias nº 7454 de 02 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SENA ALVES**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s)

de**(14/07/2025 a 23/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC42495

Portaria de férias nº 7455 de 02 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JERRE SANTOS DE OLIVEIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(30/11/2025 a 19/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC42496

Portaria de férias nº 7456 de 02 de junho de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WLADSON GOMES DE OLIVEIRA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(26/08/2025 a 04/09/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/08/2025 a 31/08/2025) e (13/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC42497

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.022048/2025-28

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, RESGATE E DESTINAÇÃO FINAL DA EMBARCAÇÃO - UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO (USSFWB), NAUFRAGADA NO LEITO DO RIO MAMORÉ, NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ORS-SUB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO LTDA	28.618.325/0001-51	R\$2.000.000,00
VALOR TOTAL		R\$2.000.000,00

Conforme Termo de Referência (0060016164/0060733497), Justificativa da Contratação (0060547430), Parecer nº 372/2025/PGE-SESAU (0060610985), Motivação da Homologação (0060733546) e Análise n.º195/2025/SESAU-NAP (0060748307). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

 **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0060748313

Portaria nº 3233 de 29 de maio de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.025933/2025-69, e memorando 312 (0060703095), de 29 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2025**, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - **SESAU/CGP**, o (a) servidor (a) **ALEXANDRE GOMES CHAVES**, matrícula nº:*******481**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos | **CPOP**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060703105

Portaria nº 3238 de 29 de maio de 2025

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo nº 0036.025946/2025-38, e memorando 314 (0060704441), de 29 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01 de junho de 2025**, no Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde | **GAB/SESAU**, o (a) servidor (a) **LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº:*******345**, ocupante do cargo de **DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL JOAO PAULO II**, ocupante de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II | **JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060704445

Portaria nº 3239 de 29 de maio de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.025949/2025-71, Memorando 315 (0060704557) 29 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2025**, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON**, o (a) servidor (a) **EVELYN DE SOUSA PINHEIRO**, matrícula nº:*******492**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia- **AGEVISA**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0060704796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.004010/2025-73

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, BEM COMO O COMBATE A MOSQUITOS E LAVRAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPJP II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERDISCIPLINAR - AMI, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC, CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RONDÔNIA - CERO, LABORATÓRIO DE FRONTEIRA- LAFRON, LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN, CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE RONDÔNIA - CDI, CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO E HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	13.878.114/0001-80	I, II e III	R\$ 259.520,00
IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	11.609.533/0001-91	IV	R\$ 198.742,56
VALOR TOTAL			R\$ 458.262,56

Conforme Termo de Referência (0058587927), Justificativa da Contratação (0060276707), Parecer n.º 357/2025/PGE-SESAU - SESAU (0060377339), Motivação da Homologação (0060457557) e Análise n.º182/2025/SESAU-NAP (0060512429). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 458.262,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0060740369

Portaria nº 3224 de 29 de maio de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE No uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 14.133/2021 e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais dos serviços de saúde especializados contratados, conforme áreas específicas descritas:

Sessão I -Serviços Pediátricos, Neuro diagnósticos e Suporte Terapêutico Especializado	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
- Pediatria Clínica - Eletroencefalograma (EEG) - Eletroneuromiografia (ENMG) - Tomografia - Ressonância Magnética - Cirurgias Pediátricas, - Anestesiologia - Cardiológica/Neurológica Vascular/Hemodinâmica	Maria Netunia Rodrigues Coutinho Souza	Fiscal Administrativo -1	*****160	Assessora IV	Núcleo de Fiscalização de Contratos- NFIS
	Patrícia Lopes rangel	Fiscal Administrativo -2	*****300	Técnica Operacial de Saúde	Diretoria Técnica
	Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	Fiscal Administrativo -3	*****241	Técnico de Serviço de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos- NFIS
Sessão II - Serviços Especializados de Apoio Diagnóstico, Terapêutico e Técnico- Hospitalar	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
- Patologia Clínica - Patologia Cirúrgica - Cardiológica/Neurológica Vascular (Retaguarda) - Serviço de Esterilização (CME – Classe II) - Neurocirurgia - Neurologia Ambulatorial, Clínica e Pediátricas	Cleonice Martins Nunes	Fiscal Administrativo -1	*****366	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Patrícia Lopes Rangel	Fiscal Administrativo -2	*****300	Técnica Operacial de Saúde	Diretoria Técnica

	Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	Fiscal Administrativo -3	*****241	Técnico de Serviço de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Lucas Jamim Alves Silva	Fiscal Técnico /Setorial (CME – Classe II)	*****005	Enfermeiro	Núcleo de Central de Material Esterilização
	Juliana Loca Furtado Fontes	Fiscal Técnica (Patologia Clínica)	*****660	Bioquímica	Laboratório de Patologia Clínica
	Cindy de Oliveira Bariani	Fiscal Técnica (Patologia Cirurgica)	*****532	Bioquímica	Laboratório de Patologia Cirurgica
Sessão III - Serviços Assistenciais Especializados e Diagnósticos de Alta Complexidade	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
- Medicina Nuclear (Exames de Cintilografia) - Cirurgias Eletivas (Ortopedia, Urologia ,Cirurgia Geral - Densitometria Óssea (Exame de Densidade Mineral Óssea) - Oftalmologia - Triagem Neonatal - Saúde Auditiva - Cuidados Clínicos Especializados (Terapia Intensiva) - Oncologia/Alta Complexidade	Vitorino Vale Junior	Fiscal Administrativo –1	*****403.	Téc de Equipamento Médico e Hospitalar	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Marlucio Emídio dos Santos	Fiscal Administrativo –2	*****201	Técnica Operacional de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	Fiscal Administrativo -3	*****241	Técnico de Serviço de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Patrícia Lopes rangel	Fiscal Administrativo -2	*****300	Técnica Operacional de Saúde	Diretoria Técnica
	Marleide Sa Carvalho Dorta	Setorial (Oncologia/Alta Complexidade)	*****840	Enfermeira	UNACON
Sessão IV - Serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) e Suporte Técnico Especializado	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
- Plantão Medico - Prestação dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise e Diálise Peritoneal - Manutenção preventiva e corretiva, com reposição integral de peças, do Sistema de	Aucy Kelsen Gomes Magalhães	Fiscal Administrativo - 1	*****134	Motorista	Unidade Raiz do Centro de Dialise do Madeira Mamoré
	Joicima Almeida dos Santos	Fiscal Setorial	*****796	Especialista em Saúde	Unidade Raiz do Centro de Dialise do Madeira Mamoré

Tratamento de Água por Osmose Reversa • Manutenção, calibração e reposição de peças dos Equipamentos de Hemodiálise	Patrícia Lopes rangel	Fiscal Administrativo -2	*****300	Técnica Operacional de Saúde	Diretoria Técnica
	Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	Fiscal Administrativo -3	*****241	Técnico de Serviço de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Elvis Amaral dos Santos	Fiscal Técnico(Sistema de Tratamento de Água por Osmose Reversa;Equipamentos de Hemodiálise)	*****331	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	Gerencia de Manutenção
	Gilmar Meireles Nogueira	Fiscal Técnico ((Hemodiálise e Diálise Peritoneal,Plantão Medico)	*****949	Enfermeiro / Chefe de Núcleo	Unidade Raiz do Centro de Dialise do Madeira Mamoré

Art. 2º. Designar os fiscais para contratos continuados de apoio técnico e infraestrutura, conforme abaixo:

Sessão I - Serviços Operacionais de Apoio Institucional e Logístico	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
• Serviços de Vigilância Patrimonial • Transporte inter-hospitalar (ambulância) • Telefonia	Alexandre Santos de Oliveira	Fiscal Administrativo-1	*****104	Tec. de Serv. Administrativo	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	Fiscal Administrativo -3	*****241	Técnico de Serviço de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	David Allan Taufmann Ferreira	Fiscal Administrativo-2	*****253	CDS	Gerencia Administrativo
Sessão II - Serviços de Apoio Operacional e Institucional	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
• Serviços prestação de serviços de higienização e Limpeza hospitalar • Serviço de coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A, B,E e eventualmente C) • Serviços de coleta, Externa, transporte e destinação final do lixo tipo D	Fernanda Cavalcante da Silva	Fiscal Administrativo-1	*****295	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Nucleo de Fiscalização de Contratos- NFIS
	Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	Fiscal Administrativo -3	*****241	Técnico de Serviço de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Sâmia amorim Victor	Fiscal Setorial	*****062	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Nucleo de Fiscalização de Contratos- NFIS
	David Allan Taufmann Ferreira	Fiscal Administrativo-2	*****253	CDS	Gerencia Administrativo

Sessão III- Serviços de Apoio Operacional e Institucional	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
- Serviço de Controle e Monitoramento de Água Potável - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da estação de tratamento de esgoto/ETE - Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas - Fornecimento de Água Potável	Marlucio Emídio dos Santos	Fiscal Administrativo -1	*****201	Técnica Operacional de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Vitorino Vale Junior	Fiscal Administrativo -2	*****403.	Téc de Equipamento Médico e Hospitalar	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	David Allan Taufmann Ferreira	Fiscal Administrativo-2	*****253	CDS	Gerencia Administrativo
	Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	Fiscal Administrativo -3	*****241	Técnico de Serviço de Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Sâmia Amorim Victor	Fiscal Setorial	*****062	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos- NFIS
Sessão IV - Serviços Operacionais e Técnicos de Apoio Hospitalar	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
Alimentação Hospitalar Pronta	Maria José Ferreira	Fiscal Administrativo - 1	*****448	Nutricionista	Gerencia de Nutrição
	Elizabeth Aguiar Pereira	Fiscal Administrativo - 2	*****926	Nutricionista	Gerencia de Nutrição
	Marisa Gabrielle Lopes	Fiscal Setorial	*****767	Téc. em Nutrição	Gerencia de Nutrição
Sessão V- recepção	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
Atendimento ao público / apoio administrativo hospitalar	Cleonice Martins Nunes	Fiscal Administrativo -1	*****366	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	Alexandre Santos de Oliveira	Fiscal Administrativo-2	*****104	Tec. de Serv. Administrativo	Núcleo de Fiscalização de Contratos
	David Allan Taufmann Ferreira	Fiscal Administrativo-3	*****253	CDS	Gerencia Administrativo
Sessão VI -- Serviços de gestão e digitalização de documento	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
Apoio documental / prontuários / regulação	Regiane da Silva Riojas	Fiscal Administrativo -1/Setorial	*****603	Ag. de Ativ. Ad/Gerente	Gerencia de Faturamento

	Maria Aparecida Matias de Moraes Luz	Fiscal Administrativo-2	*****652	Tec. em Enfermagem	Nucleo de Arquivo Médico e Estatístico
	David Allan Taufmann Ferreira	Fiscal Administrativo-3	*****253	CDS	Gerencia Administrativo
Sessão VII - Segurança do trabalho (exposição a radiações)	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
• Segurança predial / SESMIT	Sheldon Quin Pedrosa Santana	Fiscal Administrativo - 1/Fiscal Setorial	*****567	Téc. em segurança do trabalho	Serv.Esp.em Segurança e Medicina do Trabalho
	Kleberon da Silva Medeiros	Fiscal Técnico/ Fiscal administrativo -2	*****282	Téc. em segurança do trabalho	Serv.Esp.em Segurança e Medicina do Trabalho
	David Allan Taufmann Ferreira	Fiscal Administrativo-3	*****253	CDS	Gerencia Administrativo
Sessão VIII - Manutenção de equipamentos de lavanderia	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
• Apoio logístico interno	Edirlei dos Santos Oliveira	Fiscal Administrativo - 1/Setorial	*****846	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Nucleo de Lavanderia
	Rizonete da Silva Santos	Fiscal Administrativo - 2/Setorial	*****969	Auxiliar de serviços gerais da saúde/Chefe de Setor	Nucleo de Lavanderia
	Elvis Amaral dos Santos	Fiscal Tecnico	*****331	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	Nucleo de Lavanderia
Sessão IX -Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar/Chiller	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
• Climatização essencial para ambientes de saúde	Rafael Breno Farias Pereira	Fiscal Administrativo - 1	*****626	CDS	Nucleo de Patrimônio
	Leandro de Miranda Silva	Fiscal Administrativo - 2/Setorial	*****735	Gerente de Manutenção	Gerencia de Manutenção
	Elvis Amaral dos Santos	Fiscal Tecnico	*****331		

Sessão X-Serviços Especializados de Suporte à Infraestrutura Tecnológica e Hospitalar	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
• Manutenção dos equipamentos da Fujinon • Manutenção do equipamento de hemodinâmica (Philips) • Fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio, dióxido de carbono, nitrogênio, ar medicinal)	Elvis Amaral dos Santos	Fiscal Técnico	*****331	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	Gerencia de Manutenção
	Laurice Dantas da Silva	Fiscal Administrativo-1	*****881	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Gerencia de Manutenção
	Leandro de Miranda Silva	Fiscal Administrativo-2	*****735	Gerente de Manutenção	
Sessão XI -Serviços Especializados de Suporte à Infraestrutura Tecnológica e Hospitalar	Nome do fiscal	Designação	Matrícula	Cargo/função	Setor de Lotação
• Locação de grupo geradores • Locação de módulos/centrais de compressores de ar medicinal • Engenharia Clínica • Fornecimento de Energia Elétrica	Elvis Amaral dos Santos	Fiscal Técnico	*****331	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	Gerencia de Manutenção
	Leandro de Miranda Silva	Fiscal Administrativo-1	*****735	Gerente de Manutenção	Gerencia de Manutenção
	Laurice Dantas da Silva	Fiscal Administrativo-2	*****881	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Gerencia de Manutenção

Art. 3º. Atribuições dos Fiscais:

Fiscal Técnico: Responsável por acompanhar e avaliar a execução técnica do objeto contratado, assegurando que os serviços ou produtos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. Suas atribuições incluem:

- Verificar se a execução do objeto está conforme as especificações técnicas estabelecidas no contrato.
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, descrevendo o necessário para regularizar faltas ou defeitos observados.
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, os riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.
- E demais atribuições que lhe couber no DECRETO N° 28.874, de 25 de janeiro de 2025 e no Manual de Gestão e Fiscalização desta Secretaria de Estado da Saúde.

Fiscal Administrativo: Foca nos aspectos administrativos do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações legais e contratuais. Suas responsabilidades incluem:

- Controlar o saldo contratual e o saldo de empenho do contrato, monitorar os pagamentos, eventuais garantias e glosas, identificando problemas que possam obstruir o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado.
- Auxiliar na elaboração do documento de atesto que avalie o cumprimento de obrigações de caráter administrativo assumidas pelo contratado.

- Receber provisoriamente o objeto do contrato, mediante termo de recebimento provisório que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- Auxiliar no monitoramento da matriz de riscos e na atualização do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com os fiscais técnico e setorial.
- Controlar os prazos relacionados ao contrato e comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do seu término para a renovação tempestiva, prorrogação ou outras medidas cabíveis.
- Instruir o processo para a formalização de termos aditivos e apostilas do contrato, renovação contratual, prorrogação contratual ou outras modificações contratuais.
- E demais atribuições que lhe couber no DECRETO Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2025 e no Manual de Gestão e Fiscalização desta Secretaria de Estado da Saúde.

Fiscal Setorial: Designado para acompanhar a execução do contrato em setores específicos ou unidades descentralizadas, especialmente quando a prestação dos serviços ocorre em locais distintos. Suas atribuições são:

- Exercer as atribuições do fiscal técnico e do fiscal administrativo no que se refere à fiscalização da execução do contrato no local de sua prestação, nos casos em que ela se der concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão, ou entidade.
- E demais atribuições que lhe couber no DECRETO Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2025 e no Manual de Gestão e Fiscalização desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art.4º. Revogar o teor da Portaria nº 8179 de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025.

Art.5º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0060666501

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90390/2024

PROCESSO Nº 0036.036470/2024-80

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Registro de Preços (SRP), para aquisição de bens e serviços comuns, visando **À FUTURA, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR (DETERGENTE CONCENTRADO, ALVEJANTE E OUTROS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DE LAVANDERIA HOSPITALARESTADUAIS GERENCIADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTES	VALOR
ECOLIM LTDA - EPP	17.221.558/0001-08	1, 2 e 3	R\$ 648.617,30
VALOR TOTAL			R\$ 648.617,30

No valor total de **R\$ 648.617,30 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).** Conforme o Termo de Referência (0055594096), Parecer nº 576/2024/PGE-SESAU (0053511821), Instrumento Convocatório (0057123108), Motivação da Homologação (0060424221) e Análise nº 190/2025/SESAU-NAP (0060701336). Publique-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0060701365

Portaria nº 3256 de 30 de maio de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.017811/2023-14, considerando a necessidade de cumprimento da Demanda Judicial nº 7001906-21.2017.8.22.0001, em observância a **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002.**

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte os termos da Portaria nº 6510 de 24 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 181 de 25 de setembro de 2024, vigorando com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - REENQUADRAR as classes dos servidores elencados abaixo, ocupantes do cargo de médico, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU-RO, em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo n 7001906-21.2017.8.22.0001, nos termos da **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002, conforme a respectiva titulação acadêmica e especialização, conforme segue abaixo:**

ITEM	MATRICULA	NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
1	*****925	ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	B	C
2	*****199	ADENILSON OLIVEIRA GOMES	B	C
3	*****421	ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ	A	B
4	*****515	AMANDA SILVA LACERDA	A	B
5	*****605	ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO	A	B
6	*****249	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	A	B
7	*****351	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	A	B
8	*****236	ANITA SPERANDIO PORTO	B	C
9	*****139	ANTONIO HENRIQUE LIMA NASCIMENTO	A	B
10	*****170	ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	B	D
11	*****826	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	A	B
12	*****694	BARBARA DE FIGUEREDO TENORIO	A	B
13	*****418	BRENO FARIA CEZAR	B	C
14	*****760	BRUNO GONCALVES DA COSTA E SILVA	A	B
15	*****745	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	A	B
16	*****839	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	A	B
17	*****210	CELMA CALIXTO DA SILVA	A	B
18	*****886	CHARLES SEIZI MODRO	A	C
19	*****167	CLERIO BRESSAN CORDINI	A	B
20	*****138	DANILO BASTOS DE BARROS	A	B
21	*****187	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	A	B
22	*****932	EDGAR HATIRO FUJITA	A	B
23	*****854	EDWIN FANOLA NOVILLO	A	B
24	*****062	ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	A	B
25	*****258	ELIANE DE QUEVEDO	A	B
26	*****480	ERNESTO DURAN NETO	A	B

27	*****071	ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO	A	B
28	*****809	FABIOLA BEZERRA DE LAMONICA FREIRE ORTIGOSA NOGUEIRA	A	B
29	*****848	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	A	B
30	*****244	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	A	C
31	*****192	FERNANDO COSTENARO	A	B
32	*****648	FLORI MENEZES DA SILVA	A	B
33	*****514	FRANC FERNANDES ARRUDA	A	B
34	*****743	FRANCISCO TIAGO TAVARES DE MELO	A	B
35	*****612	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	A	B
36	*****904	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	A	B
37	*****254	GISELE DA SILVA GONZAGA	A	B
38	*****956	GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL	A	B
39	*****895	GIZELI SILVA GIMENEZ	A	C
40	*****454	GLAUCE ANNE CARDOSO	A	B
41	*****706	HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	A	B
42	*****168	HORACIO TAMADA	B	D
43	*****452	IVANICE FERNANDES BARCELLOS GEMELLI	C	D
44	*****346	IVO LAURO DICKOW	A	B
45	*****595	JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	A	B
46	*****002	JOAO PAULO CUADAL SOARES	A	B
47	*****953	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	A	B
48	*****318	JOMAR FERREIRA SOARES	A	B
49	*****910	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	A	B
50	*****225	JOSE MARIO SILVA SOUZA	A	B
51	*****374	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	A	B
52	*****892	KATSUYO KASSAOKA	A	B
53	*****237	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	A	B
54	*****227	LAECIO CRUZ BELEZA	A	B
55	*****396	LAISA SANTOS CONCEICAO FERRARI	A	B
56	*****327	LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	A	B
57	*****328	LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	A	B
58	*****904	LOURDES MARIA PINHEIRO BORZACOV	A	B
59	*****949	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	A	B
60	*****665	LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	A	B
61	*****629	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	A	B
62	*****957	LUIZ ROGERIO BENVENUTTI	A	B
63	*****386	MAISA CRISTINA DA SILVA	A	B
64	*****157	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	A	B
65	*****208	MARIA AMELIA MOREIRA GOMES FREIRE	A	B

66	*****352	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	A	C
67	*****552	MARIA SONJA SALDANHA COELHO	A	B
68	*****159	MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENC	B	C
69	*****829	MARIA RIVA DE SOUZA AMORIM	A	B
70	*****259	MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA	A	B
71	*****847	MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	A	B
72	*****907	MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	A	B
73	*****272	MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	A	B
74	*****900	MAURO NAZIF RASUL	A	B
75	*****262	MICHELLI VICENTE	A	B
76	*****884	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	A	B
77	*****047	RACHED MOHAMOUD ALI	A	B
78	*****410	RAFAEL HORACIO DE BRITO	A	B
79	*****013	RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	A	B
80	*****306	RAUL HONORATO E MELO	A	B
81	*****864	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	B	C
82	*****795	SARAH FROTA LOIOLA	A	B
83	*****612	SPENCER VAICIUNAS	B	D
84	*****564	TANIA MARIA BARBOSA	A	B
85	*****420	THATTYANE BORBA PEREIRA	A	B
86	*****489	TIAGO COSTA DO AMARAL	A	B
87	*****434	CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	A	B
88	*****312	CRISTHIANE TAIMARA HAITO	A	B
89	*****517	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	A	B
90	*****990	FELLIPE ROLAND PEREIRA	A	B
91	*****478	GILVAN BRITO LOPES	A	B
92	*****293	IAISA HELENA FARIA RIBEIRO	A	B
93	*****037	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	A	B
94	*****111	LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	A	B
95	*****041	POLIANA EREIRA BARROS CARVALHO	A	B
96	*****930	RAFAELA RADNER REIS DE OLIVEIRA	A	B
97	*****735	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	A	B
98	*****514	ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	A	B
99	*****828	JOSE PEREZ DE JESUS	A	B
100	*****608	MARIA JOSE DE OLIVEIRA VIDIGAL	A	B
101	*****588	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	A	B
102	*****257	RAPHAEL DE MELO SANTANNA	A	B
103	*****920	ARTUR PEREIRA MALDONADO	A	B
104	*****645	MARIA BEATRIZ DE SOUZA MELO	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme decisão judicial.

LEIA-SE:

Art. 1º - REENQUADRAR as classes dos servidores elencados abaixo, ocupantes do cargo de médico, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU-RO, em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo nº 7001906-21.2017.8.22.0001, nos termos da **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002, conforme a respectiva titulação acadêmica e especialização, conforme segue abaixo:**

ITEM	MATRICULA	NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
1	*****925	ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	B	C
2	*****199	ADENILSON OLIVEIRA GOMES	B	C
3	*****421	ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ	A	B
4	*****515	AMANDA SILVA LACERDA	A	B
5	*****605	ANA BETHANIA PAIVA DE BRITO	A	B
6	*****249	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	A	B
7	*****351	ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	A	B
8	*****236	ANITA SPERANDIO PORTO	B	C
9	*****139	ANTONIO HENRIQUE LIMA NASCIMENTO	A	B
10	*****170	ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	B	D
11	*****826	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	A	B
12	*****694	BARBARA DE FIGUEREDO TENORIO	A	B
13	*****418	BRENO FARIA CEZAR	B	C
14	*****760	BRUNO GONCALVES DA COSTA E SILVA	A	B
15	*****745	CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO	A	B
16	*****839	CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	A	B
17	*****210	CELMA CALIXTO DA SILVA	A	B
18	*****886	CHARLES SEIZI MODRO	A	C
19	*****167	CLERIO BRESSAN CORDINI	A	B
20	*****138	DANILO BASTOS DE BARROS	A	B
21	*****187	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	A	B
22	*****932	EDGAR HATIRO FUJITA	A	B
23	*****854	EDWIN FANOLA NOVILLO	A	B
24	*****062	ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	A	B
25	*****258	ELIANE DE QUEVEDO	A	B
26	*****480	ERNESTO DURAN NETO	A	B
27	*****071	ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO	A	B
28	*****809	FABIOLA BEZERRA DE LAMONICA FREIRE ORTIGOSA NOGUEIRA	A	B
29	*****848	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	A	B
30	*****244	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	A	C
31	*****192	FERNANDO COSTENARO	A	B

32	*****648	FLORI MENEZES DA SILVA	A	B
33	*****514	FRANC FERNANDES ARRUDA	A	B
34	*****743	FRANCISCO TIAGO TAVARES DE MELO	A	B
35	*****612	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	A	B
36	*****904	GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES	A	B
37	*****254	GISELE DA SILVA GONZAGA	A	B
38	*****956	GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL	A	B
39	*****895	GIZELI SILVA GIMENEZ	A	C
40	*****454	GLAUCE ANNE CARDOSO	A	C
41	*****706	HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	A	B
42	*****168	HORACIO TAMADA	B	D
43	*****452	IVANICE FERNANDES BARCELLOS GEMELLI	C	D
44	*****346	IVO LAURO DICKOW	A	B
45	*****595	JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	A	B
46	*****002	JOAO PAULO CUADAL SOARES	A	B
47	*****953	JOHNNY WILSON PINO HURTADO	A	B
48	*****318	JOMAR FERREIRA SOARES	A	B
49	*****910	JOSE LUIS SILVERIO CABANILLAS	A	B
50	*****225	JOSE MARIO SILVA SOUZA	A	B
51	*****374	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	A	B
52	*****892	KATSUYO KASSAOKA	A	B
53	*****237	KLINSMANN FREDERICO PEREIRA DE ARAUJO	A	B
54	*****227	LAECIO CRUZ BELEZA	A	B
55	*****396	LAISA SANTOS CONCEICAO FERRARI	A	B
56	*****327	LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	A	B
57	*****328	LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	A	B
58	*****904	LOURDES MARIA PINHEIRO BORZACOV	A	B
59	*****949	LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL	A	B
60	*****665	LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	A	B
61	*****629	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	A	B
62	*****957	LUIZ ROGERIO BENVENUTTI	A	B
63	*****386	MAISA CRISTINA DA SILVA	A	B
64	*****157	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	A	B
65	*****208	MARIA AMELIA MOREIRA GOMES FREIRE	A	B
66	*****352	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	A	C
67	*****552	MARIA SONJA SALDANHA COELHO	A	B
68	*****159	MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENC	B	C
69	*****829	MARIA RIVA DE SOUZA AMORIM	A	B
70	*****259	MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA	A	B

71	*****847	MARIO VITAL DE MATOS SOBREIRA	A	B
72	*****907	MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	A	B
73	*****272	MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	A	B
74	*****900	MAURO NAZIF RASUL	A	B
75	*****262	MICHELLI VICENTE	A	B
76	*****884	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	A	B
77	*****047	RACHED MOHAMOUD ALI	A	B
78	*****410	RAFAEL HORACIO DE BRITO	A	B
79	*****013	RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	A	B
80	*****306	RAUL HONORATO E MELO	A	B
81	*****864	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	B	C
82	*****795	SARAH FROTA LOIOLA	A	B
83	*****612	SPENCER VAICIUNAS	B	D
84	*****564	TANIA MARIA BARBOSA	A	B
85	*****420	THATTYANE BORBA PEREIRA	A	B
86	*****489	TIAGO COSTA DO AMARAL	A	B
87	*****828	JOSE PEREZ DE JESUS	A	B
88	*****608	MARIA JOSE DE OLIVEIRA VIDIGAL	A	B
89	*****588	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	A	B
90	*****257	RAPHAEL DE MELO SANTANNA	A	B
91	*****920	ARTUR PEREIRA MALDONADO	A	B
92	*****645	MARIA BEATRIZ DE SOUZA MELO	A	B
93	*****501	ADONIS MENDES JUNIOR	A	B
94	*****124	ALBER PESSOA DE FIGUEIREDO	A	B
95	*****832	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	A	B
96	*****822	ANA ELLEN DE QUEIROZ SANTIAGO	B	D
97	*****438	ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	A	C
98	*****268	ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR	B	D
99	*****695	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	B	C
100	*****952	DANIEL PIRES DE CARVALHO	B	C
101	*****574	DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES	A	B
102	*****679	DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES	A	B
103	*****823	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	A	B
104	*****118	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO FURTADO	A	B
105	*****723	ELIAS SOUZA DA COSTA	A	B
106	*****774	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	A	B
107	*****542	FREDY TORRICO ORELLANA	A	B
108	*****876	HEVILA TAMAR ROLIM LIMA	B	D
109	*****711	ISEL PANTOJA FEROS MATOS	A	B

110	*****968	JOSE FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO	A	B
111	*****754	KARLEY JOSE MONTEIRO RODRIGUES	A	C
112	*****394	MARCIA ROCHA MEIRA	A	B
113	*****197	MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS	B	C
114	*****817	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	A	B
115	*****976	ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN	B	D
116	*****300	GEORGE RICARDO MORAIS ALMEIDA	A	B
117	*****052	FILIPPE SOUZA DE AZEVEDO	B	C
118	*****874	FLAVIO PIERETTE FERRARI	B	C
119	*****361	SERGIO DE ALMEIDA BASANO	A	D
120	*****784	SUE ELLEN KAREN LOPES MACARIO BARROS	A	B
121	*****038	TALITA MARIA TAVARES FONTANA	A	B
122	*****785	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	A	C
123	*****077	RENATO RORIZ DA SILVA	B	C
124	*****982	PIRATAN ARAUJO NETO	A	B
125	*****012	KLEBSON BRUNO LOPES DE VASCONCELOS	A	B
126	*****960	MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	A	B
127	*****349	MARIA EDILENA GUIMARAES DA SILVA	A	B
128	*****949	PRISCILA MARTINS DA SILVA TOURINHO	A	C
129	*****660	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	A	B
130	*****039	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	B	C
131	*****698	GLAUCE ANNE CARDOSO	B	C
132	*****294	TATIANA CHINEM TAKAYASSU	A	C
133	*****901	MARIA AUXILIADORA BATISTA MAIA	A	B
134	*****357	MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA E SILVA	A	B
135	*****761	JOSELUCE DANTAS MOTTA	A	B
136	*****416	MARCOS ROSA FERREIRA	B	C
137	*****246	ANA CLAUDIA DINARDI DE ALMEIDA	A	B
138	*****638	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	B	C
139	*****639	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	B	C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme decisão nos autos judiciais.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060719123

Portaria de férias nº 7302 de 27 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ABRAHIM MERINO CHAMMA, MÉDICO**, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42487

Portaria de férias nº 7303 de 27 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2025 a 30/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA OYA FREITAS DIOGO TAVARES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42488

Portaria de férias nº 7304 de 27 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2025 a 30/05/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADRIANA OYA FREITAS DIOGO TAVARES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****997, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 7306 de 27 de maio de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIRI BONET**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****732, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(03/06/2025 a 12/06/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (26/12/2025 a 04/01/2026)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 34/2025/SESAU-NRS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Senhor **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, e a Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, Senhora **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I, e no disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, e Portaria nº 915 de 07 de fevereiro de 2024, tornam pública a **3ª Retificação referente ao Edital de abertura do Processo Seletivo Recrutamento e Seleção de Prestadores de serviço voluntário no Projeto Voluntariar desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, regido pelo Edital 13/2025/SESAU-NRS (0057180896), passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO;

[...]

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	19/05/2025
Período de Inscrições e Recebimento de documentação para análise curricular.	19/11/2025 a 25/05/2025
Resultado Parcial das Inscrições e divulgação do resultado parcial da análise curricular	28/05/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação do Resultado Parcial das Inscrições e do resultado parcial da análise curricular	28/05/2025 e 29/05/2025

Resposta aos recursos	30/05/2025
Convocação para entrevista	03/06/2025
Entrevistas	06/06/2025
Divulgação do Resultado Parcial das Entrevistas	09/06/2025
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial das Entrevistas	09/06/2025 e 10/06/2025
Resposta aos recursos e Homologação do Resultado Final	11/06/2025

[...]

Protocolo 0060726895

Portaria de férias nº 7437 de 02 de junho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/03/2025 a 31/03/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/0001 a 15/01/0001) e (10/06/2025 a 24/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC42491

Portaria nº 3242 de 30 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50 , do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Nilson Antunes de Carvalho Junior	*****650	Presidente
Audinei Moreira Nascimento Correa	*****399	Membro
Felipe Neri Ferreira Neto	*****153	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 2720 de 08 de maio de 2025 (0059928326), publicada no DOE nº 85, de 08 de maio de 2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0060709659

Portaria nº 3251 de 30 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Barco - Unidade de Saúde Social Fluvial Walter Bartolo - USSFWB/SESAU**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50 , do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Edmilson Gomes Ribeiro	*****092	Presidente

Giovani Guastala	*****947	Membro
Almir Guacama Peredo	*****296	Membro
Sidney Choma da Cruz	*****635	Membro

- Art. 3º** - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.
- Art. 4º** - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.
- Art. 5º** - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.
- Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0060716954

Portaria nº 3249 de 30 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

R E S O L V E:

Art.1º. Delegar Competência a Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a servidora **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA, Matrícula nº *****259** para assinar atos processuais abaixo relacionados:

- I - Portaria de Lotação;
- II - Portaria de Relotação;
- III - Portaria de Licença por Doação de Sangue;
- IV - Portaria de Licença TRE;
- V- Portaria de Licença Gala;
- VI - Portaria de Licença Nojo;
- VII - Portaria de Licença Paternidade;
- VIII- Portaria de Home Office;
- IX - Portaria de Insalubridade;
- X- Portaria de Promoção Vertical;
- XI - Portaria de Estágio Probatório; e,
- XII- Notificações.

- Art.2º.** Revogar a Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.
- Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de maio de 2025.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0060715012

Portaria nº 3263 de 30 de maio de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo SEI nº 0036.025476/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO**, matrícula n.º *****091, ocupante do cargo de **Médico**, para responder pela Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET, em substituição a servidora **EDCLÉIA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula n.º *****729, ocupante do cargo de Coordenador da Central Estadual de Transplante, no período de **01/06/2025 a 30/06/2025**, em virtude de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0060737706

Portaria nº 3273 de 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, Matricula nº *****012, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SESAU**, em substituição ao servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, matricula nº *****702, no período de **02/06/2025 a 04/06/2025**, referente a folga eleitoral e **05/06/2025 a 06/06/2025**, referente a banco de horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0060759146

Portaria nº 3280 de 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO, nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/RO**, para o exercício de 2025, unidade integrante da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do artigo 50 , do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Raimundo Damião da Rocha Sena	*****276	Presidente
Rafael Breno Farias Pereira	*****626	Membro
Wildemar Messias da Silva	*****255	Membro

Art. 3º. A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º. A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário, bem como a respectiva entrega do relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade de saúde.

Art. 5º. A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0060764477

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 279 de 27 de maio de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017,e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0060576675, constante do Processo SEI n.º 0049.006769/2025-41,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2025**, no Transporte Inter Hospitalar-**HB-TRANSINTER**, o(a) servidor(a) **Cleisiane Ferreira Vasques**, matrícula n.º*******798**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **HB-GENF**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0060598198

Portaria nº 285 de 29 de maio de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017,e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0060574846, constante do Processo SEI n.º 0049.007613/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de Junho de 2025**, os servidores relacionados no quadro abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR ATUAL	SETOR DESTINO	DE
LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	ENFERMEIRO	*****903	HB-ENFCIRU	HB-NUTI	
SILVIO PAIXAO DA SILVA	AOSG	*****119	CENRAL DE MAQUEIROS	HB-NUEMA	
VALDICÉLIA ALVES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	*****707	HB-NUPSQ	HB-ENFCIRU	
ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	ENFERMEIRO	*****048	HB-NUEMA	HB-ENFCIRU	
VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	TÉC ENFERMAGEM	*****793	HB-DEPARTAMENTO DCIRG	HB-GENF	
DAIANE GONÇALVES	TÉC ENFERMAGEM	*****199	HB-NUTI	HB-ENFCIRU	

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0060682082

Portaria nº 286 de 29 de maio de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e tendo em vista as informações constantes do ID SEI n.º 0060576870, integrante do Processo SEI n.º 0049.007613/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º Relotar, a contar de **7 de maio de 2025**, no **Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria - HB | NUPSQ**, a servidora **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n.º *****791, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva - HB | NUTI**.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0060685124

Portaria nº 288 de 30 de maio de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017,e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0059871936, constante do Processo SEI n.º 0049.006510/2025-09.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2025**, na **Unidade Assistência de Alta Complexidade Oncológica-HB|UNACON**, o(a) servidor(a) **ONOFRE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula n.º *****478, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Operacional da Saúde**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no(a) no **Centro de Reabilitação de Rondônia|CERO**.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0060714387

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 6/2025/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, Nº 2607, bairro São Cristóvão - CEP 76804-061, Porto Velho, RO, neste ato representado pelo Presidente **Reginaldo Girelli Machado**, portador do CPF/MF nº ***.819.***-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; nomeado pelo Decreto 96886/2022 de 30 dezembro de 2022, publicado no DIOF RO nº 251 de 31/12/2022 e

CREDOR: MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA - CNPJ: 06.233.460/0001-46 Avenida Sete de Setembro, nº 2869 - CEP: 76.963-851, Centro - Cacoal, Rondônia/RO, representada por seu representante legal, Rosangela Ramos Balbino, portador do CPF/MF: : ***.969.***-00 .

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.002448/2024-38, aos documentos (ID nº0060098961, 0060099059, 0060099130, 0060099577, 0060099889, 0060101046, 0060101369, 0060152278, 0060186144, 0060186012, 0060349198, 0060407767, 0060435124, 0060435271,0060406284, 0060422851, 0060538524, 0060713497, 0060734504, 0060730163 e 0060739898 aos termos do Parecer nº 201/2025/PGE-PA (0060538524), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 226.921,35 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)** , proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento (ID n. 0060734504), correspondente ao mês de **abril de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n. (0060538524) e devidamente aprovada pelo CREDOR (ID n. 0060099059 e 0060099130).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0060349198) e Notas de Empenho (ID n. 0060407767 e 0060435124), Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.39); Fonte de recurso: (1.5.00.001002); Programa de trabalho: (10.302.2105.2145 - Assistência Hemoterápica e Hematológica); Natureza de despesa: (3.3.90.30); Fonte de recurso: (1.5.00.001002).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

ROSANGELA RAMOS BALBINO

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Protocolo 0060719752

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 01/2025(0056861141)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$136,60(cento e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, em favor do fornecedor da agricultura familiar ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.969.352.** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 1ª a 4ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.004810/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 26 de maio de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ELIANE ROCHA PIRES

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059198189

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 01/2025(0056861141)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$478,19 (quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF Nº ***.191.092-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente as 1ª a 4ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.004810/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 26 de maio de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ELIANE ROCHA PIRES

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059198197

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 01/2025(0056861141)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$1.495,74(mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, em favor do fornecedor da agricultura familiar JAIME PIZAPIO, CPF Nº ***.493.841-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 1ª a 4ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.004810/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 26 de maio de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ELIANE ROCHA PIRES

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059198215

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 01/2025(0056861141)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$228,50(duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar MARCOS JOSÉ FIRME, CPF Nº ***.730.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 1ª a 4ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.004810/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 26 de maio de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ELIANE ROCHA PIRES
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059198224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 01/2025(0056861141)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$362,78 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar DARLAN APARECIDO PENHA, CPF Nº *****.262.162.**** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a1ª a 4ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.004810/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 26 de maio de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ELIANE ROCHA PIRES
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0059198232

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2025/SEDUC-CGES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, por meio da Coordenação de Gestão Escolar – CGES, torna pública a **retificação do Edital nº 4/2025/SEDUC-CGES**, especificamente no **Anexo II - Cronograma Previsto**, no que se refere às datas de **publicação do resultado da Análise de Títulos e da Entrevista; Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista; Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista.**

Onde se lê:

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	12 a 13/05/2025
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	14 a 20/05/2025
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	23/05/2025
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	26/05/2025
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	28/05/2025
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	02/06/2025
Convocação para Entrevista	03/06/2025

Análise de Títulos e Entrevistas	04 a 11/06/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	13/06/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	16/06/2025
Publicação das decisões dos Recursos	23/06/2025
Resultado final no DIOF	27/06/2025

Leia-se:

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	12 a 13/05/2025
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	14 a 20/05/2025
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	23/05/2025
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	26/05/2025
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	28/05/2025
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	02/06/2025
Convocação para Entrevista	03/06/2025
Análise de Títulos e Entrevistas	04/06 a 13/06/2025
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	16/06/2025
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	17/05/2025
Publicação das decisões dos Recursos	23/05/2025
Resultado final no DIOF	27/06/2025

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Porto Velho, 30 de Maio de 2025

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0060710449

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 13/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia SantanaCNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES, CNPJ n.º ***.168.552-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 01/2025(0056861141), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R\$1.245,75(mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 1ª a 4ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 20/09/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2025.

PROCESSO Nº: 0029.021100/2025-18

ASSINAM:
ELIANE ROCHA PIRES
Vice-Diretor da Escola/Vice-Presidente do Conselho Escolar
IVANEIDE GOMES DE ATHAIDES
Contratado

Protocolo 0059346513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jerônimo Garcia Santana

Recurso do Programa:1ª A 8ª ParcelaS PNAE/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: **.900.336/ 0001-**.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	33	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Embalagem com 100 g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	MARATÁ	KG	4	67,73	270,92
02	63	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100 ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100 ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ADOCYL	UNID	1	14,71	14,71
03	02	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100 g a 1 kg.	IN NATURA	KG	6	32,45	194,70

04	23	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros,ãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	SOLTINHO	KG	350	5,61	1.963,50
05	24	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250 g.	MARATÁ	KG	29	22,81	661,49
06	39	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50 g.	MARATÁ	UNID	1	8,93	8,93

07	48	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBIPOA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2 kg.	FRIGON	KG	60	20,89	1.253,40

08	49	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3 X 3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2ª corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2 kg.	FRIGON	KG	176	21,64	3.808,64
09	08	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	IN NATURA	KG	28	8,68	243,04
10	42	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100 g à 1 kg.	MARATÁ	KG	1	18,43	18,43

11	43	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340 g.	FUGINI	KG	49	11,51	563,99
12	50	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECORA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	AVENORTE	KG	188	11,59	2.178,92
13	51	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	AVENORTE	KG	128	18,41	2.356,48
14	29	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KALDINHO	KG	20	6,80	136,00
15	30	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KALDINHO	KG	28	8,65	242,20

16	44	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12 g.	MARATÁ	UNID	5	3,84	19,20
17	11	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	IN NATURA	KG	185	6,22	1.150,70
18	31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	Q DELÍCIA	KG	87	9,49	825,63
19	47	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1 kg.	PIRAMIDE	KG	6	2,90	17,40
TOTAL							15.928,28

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 05/2025(0056331530), Pregão Eletrônico nº 90365/2024, Processo Administrativo nº 0029.022509/2024-71.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ELIANE ROCHA PIRES

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras, 26 de maio de 2025.

Portaria de férias nº 7421 de 30 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIENY CORDEIRO DE AGUIAR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/05/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42482

Portaria nº 6176 de 30 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.029205/2025-15;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **23.05.2025 a 11.06.2025** ao servidor LEOMI DO CARMO CAMILO, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula *****793, lotado na E.E.E.F.M. PRIMAVERA SUPER/JAR/SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0060715601

Portaria nº 6180 de 30 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.028801/2025-88;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **22.05.2025** a **10.06.2025** ao servidor **EDERSON DA SILVA BRESSANINI**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula *******106**, lotado na E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO CRE/VHA/SEDUC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0060715954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PEALE TRE 2025

Homologamos o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2025, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa: **Supermercado Campinense CNPJ nº 14.207.927/0001-18**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	Supermercado Campinense Ltda - CNPJ nº 14.207.668/0001-19	
				Valor Unit.	Valor Total
7	Cheiro Verde/Cebolinha - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescuentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Kg	01	R\$ 11,99	R\$ 11,99
9	Coentro 1ª qualidade- coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	Kg	01	R\$ 13,99	R\$ 13,99
12	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetrapak e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	Kg	7	R\$ 8,49	R\$ 59,43
15	Leite integral UHT - embalagem 1 litro	Kg	70	R\$ 5,95	R\$ 416,50

24	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto	Kg	44	R\$ 14,49	R\$ 637,56
Valor Total					R\$ 1.139,47

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060530435

Portaria nº 5001 de 30 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8272 de 28 de junho de 2024, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	VALOR
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN	*****519	EEEFM BARTOLOMEU L DE GUSMAO	DIRETORA	R\$ 10.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 30 de Abril de2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059733409

Portaria nº 6171 de 29 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.013163/2025-09**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) SUZANA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº *****337, a partir de 01/02/2025, de acordo com os Despachos 0060232040 e 0060671952.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº 6144 de 29 de maio de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.040161/2023-12**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA**, matrícula nº *****102, a partir de 05/04/2025, de acordo com o Memorando de lotação (0060337321).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0060662728

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e licitação e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0059765193) e o Resultado da Análise (0059765245), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RICARDO SOUSA RIBEIRO	1	R\$1.333,00
Valor Total			R\$ 1.333,00

PORTO VELHO/RO, 30 de Maio de 2025.

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

Protocolo 0059765248

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.030133/2025-59

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ORIUNDO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO-PROAFI

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 02/06/2025 A 05/06/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de produtos oriundos do PROAFI PRODUTOS DE LIMPEZA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/06/2025 a 05/06/2025**, pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do PROAFI produtos de limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmdarcy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/06/2025 A 05/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0060731212).

Costa Marques/RO, 02 de junho de 2025.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0060730636

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CLAUDIO MANOEL DA COSTA****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029946/2025-04**

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 30/05/2025 a 06/06/2025 às 9:00 hrs

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, inscrito no CNPJ sob nº 00.861.417/0001-49, com sede à Avenida Cacaúlândia s/nº, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento nº 95/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 30/05/2025 a 06/06/2025 às 9:00 hrs, entregue diretamente à unidade executora no endereço Cacaúlândia s/nº, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando garantir a segurança de todos os alunos e demais funcionários na **EEEFM Claudio Manoel da Costa** em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa

Avenida: Cacaulândia s/nº, Distrito Colina Verde

CEP: 76.898-000; Governador Jorge Teixeira- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029946/2025-04

SESSÃO DIA: 06/06/2025, ÀS 9:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa

Avenida: Cacaulândia s/nº, Distrito Colina Verde

CEP: 76.898-000; Município Governador Jorge Teixeira- RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.029946/2025-04

SESSÃO DIA: 06/06/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a E.E.E.F.M. Claudio Manoel da Costalocalizada à Avenida Cacaulândia s/nº, Distrito Colina Verde Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

5. **DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02**

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, a Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09:00 h do dia 06 de junho de 2025, no endereço Avenida Cacaulândia s/nº, Distrito Colina Verde Município de Governador Jorge Teixeira/RO., obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à

regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

- I - a de menor valor; ou
- II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Qualificação Técnica;
- IV - Qualificação Econômico-Financeira;
- V - Declarações legais;
- VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

- a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;
- b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade

com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. **CRONOGRAMA DA OBRA**

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 772.611,89 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

12. **DA ENTREGA DA OBRA**

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Governador Jorge Teixeira, Data e Hora do Sistema.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0060734815

Portaria nº 6142 de 28 de maio de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei Estadual nº. 5.735/2024;

Considerando a instituição do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, pelo Decreto Federal nº. 11.556/2023;

Considerando que uma das premissas do Compromisso Nacional é a assistência técnica e financeira da União aos estados e municípios;

Considerando que o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia é a política pública de alfabetização do território estadual;

Considerando ainda o Edital nº. 1/2025/SEDUC-CAM (0058441413);

Considerando o resultado final (0059198746) publicado no DOE do dia 15/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo para atuarem como bolsistas formadores(as) do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia, a partir de 02 de junho de 2025:

	NOME	CPF	CARGO	LOCALIDADE
1	MIRIVAN CARNEIRO RIOS	***.720.582- **	Formador Regional em Matemática	CACOAL
2	JONAS MARQUIOLE	***.860.272- **	Formador Municipal em Matemática	CANDEIAS DO JAMARI
3	MIRENI DOS SANTOS ALVES	***.701.112- **	Formador Municipal em Matemática	JI-PARANÁ
4	ADRIANA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.455.392- **	Formador Municipal em Matemática	JI-PARANÁ
5	KARLA DENISE MARTINS LEITE	***.518.002- **	Formador Municipal em Matemática	PORTO VELHO
6	ANDREIA ANTUNES DA CRUZ	***.226.882- **	Formador Municipal em Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Art. 2º Os servidores designados deverão assinar o termo de compromisso do bolsista, constante no Anexo III do Edital nº. 1/2025/SEDUC-CAM (0058441413).

Art. 3º Os servidores que não possuírem acesso ao Sistema SEI deverão realizar cadastro no seguinte sítio eletrônico: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/usuario-externo/>

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0060661478

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ODISPENSA DE LICITAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PDDE CONECTADA/2025
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor daEEEMTI Marechal Cordeiro de Farias,vinculada ao CNPJ nº 00.894.649/0001-01 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº103/2023/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 04, de 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.030244/2025-65, com base no art. 24, II da Lei de Licitações ,a favor deNET WAY INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.563.381/0001-70, para a prestação de serviço mensal de internet no elemento de despesa 3.3.90.39, no valorde R\$3.328,00 (três mil trezentos e vinte oito reais), para atender as necessidade da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Marechal Cordeiro de Farias.

Pimenta Bueno, 30 de maiode 2025.

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretora/ Presidente do Conselho Escolar
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0060750116

EXTRATO

CONTRATO Nº0060657776/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: ACF SANTOS-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA

VALOR: R\$ 2.632,00 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Antônio cleicivando f. Santos

Representante / Contratado

Protocolo 0060658059

EXTRATO

CONTRATO Nº0060415336/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha;Cebola nacional;Cenoura ;Extrato de tomate;Farinha de tapioca;Feijão carioquinha;Frango congelado;Leite integral UHT;Leite integral em pó;Manteiga ;Óleo de soja vegetal;Torrada industrializada

VALOR:R\$ 21.149,00 (vinte e um mil cento e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 0060463716

EXTRATO

CONTRATO Nº0060415576/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém;Carne Bovina de 2ª (Cubos) Acém;Peito de Frango

VALOR:R\$ 18.468,25 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0060463730

EXTRATO

CONTRATO Nº0060415649/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: M. M. do Nascimento

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Leite de coco industrializado;Pão (francês) 50g

VALOR:R\$ 8.947,30 (oito mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 0060463732

EXTRATO

CONTRATO Nº0060415711/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Contratada Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal;Alho nacional branco;Azeite de dendê;Canela em pó;Creme de leite;Maçã nacional;Macarrão tipo espaguete;Sal - marinho

VALOR:R\$ 2.085,55 (dois mil oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) Dias

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 0060463740

EXTRATO

CONTRATO Nº0060508112/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO)

CNPJ DA CONTRATADA: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Gêneros Alimentícios: POLPA DE FRUTA, CAJÁ (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;BANANA PRATA;CEBOLINHA ;COUVE;POLPA DE FRUTA, GOIABA;LARANJA PERA;LIMÃO;MELANCIA PIMENTA DE CHEIRO

VALOR:R\$6.000,39 (seis mil reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

ASSINAM:

Célio Leandro da Silva

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0060531019

Portaria nº 12644 de 15 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047573/2024-64**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADENILTO PEREIRA BORGES**, matrícula **XXXXXX323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/07/2017 a 27/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054826776

Portaria nº 12749 de 18 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015914/2023-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX411, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/07/2017 a 12/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054881526

Portaria nº 12955 de 21 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044876/2023-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA MATHIAS DE MENEZES ARAUJO**, matrícula XXXXXX303, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054958290

Portaria nº 12761 de 18 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051468/2024-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANO PAWAH SURUI**, matrícula XXXXXX262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/07/2016 a 22/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054882145

Portaria nº 12878 de 20 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047754/2021-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALBERTINA SIMONETE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula XXXXXX246, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054932402

Portaria nº 12777 de 18 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.533794/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALINEA ALMEIDA MARQUES**, matrícula XXXXXX039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 18/04/2017 a 18/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054882161

Portaria nº 12649 de 15 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013091/2024-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVA**, matrícula **XXXXXX387**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/07/2017 a 17/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054826782

Portaria nº 13013 de 21 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.567366/2021-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA DO NASCIMENTO FRANCO**, matrícula XXXXXX540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 16/08/2017 a 16/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054979940

Portaria nº 12883 de 20 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.054551/2024-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA GONCALVES SILVEIRA**, matrícula XXXXXX942, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054932904

Portaria nº 6201 de 02 de junho de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR-2025 e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Angeluze Lopes Sabino - Matrícula: (***524),Presidente;**

2 - Waldley de Carvalho Toledo -Matricula:***249, Membro;**

3 - Fabrício Lopes de Oliveira, matrícula ***030, Membro;**

4 - Iloane Terra Carvalho, Matrícula:*****282, Suplente;

5 - Elisangela de Almeida , Matrícula: *****681, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoa Portaria nº 419 de 10 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Migrantinópolis-NHO/RO, 01/06/2025

Hozano Lopes de Lima

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

Protocolo 0060754597

Portaria nº 6202 de 02 de junho de 2025

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR-2025** e o

respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

1 - Leonice Lopes da Silva,*****936 Presidente;

2- Ediane Moreira Cipriano-Matricula:***543, Membro;**

3 - Gustavo Plaster Camargo - Matricula: ***251, Membro;**

4 - Lucilene Barbosa Orlando, Matricula: *****774, Suplente;

5 - Levi Garcia - Matrícula: (*****008), Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoa Portaria nº 419 de 10 de janeiro de 2025.

Migrantinópolis-NHO/RO, 01/06/2025

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Hozano Lopes de Lima

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

Protocolo 0060754614

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/CEABRAM/COOPERCACOAL/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORAS E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL

CNPJ DA CONTRATADA: **08.436.366/0001-10**

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Agricultura Familiar**

VALOR: R\$ 2.823,00 (dois mil oitocentos e vinte e três reais)

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Valdemir de Oliveira Bastos

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0060754630

Portaria nº 11647 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069821/2023-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIS REGINA RODRIGUES DE HOLANDA**, matrícula XXXXXX326, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 05/07/2012 a 05/08/2017 e 06/08/2017 a 06/05/2024**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933032

Portaria nº 9446 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019843/2024-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZEU ORO NAO**, matrícula XXXXXX454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/07/2016 a 28/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571062

Portaria nº 8624 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554158/2021-10**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELOISA CRISTIANE REHFELD**, matrícula XXXXXX068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/08/2016 a 20/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588769

Portaria nº 11558 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501874/2021-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DELZA FIGUEIRO KAUFMAN**, matrícula XXXXXX177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/07/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890259

Portaria nº 11511 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.120944/2022-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EMANUELLI DE AZEVEDO PIRES**, matrícula XXXXXX356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890212

Portaria nº 11557 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504604/2021-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EMILIA GOUVEA DE MORAIS GREIN**, matrícula XXXXXX764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890258

Portaria nº 11510 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001652/2023-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENEIDA DO CARMO TRINDADE**, matrícula XXXXXX265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 02/05/1997 a 02/08/2002, 03/08/2002 a 03/08/2007, 04/08/2007 a 04/08/2012, 05/08/2012 a 05/08/2017 e 06/08/2017 a 06/03/2024**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890211

Portaria nº 11692 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.515427/2021-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTER CAMARGO**, matrícula XXXXXX058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933329

Portaria nº 9433 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.043991/2024-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTER MORIERA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/04/2017 a 15/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571042

Portaria nº 11660 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017873/2024-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUCIONE LOPES MIRANDA**, matrícula XXXXXX000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/03/2017 a 31/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933294

Portaria nº 8842 de 15 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.416847/2021-27**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUZILEIA DE SOUZA JAKUES**, matrícula XXXXXX384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050825708

Portaria nº 5847 de 20 de maio de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Euridice Lopes Pedroso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marilene Lourdes Vendruscolo, matrícula nº *****693, Presidente;
- 2 - Nubia da Silva, matrícula nº *****041, Suplente.
- 3 - Marlene Cunha de Oliveira, matrícula nº *****560, Membro;
- 4 - Clarice Felipe de Lima, matrícula nº *****214, Suplente;
- 5 - Andreia Maciel de Lucena Kerber, matrícula nº *****054, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060337366

Portaria nº 11731 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566593/2021-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ**, matrícula XXXXXX465, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934302

Portaria nº 11505 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.118403/2022-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EXPEDITO RAFAEL CORREA**, matrícula XXXXXX774, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 01/09/2011 a 01/09/2016 e 02/09/2016 a 02/04/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 9449 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016569/2024-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EZEQUIEL JOSE HOTTES**, matrícula XXXXXX576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/07/2017 a 12/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571065

Portaria nº 11502 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013044/2023-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANA ALVES FERREIRA**, matrícula XXXXXX985, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 31/03/2017 a 31/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890178

Portaria nº 8601 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006412/2024-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588746

Portaria nº 9447 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019485/2024-72**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANA SUELLE DA SILVA**, matrícula XXXXXX359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/04/2017 a 25/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571063

Portaria nº 11548 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.538117/2021-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANA TRAMONTINA GRAVENA**, matrícula XXXXXX804, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/07/2017 a 06/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890249

Portaria nº 9710 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009314/2023-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANE SOUZA DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX203, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/07/2017 a 12/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051778341

Portaria nº 10230 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021078/2024-25**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANO MATA SILVA**, matrícula **XXXXXX741**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/06/2017 a 03/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410405

Portaria nº 9697 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018634/2024-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIO JOSE DA CUNHA**, matrícula XXXXXX172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051778325

Portaria nº 11567 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.461816/2019-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/03/2016 a 12/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890268

Portaria nº 9435 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034269/2024-57**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIELI REGINA FRANCO CARREIRA**, matrícula XXXXXX008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/03/2017 a 30/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571044

Portaria nº 9452 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011592/2024-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCILEIDE DA CRUZ**, matrícula XXXXXX095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/04/2017 a 05/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 11470 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007746/2024-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCINEUDA LINS MACIEL**, matrícula XXXXXX737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 03/08/2017 a 03/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890146

Portaria nº 10768 de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027400/2024-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA SILVIA VIANA DA SILVA**, matrícula XXXXXX497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/05/2015 a 27/05/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052968659

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0060727973

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: W.M COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO:aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade e extensões.

Valor total R\$ 16.174,73 (Dezesseis mil cento e setenta e quatro reais e setenta Três Centavos)

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta dias)

DATA DA ASSINATURA: data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza

W. M. Comércio de Alimentos LTDA

Representante Contratada

Protocolo 0060728027

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0060728122

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09

OBJETO:aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade e extensões.

Valor total de R\$ 43.840,35 (Quarenta e três mil oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta dias)

DATA DA ASSINATURA: data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Ademar Carlos Lima

Representante Contratada

F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

Protocolo 0060728200

EXTRATO

CONTRATO Nº 0060640312

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: W.M COMERCIO DE ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO:aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade e extensões.

VALOR total R\$ 28.797,82 (Vinte e oito mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois Centavos)

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta dias)

DATA DA ASSINATURA: data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza

W. M. Comércio de Alimentos LTDA

Representante Contratada

Protocolo 0060640368

EXTRATO

CONTRATO Nº 0060660592

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09

OBJETO:aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade e extensões.

VALOR TOTALR\$ 5.037,69 (Cinco mil e trinta e sete reais e sessenta e nove Centavos)

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta dias)

DATA DA ASSINATURA: data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Ademar Carlos Lima

Representante Contratada

F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

Protocolo 0060660621

Portaria nº 11693 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502615/2021-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA VALDA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933330

Portaria nº 10268 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.590511/2021-25**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA ZUILA REBOUCAS CAMPOS**, matrícula **XXXXXX400**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410460

Portaria nº 6444 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011429/2024-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GABRIELLY FURLAN BRANDÃO**, matrícula XXXXXX133, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/04/2017 a 05/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754387

Portaria nº 11734 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542835/2021-57**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEFFERSON SOUZA FERREIRA**, matrícula XXXXXX027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/03/2016 a 16/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934305

Portaria nº 9698 de 13 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015804/2024-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEISIANE KELLY GONCALVES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX171, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051778326

Portaria de férias nº 7423 de 02 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAÍRA MOURA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 02/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42485

Portaria nº 11514 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.108228/2022-42**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX140, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/04/2017 a 03/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890215

Portaria nº 11743 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496083/2021-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERALDO DIAS VALADAO**, matrícula XXXXXX145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 11/06/2017 a 11/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934314

Portaria nº 11742 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496186/2021-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERCINO FELIPE MENDES**, matrícula XXXXXX594, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934313

Portaria nº 10734 de 17 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 165 de 03 setembro de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557687/2021-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES**, matrícula XXXXXX033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/01/2017 a 28/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ABNAEL CARVALHO DE LIMA

Diretor Técnico

Portaria nº 10179 de 30 de agosto de 2024

Protocolo 0052935760

Portaria nº 11663 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072298/2023-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no

cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/03/2017 a 29/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933298

Portaria nº 11869 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510624/2021-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GETULIO DO PRADO GOMES, matrícula XXXXXX944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/11/2017 a 23/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054072903

Portaria de férias nº 7424 de 02 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 16/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYK RONNE DE SOUSA MARINHO, ASSESSOR**, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 16/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42486

Portaria nº 8593 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020823/2024-19**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEVERSON ARAUJO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/03/2017 a 30/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588738

Portaria nº 11634 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548002/2021-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILBERTO COSTA DA CRUZ**, matrícula XXXXXX422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/04/2017 a 28/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932754

Portaria nº 11513 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116424/2022-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILCELENE DA COSTA BRAUM**, matrícula XXXXXX019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/08/2016 a 31/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890214

Portaria nº 11695 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.526250/2019-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA**, matrícula XXXXXX860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933332

Portaria nº 11715 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007652/2024-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GIRLANE SANTIAGO BURG**, matrícula XXXXXX023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/08/2016 a 31/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934286

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50**

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço

eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS

Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços/Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc.Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Tnt cores diversas peça c/ 50 metros	Pç	08		
02	Feltro azul 10 metros	Pç	02		
03	Folha de Eva liso cores diversas	Und	200		
04	Folha de Eva c/ glitter cores diversas	Und	100		
05	Balão sortido 50x01	Pct	50		
06	Cola Eva e isopor 90g	Und	36		
07	Cola bastão 40g	Und	48		
08	Cola colorida c/ glitter 06 cores	Cx	18		
09	Cola isopor 90g	Und	48		
10	Cola branca escolar 90g	Und	80		
11	Cola branca escolar 01k	Und	05		
12	Cola instantânea 20g	Und	48		
13	Cola siliconada fina 01k	Pct	05		
14	Cola siliconada grossa 01k	Pct	05		
15	Fita adesiva transparente 48x40m	Und	80		
16	Fita dupla face 24x30m	Und	60		
17	Fita adesiva transparente 24x50m	Und	20		
18	Fita adesiva cores diversas 48x50m	Und	30		
19	Fita crepe 48x50m	Und	20		
20	Pincel p/ quadro branco azul 12x01	Cx	30		
21	Pincel p/ quadro branco preto 12x01	Cx	30		
22	Pincel p/ quadro branco vermelho 12x01	Cx	20		
23	Caneta esferográfica azul 50x01	Cx	20		
24	Caneta esferográfica preto 50x01	Cx	20		
25	Caneta esferográfica vermelha 50x01	Cx	05		
26	Tinta p/ pincel quadro branco preto 500ml	Und	04		
27	Tinta p/ pincel quadro branco azul 500ml	Und	04		
28	Tinta p/ pincel quadro branco vermelho 500ml	Und	02		
29	Marcador permanente preto 12x01	Cx	05		
30	Marcador permanente azul 12x01	Cx	05		

31	Marcador permanente vermelho 12x01	Cx	02		
32	Papel sulfit A4 75g 10x500 folhas	Cx	70		
33	Papel almaço c/ pauta 400 folhas	Rsm	06		
34	Papel fotográfico A4 brilho 180g 50x01	Pct	20		
35	Plástico p/ plastificação de documentos A4 100x01	Pct	06		
36	Barbante cru 614 metros	Und	06		
37	Espiral preto 12 mm c/ 100x01 unidades	Pct	04		
38	Espiral 29 mm p/ 200 folhas 35x01	Pct	02		
39	Capa p/ encadernação A4 transparente 100x01	Pct	05		
40	Contra capa p/ encadernação preta 1000x01	Pct	05		
41	Livro ata s/ margem 100 folhas	Und	10		
42	Estilete plástico grande	Und	12		
43	Molha dedo	Und	12		
44	Grampo p/ grampeador 26/6	Cx	20		
45	Perfurador pequeno p/ 25 folhas	Und	06		
46	Extrator de grampos	Und	12		
47	Pasta suspensa cartão duplex verde	Und	200		
48	Pasta catalogo c/ 100 envelopes	Und	40		
49	Pasta registradora AZ ofício lombo largo azul	Und	30		
50	Pasta plástica transparente c/ grampo trilho	Und	100		
51	Caixa arquivo azul c/ travas	Und	100		
52	Papel kraft natural	Fls	300		
53	Papel sulfitão 150g	Fls	300		
54	Cartolina 150g cores diversas 100x01	Rsm	03		
55	Cartolina laminada cores diversas	Fls	100		
56	Lápis grafite preto 144x01	Cx	06		
57	Lápis de cor 12 cores	Cx	60		
58	Borracha branca 40x01	Cx	05		
59	Apontador c/ depósito 24x01	Cx	05		
60	Tesoura escolar inox	Und	12		
61	Pistola grande 40W p/ cola siliconada	Und	05		
62	Pistola pequena 10W p/ cola siliconada	Und	05		
63	Caderno espiral universitário capa dura 160 folhas 01x01	Und	80		
64	Marca texto amarelo	Und	80		
65	Papel cartão cores diversas	Fls	200		
66	Papel color set cores diversas	Fls	200		
67	Papel crepom amarelo	Fls	50		
68	Papel crepom azul	Fls	50		
69	Papel crepom verde	Fls	50		

70	Papel crepom branco	Fls	20		
71	Envelope p/ correspondência 1000x01	Cx	01		
72	Envelope A4 kraft natural 250x01	Cx	02		
73	Envelope carta azul 100x01	Cx	02		
74	Tinta p/ carimbo azul 40 ml	Und	06		
75	Hidrocor 12 cores	Jg	50		
76	Clipes niquelados 2/0 100x1	Cx	12		
77	Clipes niquelados 3/0 50x01	Cx	15		
78	Clipes niquelados 6/0 50x01	Cx	10		
79	Apagador p/ quadro branco	Und	80		
80	Régua acrílica transparente 30 cm	Und	80		
81	Tinta guache 250 ml cores diversas	Und	40		
82	Livro protocolo de correspondência 104 folhas	Und	05		
83	Bloco adesivo colorido 76x76cm 400 folhas	Und	20		
84	Pasta malote em nylon c/ zíper	Und	85		
85	Caneta corretiva 08 ml 12x01	Cx	03		
86	Folha de isopor 15 mm	Und	30		
87	Folha de isopor 20 mm	Und	30		
88	Papel de seda cores diversas 100x01	Pct	06		
89	Pasta plástica azul c/ aba elástica	Und	100		
90	Pasta sanfonada A4 c/ 31 divisórias azul	Und	02		
91	Papel sulfite A4 75g amarelo c/ 100 folhas	Pct	20		
92	Papel sulfite A4 75g azul c/ 100 folhas	Pct	20		
93	Papel sulfite A4 75g verde c/ 100 folhas	Pct	20		
94	Papel sulfite A4 75g rosa c/ 100 folhas	Pct	20		
95	Papel p/ certificado 180g 50x01	Pct	20		

Valor Total:	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS

·Cópia Cadastro CNPJ

·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575526

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 18.235.272/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R\$ 969,10 (novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Marcia Regina Gonçalves

Protocolo 0060713206

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Toigo & Toigo LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R\$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0060719036

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do "CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO"

CONTRATADO: **JOSÉ PORTO DIAS**CNPJ DA CONTRATADA: **XXX.133.961-XX**

OBJETO: É objeto desta contratação o seguinte item: Laranja Pera.

VALOR: **R\$ 1.512,90** (Mil quinhentos e doze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 03 meses ou até a entrega total do produto a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2025

ASSINAM: Lia Cristina do Prado e José Porto Dias.

Protocolo 0059727298

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50**

Objeto: Materiais Educativos e Esportivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais Educativos e Esportivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais Educativos e Esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Bola de vôlei	Und	30		
02	Bola de futsal	Und	30		
03	Pote c/ 32 bolinhas p/ tênis de mesa	Und	03		
04	Kit Tênis de mesa 02 suportes + 01 rede	Und	06		
05	Bomba de inflar dupla	Und	06		
06	Rede futsal fio médio	Par	04		
07	Rede vôlei 03x01 04 faixas	Und	04		
08	Bola iniciação n 08	Und	30		
09	Bola basquete	Und	15		
10	Bola futebol de campo	Und	15		
11	Saco capacidade p/ 6 bolas	Und	06		
12	Cartão de arbitro futsalAM-VM-AZ	Jg	04		
13	Apito metal	Und	12		
14	Medalha personalizada 4,5 cm	Und	600		
15	Kit Badminton 05 peças	Und	12		
16	Raquete tênis de mesa	Und	24		
17	Colete liso dupla face	Und	80		
18	Cone amarelo 30 cm	Und	12		
19	Cone laranja 30 cm	Und	12		
20	Kit cone + barreira	Und	06		
21	Jogo de dama e trilha	Und	12		
22	Jogo de xadrez profissional	Und	06		
23	Escada de agilidade	Und	04		
24	Prato de marcação treinamento 19 cm azul	Und	05		
25	Prato de marcação treinamento 19 cm amarelo	Und	05		
26	Prato de marcação treinamento 19 cm laranja	Und	05		

27	Prato de marcação treinamento 19 cm vermelho	Und	05		
28	Troféu vencedor azul médio	Und	09		
29	Troféu vencedor dourado médio	Und	06		

Valor Total:	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS

·Cópia Cadastro CNPJ

·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575529

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº0029.029261/2025-50

Objeto: Materiais de Processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.8299-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS

Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Toner 3602/3662 compatível c/impressora brother	Und	40		
02	Toner 660 compatível c/ impressora brother	Und	100		

03	Toner 660 compatível c/ impressora brother	Und	100		
04	Toner 321/421 original p/ impressora HP	Und	10		
05	Toner 283 compatível c/ impressora HP	Und	80		
06	Toner 500 compatível c/ impressora HP	Und	30		
07	Toner 211/210 compatível c/ impressora Elgin	Und	40		
08	Refil de tinta original preto p/ impressora brother	Und	15		
09	Refil de tinta original amarelo p/ impressora brother	Und	15		
10	Refil de tinta original magenta p/ impressora brother	Und	15		
11	Refil de tinta original cianop/ impressora brother	Und	15		
12	Toner 805 compatível c/ impressora HP	Und	35		
13	Toner 211 Cyan compatível c/ impressora HP	Und	12		
14	Toner 210 Black compatível c/ impressora HP	Und	12		
15	Toner 213 Magenta compatível c/ impressora HP	Und	12		
16	Toner 212 Yellowcompatível c/ impressora HP	Und	12		
17	Fotocondutor 3602 compatível c/ impressora brother	Und	15		
18	Fotocondutor 3470/3472 compatível c/ impressora brother	Und	20		
19	Fotocondutor 2340 compatível c/ impressora brother	Und	15		
20	Refil de tinta universal Blackp/ impressora Epson	Und	05		
21	Refil de tinta universal Cyan p/ impressora Epson	Und	05		
22	Refil de tinta universal Magentap/ impressora Epson	Und	05		
23	Refil de tinta universal Yellow p/ impressora Epson	Und	05		

Valor Total:	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS

·Cópia Cadastro CNPJ

·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575531

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50

Objeto: Materiais de copa e cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS

Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Panela de pressão em alumínio polida 20 litros c/ cabo baquelite	Und	02		
02	Panela de pressão em alumínio polida 15 litros c/ cabo baquelite	Und	01		
03	Caçarola média em alumínio polida	Und	02		
04	Caçarola grande em alumínio polida	Und	01		
05	Caixa plástica organizadora c/ tampa 16,6 litros	Und	12		
06	Caixa plástica organizadora c/ tampa 27 litros	Und	04		
07	Caixa plástica organizadora c/ tampa 38 litros	Und	04		
08	Caixa plástica organizadora c/ tampa 50 litros	Und	06		
09	Escorredor de macarrão grande em alumínio polido	Und	01		
10	Escorredor de arroz grande em alumínio polido	Und	01		
11	Caixa plástica 42 litros p/ transporte de alimentos	Und	06		
12	Caixa plástica 24,5 litros empilhável c/ tampa	Und	06		
13	Caixa plástica 15 litros empilhável c/ tampa	Und	04		
14	Caixa plástica 10 litros empilhável c/ tampa	Und	10		
15	Caixa plástica retangular 11 litros	Und	10		
16	Bandeja retangular inox	Und	04		

17	Caixa plástica retangular 3,5 litros	Und	12		
18	Prato fundo de vidro	Und	400		
19	Caneca de vidro 300 ml	Und	400		
20	Colher de mesa inox	Und	400		
21	Tabua de corte grande em polietileno	Und	05		
22	Tabua de corte media em polietileno	Und	05		
23	Conjunto c/ 05 potes plásticos c/ tampa	Und	03		
24	Bacia plástica 34 litros	Und	04		
25	Bacia plástica 19,5 litros	Und	04		
26	Faca açougueiro 07''	Und	04		
27	Faca açougueiro 08''	Und	05		
28	Faca açougueiro 12''	Und	03		
29	Coador de café médio	Und	12		
30	Pano de prato 12x01	Pct	04		
31	Caneca em alumínio polido 6,2 litros c/ cabo baquelite	Und	02		
32	Cortador de legumes médio manual profissional	Und	01		
33	Descascador de legumes profissional inox 10cm	Und	02		
34	Colher caldeirão grande em polietileno	Und	06		
35	Colher caldeirão média em polietileno	Und	06		
36	Escumadeira media c/ cabo baquelite	Und	04		
37	Ralador inox três em um	Und	04		
38	Concha media c/ cabo baquelite	Und	06		
39	Escorredor de pratos inox p/ 36 pratos	Und	04		
40	Bandeja plástica	Und	02		
41	Bandeja redonda inox	Und	02		
42	Jarra de vidro 1,5 litro	Und	02		
43	Jarra plástica 03 litros c/ tampa	Und	02		

Valor Total:	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS

·Cópia Cadastro CNPJ

·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575533

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50**

Objeto: Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Água sanitária 12x01	Cx	60		
02	Sabão em barra glicerinado 50x200g	Cx	08		
03	Sabão em pó sache 20x800g	Frd	25		
04	Detergente liquido neutro 24x500ml	Cx	45		
05	Desinfetante liquido lavanda 12x01	Cx	50		
06	Cera liquida incolor 12x750ml	Cx	70		
07	Limpa alumínio 12x500ml	Cx	10		
08	Papel higiênico folha simples 30 metros 16x04	Frd	70		
09	Esponja multiuso 60x01	Cx	10		
10	Lã de aço 16x01	Frd	30		
11	Saco p/ lixo reforçado 100 litros 100x01	Frd	40		
12	Saco p/ lixo reforçado 60 litros 100x01	Frd	25		
13	Saco p/ lixo reforçado 40 litros 100x01	Frd	40		
14	Saco p/ lixo reforçado 200 litros 50x01	Frd	10		
15	Balde plástico 12 litros	Und	20		
16	Balde plástico 16 litros reforçado	Und	06		
17	Saco alvejado atalhado 75x50mm	Und	48		
18	Pano de chão flanelado 40x88cm	Und	48		
19	Flanela amarela	Und	60		

20	Pano de limpeza multiuso 05x01	Und	50		
21	Papel toalha interfolhado c/ 1000 folhas	Pct	60		
22	Sabonete erva doce 05 litros	Und	12		
23	Sabonete verbena 05 litros	Und	12		
24	Inseticida aerossol 12x420ml	Cx	05		
25	Detergente em gel lavanda 05 litros	Und	10		
26	Detergente em gel pinho 05 litros	Und	10		
27	Pedra sanitária 48x01	Cx	05		
28	Desincrustante acido 05 litros	Und	12		
29	Limpa vidro 12x500 ml	Cx	05		
30	Álcool líquido 70% 12x01	Cx	20		
31	Limpador multiuso 24x500ml	Cx	15		
32	Desodorizador aerossol 12x360ml	Cx	05		
33	Copo descartável p/ água 180ml 25x100	Cx	12		
34	Vassoura multiuso c/ cabo 12x01	Cx	03		
35	Rodo inox 60 cm c/ cabo	Und	48		
36	Escova sanitária c/ suporte	Und	20		
37	Escova multiuso	Und	12		
38	Pá p/ lixo c/ cabo	Und	20		
39	Vassourão gari fio nylon	Und	10		
40	Vassoura de grama c/ cabo	Und	03		
41	Limpa teto c/ cabo 02mx22mm	Und	04		
42	Frasco pulverizador 500 ml	Und	24		
43	Lustra moveis 06x200	Cx	02		
44	Limpa rejunte 500 ml	Und	10		
45	Lixeira plástica c/ pedal 72 litros	Und	06		
46	Lixeira plástica c/13 litros	Und	08		
47	Lixeira plástica c/ tampa basculante 50 litros azul	Und	12		

Valor Total:	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS

·Cópia Cadastro CNPJ

·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575535

Portaria nº 6207 de 02 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Carmosina Pinheiro, Albaniza Batista de Oliveira, CPF 759.***.***-06 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº XXXXXX248, Presidente;
- 2 - EVERALDO BOTELHO NASCIMENTO, matrícula nº XXXXXX257, Membro;
- 3 - LUZIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº XXXXXX864, Membro;
- 4 - CLÁUDIA BENEDITA DA CRUZ, matrícula nº XXXXXX159, Suplente;
- 5 - ILSE SILVA MATOS DANTAS, matrícula nº XXXXXX109, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARIA CARMOSINA PINHEIRO

PORTO VELHO/RO, 02 DE JUNHO DE 2025

Protocolo 0060763894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2876/2025 (ID 0060578157), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060578160) e o Resultado da Análise (ID 0060578162), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nortão Prestadora de Serviço LTDA - ME	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, serviço de jardinagem	R\$ 5.000,00
Valor Total			R\$ 5.000,00

Pimenta Bueno, 02 de junho de 2025.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0060578165

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 08/2025

CONTRATO Nº 08/2025 – 2ª Compra Simplificada PEALE /2025/ SEDUD-EEEFBFS

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar

VALOR: R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025.

PROCESSO Nº: 0029.023308/2025-71

ASSINAM: TODOS OS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFBFS

RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS

Contratada

Protocolo 0060746887

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR APOLONIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADA: STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.

VALOR: **R\$ 617,30** (Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: (03 meses) 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2025

ASSINAM: Ilda Dos Santos Silva e Bruno Alencar Stre

Protocolo 0060622114

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50

Objeto: Materiais Elétricos e Eletrônicos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais Elétricos e Eletrônicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais Elétricos e Eletrônicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Lâmpada led 40 W	Und	100		
02	Lâmpada led 50 W	Und	100		
03	Filtro de linha 06 tomadas bivolt	Und	10		
04	Filtro de linha 04 tomadas bivolt	Und	15		
05	Disjuntor Tripolar 125a 10ka Curva C	Und	05		
06	Extensor USB VEX 1050 G2	Und	01		
07	Alicate universal	Und	02		
08	Tomada 10A	Und	20		
09	Fita isolante 19x20m	Und	05		
10	Cabo flexível 10 mm 750V	Mt	100		
11	Projetor led 200 W	Und	20		
12	Interruptor 03 teclas	Und	20		
13	Disjuntor bipolar 63A curva C	Und	05		
14	Lâmpada led tubular 18 W	Und	150		
15	Cabo flexível 4.0mm 750 V preto	Pç	03		
16	Cabo flexível 2.5mm 750 V vermelho	Pç	03		
17	Conector RJ45 CAT6 50 unidades	Pct	04		
18	Extensão elétrica 03 tomadas	Und	10		
19	Pilha AA c/ 02 unidades	Cart	50		
20	Pilha AAA c/ 02 unidades	Cart	50		
21	Plafonier PVC	Und	100		
22	Cabo de Rede UTPCat6 4P	Cx	02		

Valor Total:	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS

·Cópia Cadastro CNPJ

·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575537

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50**

Objeto: Materiais p/ manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais Elétricos e Eletrônicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais p/ manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA DE VASCONCELOS

Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Sapato antiderrapante profissional n 34	Par	02		
02	Sapato antiderrapante profissional n 35	Par	05		
03	Sapato antiderrapante profissional n 36	Par	06		
04	Sapato antiderrapante profissional n 37	Par	08		
05	Sapato antiderrapante profissional n 39	Par	11		
06	Sapato antiderrapante profissional n 40	Par	04		
07	Sapato antiderrapante profissional n 42	Par	01		
08	Bota antiderrapante profissional cano curto n 36	Par	04		
09	Bota antiderrapante profissional cano curto n 37	Par	05		
10	Bota antiderrapante profissional cano curto n 40	Par	02		
11	Avental grande em napa c/ fivela	Und	30		
12	Luva térmica	Und	06		
13	Luva látex c/ pó tamanho grande 100x01	Cx	40		
14	Luva látex c/ pó tamanho médio 100x01	Cx	40		
15	Luva nitrílica s/ pó tamanho grande 100x01	Cx	10		
16	Luva nitrílica s/ pó tamanho médio 100x01	Cx	10		
17	Luva plástica descartável tamanho único 100x01	Pct	50		

18	Touca descartável sanfonada em Tnt 100x01	Pct	50		
19	Luva de borracha amarela tamanho grande	Par	36		
20	Luva de borracha amarela tamanho médio	Par	36		
21	Luva de borracha amarela tamanho pequeno	Par	30		

Valor Total:	

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS

·Cópia Cadastro CNPJ

·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575538

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.024061/2025-19

Objeto: Aquisição de produtos da merenda escolar (supermercados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 05 de Junho de 2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual da Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de produtos de supermercados para merenda escolar, **(alho 1º qualidade, arroz tipo 1, Cenoura de 1ª qualidade , carne moída e em cubos, cebola nacional, macarrão espaguete, feijão carioca, leite de coco, milho verde em conserva, peito de frango, Repolho, óleo de soja 900ml, pão francês, farinha de mandioca, açúcar refinado, Beterraba , sal refinado, manteiga, maçã, batata inglesa, Melancia, açafrão pacle de 40 gramas, extrato de tomate embalagem tetra park , queijo mussarela), Aveia em flocos, Laranja Pêra e Tomate Maduro de 1ª Qualidade** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/06/2025 a 05/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada (surpermercados) **a compra dos itens relacionados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas':

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/06/2025 a 05/06/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - **Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de Junho de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Angelica Frezze da Silva Pacheco

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059706640

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.074523/2024-50

Objeto: Implantação do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico, SPDA e Acessibilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/06/2025 a 27/06/2025

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 84.651.520/0001-54, com sede à AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6345 - RES - CAPELASSO, RO, 76800-000, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 72/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 04/06/2025 a 27/06/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6345 - RES - CAPELASSO, RO, 76800-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: implantação do plano de medidas de segurança necessárias para a prevenção de incêndio, à Descargas Atmosféricas e garantir que todas as pessoas, independentemente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamento e informações com autonomia e segurança através da Acessibilidade nas dependências da EEEF DR LOURENÇO PEREIRA LIMA.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o **CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**

AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6345, CAPELASSO,

CEP: 76800-000; Ji-Paraná - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.074523/2024-50

SESSÃO DIA: 30/06/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**Ao Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**

AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6345, CAPELASSO,

CEP: 76800-000; Ji-Paraná - RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.074523/2024-50

SESSÃO DIA: 30/06/2025, ÀS 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:**4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01**

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

4.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais:

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

4.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

4.5. **DAS DECLARAÇÕES LEGAIS**

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

- a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;
- d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;
- l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a **EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA**, localizada à **AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6345 - RES - CAPELASSO, RO, 76800-000**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

5.1. Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

5.2. Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

5.3. Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 09:00h do dia 30 de Junho de 2025, no endereço **AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 6345 - RES - CAPELASSO, RO, 76800-000**, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura - COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- II - Habilitação Jurídica;
- III - Qualificação Técnica;
- IV - Qualificação Econômico-Financeira;
- V - Declarações legais;
- VI - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

8. DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

9. DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social - Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;

- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

10. CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 406.087,82.

12. DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Ji-Paraná, Data e Hora do Sistema.

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060613476

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50**

Objeto: Recarga de gás GLP 45kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de gás GLP 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite

Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás GLP 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS

Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	RECARGA DE GÁS GLP 45KG	Und	25		
Valor Total:					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

- Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS
- Cópia Cadastro CNPJ
- Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060575544

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029261/2025-50

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança,(**Sirene Musical**)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 04/06/2025.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RISOLETA NEVES**, C.N.P.J nº 00.686.795/0001-33, localizado na Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para fornecimento de Aquisição de Material de Proteção e Segurança,(**Sirene Musical**) para a EEEFM RISOLETA NEVES, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, pelo endereço eletrônico eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Edite Feitosa, 8158 Bairro Tancredo Neves/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.829-578, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Proteção e Segurança,(**Sirene Musical**) para a EEEFM RISOLETA NEVES , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmrisoletaneves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

GLEISIELE DE OLIVEIRA FERREIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Contratação

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	SIRENE MUSICAL	Und	02		
Valor Total:					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

·Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS

·Cópia Cadastro CNPJ

·Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060622682

Portaria nº 6206 de 02 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do **Contrato nº 02/2025/SEDUC-EEEFMMAN**, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ nº 63.787.717/0001-45 ea empresa A. de Souza & Cia LTDA-EPP, CNPJ 03.797.723/0001-51, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios através do PEALE**, a serem fornecidos à EEEFM Maria Aurora do Nascimento, localizada no município de Cacoal/RO.

- 1 - Julisnei Rodrigues Lauro, matrícula nº *****138, Fiscal de Contrato;
- 2 - Karina Helena Fernandes, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0060763434

Portaria nº 6208 de 02 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de **todos os contrato assinados durante o ano de 2025**, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ nº 63.787.717/0001-45, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar**, a serem fornecidos à EEEFM Maria Aurora do Nascimento, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - Julisnei Rodrigues Lauro, matrícula nº *****138, Fiscal de Contrato;

2 - Karina Helena Fernandes, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0060764353

Portaria nº 11454 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026442/2024-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GISELE TAISA NORBERTO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 28/04/2017 a 28/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890130

Portaria nº 11506 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033953/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GISELE SILVA COSTA**, matrícula XXXXXX547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/05/2005 a 06/05/2010**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890207

Portaria nº 11738 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.534721/2021-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GLEICIANE TIMM**, matrícula XXXXXX269, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 13/11/2015 a 13/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934309

Portaria nº 11538 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552918/2021-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GUANAELLI GOMES DEPIZZOL DE AMORIM**, matrícula XXXXXX006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890239

Portaria nº 10438 de 06 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.571822/2021-95**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GRACIRLEIDE DE FREITAS**, matrícula **XXXXXX358** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo

de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/02/2017 a 04/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052592480

Portaria nº 10266 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.598413/2021-36**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GRACIETE RAMOS DAS NEVES**, matrícula **XXXXXX088**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410455

Portaria nº 6214 de 02 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gerente Técnico Educacional Antônia Rodrigues Borges da Silva para responder, interinamente, no período de 02 a 06 de junho de 2025, como Secretária Executiva do Conselho Estadual de Educação/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0060770148

Portaria de férias nº 7438 de 02 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/05/2025 a 28/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA DOS SANTOS SILVA REIS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *******248**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/05/2025 a 28/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/06/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC42493

Portaria nº 6219 de 02 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Euridice Lopes Pedroso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Jose Carla Frizon, matrícula nº *****589, Presidente;
- 2 - Marilza Siqueira, matrícula nº *****208, Suplente.
- 3 - Marcia Renata Vivan Otto, matrícula nº *****605, Membro
- 4 - Luciana Nogueira Rover, matrícula nº *****475, Suplente;
- 5 - Elias Alves Santana, matrícula nº *****016, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060774304

Portaria nº 6220 de 02 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Euridice Lopes Pedroso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marilene Lourdes Vendruscolo, matrícula nº *****693, Presidente;

- 2 - Nubia da Silva, matrícula nº *****041, Suplente.
- 3 - Marlene Cunha de Oliveira, matrícula nº *****560, Membro;
- 4 - Clarice Felipe de Lima, matrícula nº *****214, Suplente;
- 5 - Andreia Maciel de Lucena Kerber, matrícula nº *****054, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060774401

Portaria nº 6221 de 02 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Eurídice Lopes Pedroso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscal de Contrato, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Analice Viana Araujo, matrícula nº *****009, Presidente;
- 2 - Joelma Dos Santos Maciel, matrícula nº *****812, Suplente.
- 3 - Taina Amaral dos Santos, matrícula nº *****458, Membro
- 4 - Sila dias da Silva, matrícula nº *****842, Suplente;
- 5 - Maria do Socorro Marinho Peixoto Araújo nº *762, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060774490

Portaria nº 11494 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048960/2023-37**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELEM SANTOS DE SOUZA BATISTA**, matrícula XXXXXX408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/07/2016 a 13/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890170

Portaria nº 11659 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019528/2024-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA**, matrícula XXXXXX870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 17/02/2012 a 17/02/2017 e 18/02/2017 a 18/09/2023, Respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933293

Portaria nº 11551 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514973/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELIO CARLOS FERREIRA SOARES**, matrícula XXXXXX276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890252

Portaria nº 11654 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031222/2024-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HELEN CARLOS DA SILVA**, matrícula XXXXXX298, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/04/2017 a 05/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933288

Portaria nº 11479 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066209/2023-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HILDA DA SILVA COSTA**, matrícula XXXXXX740, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890155

Portaria nº 9445 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024679/2024-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HOSANA NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula XXXXXX572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/05/2017 a 19/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571061

Portaria nº 8597 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011319/2024-28**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IBOBINHA SURUI**, matrícula XXXXXX280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/07/2016 a 22/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588742

Portaria nº 11839 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069420/2023-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ILCLEIA REGIANE CORREIA ZENARIO**, matrícula XXXXXX504, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054052872

Portaria nº 11458 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025858/2024-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **INES INACIO VIEIRA**, matrícula XXXXXX783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890134

Portaria nº 11642 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498050/2021-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **INES RIBEIRO MUDERNO**, matrícula XXXXXX005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012 e de 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932762

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037128/2024-96

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 05/06/2025

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 05/06/2025 pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 05/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0060775601

Alta Floresta D'Oeste, 02 de Junho de 2025

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060775796

Portaria nº 11644 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.464203/2021-45**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IOLANDA DE CAMARGO MELLO GABRIEL**, matrícula XXXXXX808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053932764

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Síria Amaral Jacob

CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante LTDA -ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.743.541/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentício.

VALOR: R\$ 8.109,95 (oito mil cento e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Lorival Lopes dos Santos

Representante/Contratada

Protocolo 0060770466

Portaria nº 6223 de 02 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Silvana Pereira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Silvana Pereira da Silva *****631, Presidente;

2 - Francisco Bezerra da Silva, Matrícula *****314, Membro;

3 - José Eduardo Agulhare*****266, Membro.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Reginaldo Barbosa, matrícula nº *****987, Vice-Presidente;

2 - Leandro Camilo de Lima, matrícula nº *****514, Membro;

3 - Adonias Leite da Silva, matrícula nº *****936 Membro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Pereira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060777131

Portaria nº 11739 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.500295/2021-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IONETE FEITOSA DA SILVA**, matrícula XXXXXX089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/08/2016 a 19/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934310

Portaria nº 11512 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.118127/2022-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRACEMA ELEM DUARTE**, matrícula XXXXXX656, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/02/2017 a 14/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890213

Portaria nº 11841 de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.568246/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRANEIDE FROZ LOBATO MENDES**, matrícula XXXXXX841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/04/2008 a 03/04/2013**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054055260

Portaria nº 11483 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065036/2023-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRIS AKER NEUMANN POTIN**, matrícula XXXXXX436, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/06/2016 a 30/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890159

Portaria nº 9520 de 07 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.545283/2019-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA**, matrícula XXXXXX780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/02/2017 a 21/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0051571171

Portaria nº 11482 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.065399/2023-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRISLANE FARIAS DE SOUZA BARROS**, matrícula XXXXXX778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da

Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/05/2017 a 15/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890158

Portaria nº 11656 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030626/2024-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZAAC ARAUJO DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933290

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LIBERDADE UNIÃO TRABALHO AÇÃO - LUTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.037128/2024-96

Objeto: Aquisição de Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 05/06/2025

O Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, C.N.P.J nº 01.511.044/0001-49 localizado na Rua Mato Grosso, 3861, Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO Cep 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/06/2025 a 05/06/2025, pelo endereço eletrônico escolaeuridice@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, n 3861, Bairro: Centro, Alta Floresta D'Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Eurídice Lopes Pedroso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeuridice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/06/2025 a 05/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Liberdade União Trabalho Ação - LUTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0060779234

Alta Floresta D'Oeste, 02 de Junho de 2025

Jose Carla Frizon

Presidente da Comissão de Contratação

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060779609

Portaria nº 11988 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.556585/2021-32, o Termo de Convênio nº 353/PGE-2022 (0029662052), que tem como objeto "**Construção de Pátio Coberto e Cozinha**", da CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO, de interesse de Formalização de **TERMO DE CONVÊNIO Nº 353/PGE-2022** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **Costa Marques/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (Engenheiro Civil)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, e **Substituir o servidor PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 8971 (0042966694) de 26/10/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054241994

Portaria nº 6224 de 02 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, CNPJ nº 03.259.321/0001-01, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentício**, com recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE 2025, a serem entregues nas dependências do CEEJA Professor Edson Duarte Lopes, localizada no município de Mirante da Serra/RO.

1 - Tania Maris Gibim Rezende, matrícula nº *****132, Fiscal de Contrato;

2 - Jonas de Souza, matrícula nº *****073, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060781418

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030377/2025-31**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 30/05/2025 à 03/06/2025

O CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61, localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao

Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/05/2025 à 03/06/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaulissesrm@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Ulisses Guimarães**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/05/2025 à 03/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolaulissesrm@seduc.ro.com.br das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 30 de maio de 2025.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060775429

AVISO

Objeto: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/06/2025 a 04/06/2025

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE-Programa Estadual de Alimentação Escolar**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, no horário comercial das 7h:30m às 11h45m e das 13h30m às 17h45m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0060778924** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca), quantitativos, valor unitário, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - **Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará ser entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 02/06/2025 a 04/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo ou Transferência Bancária via Gerenciador Financeiro específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0060778924

Porto velho, 02 de junho de 2025

ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 3714 de 26 de março de 2025

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 0060779072

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022381/2025-26- PEALE

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/06/2025 à 06/06/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/06/2025 à 06/06/2025, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/06/2025 à 06/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0060703824)

Nova Califórnia - RO, 02 de junho de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0060704428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025(ID 0060473894), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060770313) e o Resultado da Análise (ID 0060771184), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliveiras Supermercados Ltda	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: <i>Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária.</i> Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.	R\$ 1.349,40

2	Oliveiras Supermercados Ltda	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2ª corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. <i>Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</i>	R\$ 1.074,50
3	RVA Comércio de Alimentos Ltda	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega, em pacotes com peso até 02kg.	R\$ 245,40
4	RVA Comércio de Alimentos Ltda	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega, em pacotes com peso até 2kg.	R\$ 766,50
Total Geral			R\$ 3.435,80

Primavera de Rondônia RO, 02 de junho de 2025.

Luciana Martins

Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0060772006

EXTRATO

EXTRATO Nº 5102 DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO DO CEEJA DOMINGOS VONA, CNPJ: 00.672.028/0001-75

CONTRATADA: COOPROHOROM, CNPJ/MF n.º 28.182.572/0001-58.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar Nove de Junho do CEEJA Domingos Vona**, pelo período do 1º e 2º Semestre, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.018481/2025-58, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2024/SEDUC-CRERDM, homologado pela Autoridade Competente, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 5.023,57 (cinco mil vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

PROCESSO Nº:0029.029544/2025-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 ou a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

ASSINAM:

MIRIAN PEREIRA SUAVE - Presidente do Conselho Escolar.

DENES NUNES PEREIRA- Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0060718912

EXTRATO

EXTRATO Nº 5105 DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO DO CEEJA DOMINGOS VONA, CNPJ: 00.672.028/0001-75

CONTRATADA: COOPERCACOAL, CNPJ/MF n.º 08.436.366/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar Nove de Junho do CEEJA Domingos Vona**, pelo período do 1º e 2º Semestre, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.018481/2025-58, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2025/SUPERRDM-SEDUC homologado pela Autoridade Competente, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 715,16 (setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

PROCESSO Nº:0029.029544/2025-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 ou a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

ASSINAM:

MIRIAN PEREIRA SUAVE - Presidente do Conselho Escolar.

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0060725938

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$ 10.386,65 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 0060216558

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Fagotti Comércio Atacadista de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.583.145/0001-52

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Andreia Carbonera da Silva

Protocolo 0060716355

Portaria nº 11981 de 29 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.499589/2021-14, o Termo de Convênio nº 384/PGE-2022 (0029936668), que tem como objeto "**Construção de Bloco com 3 Salas de Aula Padrão**", da EMEIEF Primavera - Distrito de Santana do Guaporé, de interesse de celebração de Convênio nº 384/PGE-2022 e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura **SÃO MIGUEL DO GUAPORE/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Substituir** o(s) servidor(es) **VITOR MONTEIRO STERING NEVE (Engenheiro Civil)** pelo servidor **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO** o servidor **EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL) e SINESIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 7570 (0030914320) de 03/08/2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0054237640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0060408238), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060754650) e o Resultado da Análise (0060788578), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	CONTEXTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 31.252,475/0001-07	02 ao 67	13.504,93
4	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 48.167.137/0001-61	01	11.120,0
Valor Total			24.624,93

Porto Velho, 02 de junho de 2025.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0060790918

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0060408532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060785684) e o Resultado da Análise (0060789021), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - CNPJ.: 34.724.484/0001-33	01 ao 51	31.916,93
Valor Total			31.916,93

Porto Velho, 02 de junho de 2025.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0060791354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 136/2025/SEDUC-GPCCF** (0057831425) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 685/2025/SEDUC-GAPC** (0060085200), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 284/ PGE-2018
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE FANFARRA DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI

ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.022616/2018-29
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0005.022616/2018-29
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0060509078

Portaria nº 11681 de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076336/2022-49**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA RODRIGUES**, matrícula XXXXXX087, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/05/2017 a 23/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053933316

Portaria nº 11560 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495706/2021-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IZIDORO SENTCHUK**, matrícula XXXXXX004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890261

Portaria nº 8605 de 08 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059290/2023-84**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JADILSON SERAFIM**, matrícula XXXXXX549, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/10/2016 a 06/05/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050588750

Portaria nº 10228 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022080/2024-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JACIARA SAMA DE AGUIAR MARCAL**, matrícula **XXXXXX531**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 19/04/2012 a 19/04/2017 e 20/04/2017 a 20/11/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410400

Portaria nº 11700 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045116/2024-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAEL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/03/2017 a 30/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934271

Portaria nº 11520 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.091781/2022-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAIRO MANOEL FRIGO**, matrícula **XXXXXX847**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/04/2014 a 20/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890221

Portaria nº 10247 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.054837/2023-55**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAIME CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula **XXXXXX752**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 04/11/1988 a 04/11/1993 e 05/11/1993 a 05/11/1998, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052410430

Portaria nº 11508 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070009/2023-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAIRO SOARES DE SOUSA**, matrícula **XXXXXX478**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 10/02/2012 a 10/02/2017 e 11/02/2017 a 11/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890209

Portaria nº 11708 de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020362/2024-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANAINE RODRIGUES BARBI MARCHI**, matrícula XXXXXX367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/04/2017 a 17/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053934279

Portaria nº 11542 de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011417/2024-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANE ARAUJO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula XXXXXX515, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/07/2016 a 09/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053890243

Portaria nº 6196 de 30 de maio de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 66, de 08 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as recomendações constantes no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Estado de Rondônia, quanto à vedação da participação de servidores do setor de patrimônio na composição da Comissão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.019171/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros relacionados na Portaria nº 5759 de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 94, de 21 de maio de 2025, que institui Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de 2025 de todo o acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) , ficando assim constituído:

Art. 2º A comissão passa a ser composta conforme a seguir:

- I- Nathalia Lima Melo, CPF: ***.924.893-** e matrícula nº*****878 - Presidente;
 - II - Aparecido Alves da Silva Junior, CPF:***.658.972-** e matrícula nº *****667 - membro;
 - III - Thainá Mesquita de Oliveira, CPF: ***.365.362-** e matrícula nº *****716 - membro;
 - IV - Ítalo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666 - membro;
 - V - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula nº *****293 - membro;
 - VI - Elisson Daniel Izidorio de Melo, CPF: ***.819.102-** e matrícula nº *****987 - membro;
 - VII - Fabio da Silva Elias, CPF:***.414.852-** e matrícula nº *****092 - membro;
 - VIII - Guilherme Silva Lauriano, CPF: ***7.908.812-** e matrícula: *****989 - membro;
 - IX - Nelson Bento Santos, CPF: ***.430.098 -** e matrícula nº*****236 - membro;
 - X - Adinael Soares da Silva, CPF: ***.911.672 -** e matrícula nº*****649 - membro;
 - XI - 02 (dois) Representantes de cada Coordenadoria Regional de Educação;
 - XII - 02 (dois) Representantes de cada Unidade escolar, sendo obrigatória a participação do gestor escolar.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0060746440

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F NOSSA SENHORA DO AMPARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029945/2025-51

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02.06.2025 a 06.06.2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO**, CNPJ nº: 00.684.806/0001-46 localizado na **Rua. Clea Mercês, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho**, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02.06.2025 a 06.06.2025, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua. Clea Mercês, nº 4914 Bairro: Agenor de Carvalho**, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0060700330** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com, dentro do prazo de 02.06.2025 a 06.06.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF NOSSA SENHORA DO AMPARO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0060700330

Vanessa Lopes da Encarnação

Presidente do Conselho Escolar
Dilce Freitas Bernardino de Oliveira
 Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Municipal:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: Porto Velho/RO					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg	KG	21		
2	AGRIÃO - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	14		
3	ALHO NACIONAL - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	KG	21		
4	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg	KG	01		

5	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	382		
6	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	4		
7	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	KG	2		
8	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	2		
9	CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	254		
10	CARNE BOVINA DE 2ª (MOIDA) ACÉM - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	102		

11	CEBOLA NACIONAL - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	39		
12	CENOURA - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	KG	124		
13	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	6		
14	EXTRATO DE TOMATE - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	KG	48		
15	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO GRANULADA (BIJU) - Derivado da raiz de mandioca, tipo 1, livre de sujidades, sem glúten, grãos secos. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas e parasitas, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 1 kg.	KG	35		
16	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	220		
17	FRANGO CONGELADO INTEIRO - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	149		
18	FRANGO CONGELADO PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sobre inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, á vácuo ou em lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem contida sobre congelamento a 18º. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	37		

19	LEITE DE COCO - industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	19		
20	LEITE INTEGRAL UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	379		
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite da vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelo, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído, sem grumos. O produto deve ser condicionados em embalagens de um único uso, adequadas as condições previstas de transporte e armazenamento e que confiam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente e que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	KG	14		
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A, C e D e emulsificante lecitina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g	KG	11		
23	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	29		

24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	42		
25	MANTEIGA- sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas.	KG	11		
26	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	L	78		
27	PÃO (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	272		
28	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	21		
29	TORRADA INDUSTRIALIZADA - de boa qualidade, crocante, obrigatoriamente torrado e com formatos característicos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega e nome do produtor. Embalagens contendo até 320g.	KG	21		
Valor Total					

IMPORTANTE**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias**FORMA DE PAGAMENTO:** CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito**PRAZO DE ENTREGA:** 48 horas horas**PRAZO DE PAGAMENTO:** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.**DIAS GARANTIA:** 90 (noventa) dias**DATA DA EMISSÃO:** ____/____/____**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: **certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.****Obs: OS PREÇOS DEVEM SER COTADOS POR KILO.**

Protocolo 0060729359

Portaria nº 6197 de 30 de maio de 2025

Estudo de alteração do Decreto que regulamenta o repasse de recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI as Unidades Administrativas Superintendências Regionais de Ensino e PROAFI-INFRA da Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a necessidade de aprimorar a regulamentação do repasse de recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI às unidades administrativas e PROAFI INFRA, para as Unidades Escolares, conforme previsto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, considerando a revogação do Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Comissão de estudo para análise e proposição de alterações no Decreto que regulamenta o repasse regular de recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI às unidades administrativas e escolares.

Art. 2º Designar a Comissão de Estudo, composta por representantes das áreas técnicas e jurídicas, para conduzir as análises necessárias e elaborar propostas de alteração do referido Decreto com 9 (nove) membros sob a presidência do primeiro, designado por essa Portaria conforme abaixo:

JULIA BORDALO DE ARAÚJO REIS – Presidente, matrícula n.º *****012;

ROOSEVELT ALVES ITO – Membro, matrícula n.º *****015;

SAMANTHA DE MORAES MOREIRA – Membro, matrícula n.º *****709;

CIBELI SOKOWSKI KUNZ – Membro, matrícula n.º *****496;

ABNAEL CARVALHO DE LIMA – Membro, matrícula n.º *****823;

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO – Membro, matrícula n.º *****131;

DUVANILSON SOUZA DA SILVA – Membro, matrícula n.º *****633;

PABLO DE SOUZA MOURA – Membro, matrícula n.º *****463;

FRANCICLEIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Membro, matrícula n.º *****541;

ADRIANA MARQUES RAMOS – Membro, matrícula n.º *****133;

DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARÃES – Membro, matrícula n.º *****880.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contendo sugestões e recomendações para eventual alteração do Decreto vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**Secretária de Estado da Educação**

Protocolo 0060746509

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000308/2025-72, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação para **Aquisição de Material de Gênero Alimentício (Água Mineral)**, pretendendo atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0059826984), em favor da Empresa **RCR COMERCIO & SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.740.648/0001-03**, no valor total de **R\$ 12.848,00** (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais)**, conforme Justificativa (Id.0060711293), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0060759327

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000383/2025-33, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, pelo período de 12 meses, para o Complexo Teatral Palácio das Artes da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, visando atender as necessidades de Manutenção e reparo da unida de desta Fundação, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0060359715), em favor da Empresa **ADEILSON TAVARES MOURA**, inscrita no **CNPJ nº 52.623.454/0001-12**, no valor total de **R\$ 29.500,06** (vinte e nove mil e quinhentos reais e seis centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 29.500,06 (vinte e nove mil e quinhentos reais e seis centavos)**, conforme Justificativa (Id.0060548928), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0060698614

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa : **GENTE SEGURADORA SA - CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**, tendo por objeto a **Contratação de Seguro Automotivo e**

Terceiros para atender as necessidades da SEJUCEL, pelo período de 12 meses, no valor total de **R\$ 4.457,74 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária: **32.001.04.122.1015.2087**, nos termos do [Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.000148/2025-33 .

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estadoda Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 4.457,74 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)** , conforme **Justificativa (0060157821)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estadoda Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0060201094

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000846/2025-39, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Ciclismo Colorado, inscrita no CNPJ/MF de n.º 20.362.583/0001-08, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da 4ª Maratona Supera 2025, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0060561586).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0060675014

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000842/2025-51, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Tênis de Mesa -FRTM, inscrita no CNPJ/MF de n.º 00.802.910/0001-98, no valor de R\$ 427.728,00 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento Etapa da Copa do Brasil e do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0060723402).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0060747315

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal

13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001353/2025-16, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Recreativa Cultural e Filantrópica Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.613.725/0001-16, no valor de R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento "26º ARRAIAL FLOR DE CACTO 2025", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0060707973).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0060748156

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1077 de 20 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 207/2025/SEAS-FEAS, de 14 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios Primavera de Rondônia, São Felipe d' Oeste, Parecis, Castanheiras e Novo Horizonte d'Oeste, para realizar análise situacional dos equipamentos do SUAS, no que tange a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 (aprovaada através da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Vigilância Socioassistencial é responsável por detectar, conhecer e informar as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, à sua autonomia, à socialização e ao convívio familiar. A concessão de diárias no período de 25 a 31/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio	*****592	Porto Velho
Amon-Rá Antunes Bandeira de Melo	*****808	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidor Ricardo da Silva Moreiracomo Condutor do Veículo Oficial

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060361319

Portaria nº 1149 de 30 de maio de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, com a finalidade de acompanhar a **contratação de serviços de fornecimento de coffee break**, para atender ao **evento "Aniversariantes do Mês"**, que acontecerá no dia **2 de junho de 2025**, processo nº 0026.004016/2025-60:

- 1. **ALINNE BODENSTEIN BARBOSA**, Nutricionista, Matrícula nº *****094;
- 2. **ITAYANNE MARQUES LIMA**, Assessora, Matrícula nº *****437;
- 3. **GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula n.º *****137;

Art. 2º - Fica designado como Fiscal da prestação de serviços o servidor: **ELIZA SANCHES**, Assessora, Matrícula nº*****870.

Art. 3º - Fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****984, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0060738564

Portaria nº 1140 de 29 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 25/2025/SEAS-GERPVH, de 28 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Abunã, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A concessão de diárias no período de 03 a 17/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelia Machado de AmorimMacedo	*****676	Porto Velho
Tailine Mendes Martins	*****334	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João da Rocha Filgueiras Netto como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Portaria nº 1139 de 29 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 45/2025/SEAS-GERRDM, de 27 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, para participar do encerramento in loco do Programa Vencer curso de Maquiagem. A concessão de diárias no período de 02/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eliene Alves Siqueira	*****597	Rolim de Moura
Sirlei Tetzner Torres	*****861	Rolim de Moura
Talia Rafaela Ferreira Belletti	*****010	Rolim de Moura

Art. 2º- Designar a Servidora Eliene Alves Siqueira como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060696631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002533/2025-02

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 686/2025/SEAS-CI** (0060337664) e **Certificado SEAS-GDS** (0060652050), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Ivoneide Orfanides Rodrigues**, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060652526

RESOLUÇÃO N. 01/2025/SEAS-CEDPI

Institui a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XXIV do Art. 9 da Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017, "organizar e realizar, em parceria com a SEAS, a cada 3 (três) anos, a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI cuja competência para convocar a Conferência é do Chefe do Executivo".

CONSIDERANDO a convocação da **5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia**, por meio do Decreto nº 30.329, de 29 de maio de 2025, a realizar-se em Porto Velho no período de 06 a 07 de agosto de 2025, com o tema: **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"**, objetivando:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da **5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia**, que será composta pelos seguintes Membros:

Adriane do Nascimento Soares - Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

Gelzirlane Nascimento - Secretária de Estado da Saúde - SESAU;

Luzanira Moraes de Souza - Sindicato dos Urbanitários de Rondônia - SINDUR;

Marcelo Lima de Lucena - Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LEAL;

Pedro Augusto Paula do Carmo - Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da **5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia**, será presidida pela conselheira **Adriane do Nascimento Soares**, representante da Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes competências:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa Municipais;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Estadual;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 5ª Conferência Estadual;

IV. Organizar e coordenar a 5ª Conferência Estadual;

V. Promover a integração com os setores da Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que tenham interface com o Evento, para tratar de assuntos referentes à operacionalização da 5ª Conferência Estadual;

VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 5ª Conferência Estadual;

Art. 3º - Para a operacionalização da 5ª Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora deverá buscar apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretária de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - Órgão Gestor da Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado.

II - Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais, Conselheiros, Instituições e Organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da política de direitos da pessoa idosa, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

[assinatura eletrônica]

Protocolo 0059518278

Portaria nº 1130 de 29 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 239/2025/SEAS-FEAS, de 28 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré, para realizar os cadastros das famílias possivelmente elegíveis a receber o auxílio temporário para crises climáticas via transferência de renda, em razão do estado de calamidade pública ou situações de emergência decorrentes de eventos climáticos extremos. A concessão de diárias no período de 02 a 08/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Leila Cândido dos Reis	*****134	Porto Velho
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Fausto Lima Farias de Souza	*****773	Porto Velho
Diana Menezes Vieira	*****599	Porto Velho
José Feliciano dos Santos Filho	*****905	Porto Velho
Alan Rodrigues do Nascimento	*****248	Porto Velho
Alex dos Santos Castro	*****745	Porto Velho
Diego Renan Pereira Monteiro	*****874	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060680850

Portaria nº 1007 de 14 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 71/2025/SEAS-GAB, de 13 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionado, para os Municípios de Buritis, Ariquemes e em Palmares, distrito do município de Theobroma, para Cumprimento de agenda oficial. A concessão de diárias no período de 25 a 26/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060146398

Portaria nº 1033 de 15 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 81/2025/SEAS-GAB, 14 de maio 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, para o Município de Ji-Paraná, para cumprimento da agenda oficial.A concessão de diárias no período de 14 a 15/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060207722

Portaria nº 1078 de 20 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 86/2025/SEAS-GAB, de 19 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para participação da 12ª RONDÔNIA RURAL SHOW. A concessão de diárias no período de 25/05 a 01/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	*****535	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza	*****964	Porto Velho
Michela Barros da Silva	*****948	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Marcelo dos Santos Borges e João Carlos Ortiz Pereira como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060361581

Portaria nº 1065 de 20 de maio de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 85/2025/SEAS-GAB, de 19 de maio 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Ji-Paraná, para participar da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite. A concessão de diárias no período de 25 a 31/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de

novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060331185

ORDEN DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.236.708/0001-00**, por meio da Nota de Empenho 2025NE000209 (0060732828), cujo objeto é a compra de kits de enxoval para recém-nascidos, a fornecer conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL
0001	TRAVESSEIRO ANTISUFOCANTE PARA BEBÊ: Tamanho P, composição: 100% algodão, Enchimento: Poliuretano 100%, Tamanho aproximado: Altura: 22 cm x Largura: 32cm x Profundidade: 3 cm, Contém 1 (um) travesseiro no kit, Cor: branca. Descrição adicional: O travesseiro conta com enchimento antisufocante, garantindo maior segurança e respirabilidade, ideal para o conforto do bebê durante o sono.	UNIDADE	1.000	REY	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
0002	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: Jogo de Lençol para Berço, 150 fios ou superior, composto por 3 peças: 1 lençol de cima medindo 1,38 m x 1,05 m, 1 lençol de baixo com elástico medindo 1,55 m x 95 cm e 1 fronha de 37 cm x 27 cm. Composição 100% algodão, disponível nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê ou branco	JOGO	1.000	PRÓPRIA	R\$ 36,23	R\$ 36.230,00
0003	KIT DE FRALDAS DE PANO: contendo 10 unidades por pacote. Fabricadas em tecido 100% algodão, cada fralda deve medir aproximadamente 70 cm x 70 cm, ou superior. Cor Branca.	KIT	1.000	REY	R\$ 25,60	R\$ 25.600,00
0004	CONJUNTO PAGÃOZINHO: 1composto por 3 peças sendo uma camiseta ou body, de manga curta ou sem manga, um mijão e um casaquinho, todos confeccionados em malha 100% algodão, no tamanho M. O pacote contém 3 conjuntos disponíveis nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco	PCT	1.000	MBTL	R\$ 30,03	R\$ 30.030,00

0005	MACACÃO LONGO SEM PÉ: Macacão confeccionado em malha 100% algodão, com gola e sem pés, no tamanho M, com abertura em zíper ou fechamento com botão de casa, ou botão de pressão. O item deve ser entregue em um kit contendo 1 unidade. As cores permitidas são verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê(ou similar) ou branco.	UNIDADE	1.000	MBTL	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
0006	MACACÃO CURTO: confeccionado em malha 100% algodão, com gola e fechamento com abertura em zíper ou fechamento com botão de casa, ou botão de pressão. O item deve ser entregue em um kit contendo 1 unidade. As cores permitidas são verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê(ou similar) ou branco.	UNIDADE	1.000	MBTL	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
0007	CONJUNTO DE CAMISETAS SEM MANGA COM MIJÃO: Conjunto composto por camisetas sem manga ou body e mijão, confeccionado em malha 100% algodão, no tamanho G. O pacote contém 3 conjuntos nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco	PACOTE	1.000	MBTL	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
0008	PAR DE MEIA: Meias confeccionadas com aproximadamente 60% algodão, 37% poliamida e 3% elastano, oferecendo conforto e elasticidade. Tamanho de 0 a 15. O pacote contém 4 pares, disponíveis nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar)ou branco.	PACOTE	1.000	MITO	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
0009	CUEIRO: Em tecido flanelado, confeccionada em 100% algodão, com medidas aproximadas mínima de 80 x 80 cm. O kit contém 1 unidade em tamanho único, disponível nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar)ou branco	UNIDADE	1.000	INCOMFRAL	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
0010	TOALHA COM CAPUZ: Confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, com medidas mínimas aproximadas de 70 cm x 90 cm. O kit deve conter 1 unidade disponível nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê(ou similar) ou branco. Ideal para proporcionar conforto e suavidade ao bebê após o banho.	UNIDADE	1.000	REY	R\$ 20,48	R\$ 20.480,00

0011	BOLSA MATERNIDADE: EXTERIOR - Fabricada em Courino liso, antialérgico, ou similar superior, que seja material resistente, que não descasca e de fácil limpeza. - Alça Tiracolo reforçadas, em fita cadarço sarjado, ou superior, com mosquetão, na cor branca. Medida aproximada de 1,40m de comprimento por 4cm de largura, com regulagem. - Bolso Frontal - Bolso lateral dos dois lados da peça para facilitar o dia-a-dia - Ampla abertura do compartimento principal proporcionado pela tampa central com dois cursores, o que facilita a organização e manuseios dos itens na bolsa. - Alça de mão na cor de mesmo tecido externo - Bolsos laterais, para porta garrafa de água ou mamadeira; INTERIOR - Internamente forrada em Bagum e Nylon branco, garantindo higiene, facilidade de limpeza e durabilidade, sem agregar peso a bolsa. - Porta objetos no interior para facilitar a organização - Bolso interno na tampa da abertura principal para (cartões, chaves ou documentos) DIMENSÕES 1 Bolsa Grande: 41 cm Largura X 27 cm Altura X 20 cm Profundidade. Cor Branca.	UNIDADE	1.000	MAVE	R\$ 59,00	R\$ 59.000,00
0012	CAMISSETAS SEM MANGA: para bebê, tamanho 1 a 2 anos, confeccionadas em malha 100% algodão, oferecendo conforto e respirabilidade para a pele delicada do bebê. Disponíveis nas cores verde bebê, amarelo bebê (ou similar) ou branco. Pacote com 03 unidades	PACOTE	1.000	MBTL	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
0013	SABONETE PARA BEBÊ EM BARRA: Sabonete em barra para bebê, com fórmula à base de glicerina, ideal para a pele sensível do bebê. Fragrância suave e delicada, adequado para uso diário. Barra com 90 g, contendo 1 (um) sabonete por kit	UNIDADE	1.000	123BABY	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
0014	SAPATINHOS: confeccionado em 100% acrílico, equivalente ou superior, proporcionando maciez e conforto para os pés delicados do bebê. O kit deverá conter 03 pares, disponíveis nas cores verde bebê (ou similar), amarelo bebê (ou similar) ou branco, tons neutros	KIT	1.000	TAMINE	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
0015	FITA ADESIVA: Fita adesiva para fralda de pano, confeccionada em material hipoalergênico, respirável e resistente à água, garantindo conforto e segurança para o bebê. O kit contém 02 fitas adesivas de 19mm x 20mm, ou equivalente superior, oferecendo aderência eficaz e durabilidade para o uso diário.	KIT	1.000	CREMER	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00

TOTAL		R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual se vincula a Ata de Registro de Preços nº 93/2025/SUPEL_RO (0060729482)..

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4152 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h, mediante prévio agendamento junto à GAP/SEAS, através do telefone (69) 99249-8982.

Os materiais, objetos do presente termo, deverão ser entregues no Almoxarifado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE e Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Em caso de solicitação de dilação de prazo em casos excepcionais, deverá ser realizada dentro do prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa, e através do e-mail: dafcontratos@gmail.com.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2025NE000209	R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a **NOTA FISCAL** para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando **minorar a incidência de problemas no pagamento;**

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0060760294

Portaria nº 1068 de 20 de maio de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Fomento nº 782/2024/PGE-SEAS (Id. 0055955875) celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena - APAE, no município de Vilhena, referente o Processo nº 0005.002883/2024-28, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula nº *****189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º -Fica revogada a Portaria nº 988 de 28 de junho de 2024 (Id. 0050254819).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0060333557

Portaria nº 1155 de 02 de junho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula nº *****914, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 77 (0060758586) e da NE - Nota de Empenho 2025NE000208 (0060683358).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0060759187

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 368 de 30 de maio de 2025

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos períodos de 28/06/2025, 03/07/2025, 27/08/2025 e **01/09/2025**, ao servidor WESLEY FERNANDES ROSA, matrícula nº *****699, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no **Centro Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0060724128

Portaria nº 365 de 30 de maio de 2025

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor WESLEY FERNANDES ROSA, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº *******699**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de sua Filha, ocorrido em **26/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0060720932

Portaria nº 367 de 30 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o Horário Especial de Trabalho ao servidor, **MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº *******194**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, para que possa frequentar no período de **03/02/2025 a 01/07/2025**, o Curso Superior de **GEOGRAFIA**, na **Universidade federal de Rondonia - UNIR**, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais /160 horas mensais) em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final de **01/07/2025**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0060722702

Portaria nº 366 de 30 de maio de 2025

Conceder Folga de Doação de Sangue ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de Folga de Doação de Sangue, nos períodos de **14/07/2025** a **18/07/2025**, e de **21/07/2025** a **23/07/2025**, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor **ESTEVÃO OLIVEIRA VIEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *******283**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0060721796

Portaria nº 369 de 01 de junho de 2025

Designar a Servidora para Responder em Substituição no cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **KATIANA NUNES DE ARAÚJO PESSOA**, Assessora Pedagógica, matrícula ***.***.407, para responder na função de CDS-06, no Cargo de Coordenadora de Apoio ao Adolescente, em SUBSTITUIÇÃO à servidora **KATILIANE DANTAS FERREIRA**, matrícula ***.***.364, por motivo de Viagem desta servidora, no período de 03 de junho a 07 de junho de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0060753264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 324/2025/FEASE-ASCI (0060698426) de 30/05/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0060331904), (0060445967) e (0060340540).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0060758869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 309/2025/FEASE-ASCI (0060520462) de 27/05/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0060323213) e (0060326955).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0060759779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 321/2025/FEASE-ASCI (0060681549) de 29/05/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida ao servidor após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações, conforme ID (0060482535).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0060761209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 324/2025/FEASE-ASCI (0060688968) de 29/05/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0060416787), (0060464016), (0060499545), (0060499863) e (0060499981).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0060761617

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 400 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2024, designar **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 068 - AGROINDÚSTRIA LACKLEIN**, CPF: ***.990.122-**, estabelecido na BR 364 Km 70 lote 02 gleba 02/A, no município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - A contar de 11/08/2023, fica o servidor **ARLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº *****820, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/01/2022, fica o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENOTIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060648904

Portaria nº 398 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 13/04/2021, designar **RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON**, matrícula nº *****675, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 075 - LATICÍNIO PARAÍSO**, CNPJ: 84.597.897.897/0001-72, estabelecido na Rodovia BR 425, Km 7, município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - A contar de 01/07/2023, fica o servidor **HELIODORO VELASCO RIBEIRO**, matrícula nº *****139, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 13/04/2021, fica o servidor **ANDRÉA RAMOS SIMÕES ALVES**, matrícula nº *****855, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060648008

Portaria nº 399 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/02/2023, designar **MARCO ANTONIO MUGRABE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****089, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 058 - LATICÍNIO JAMARI LTDA**, CNPJ: 20.431.570/0001-43, estabelecido na Linha 651, KM 3,5, no município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - A contar de 01/06/2023, fica o servidor **ARLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº *****820, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/01/2024, fica o servidor **TONY EDGLEY CATAO TENOTIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060648444

Portaria nº 397 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 27/05/2014, designar **ANDRÉA RAMOS SIMÕES ALVES**, matrícula nº *****855, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 066 - LATICÍNIOS NOVALAC LTDA**, CNPJ: 49.479.669/0001-05, estabelecido na Linha 28B, Lote Unificados 50 e 52, Km 08, no distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - A contar de 01/07/2023, fica a servidora **HELIODORO VELASCO RIBEIRO**, matrícula nº *****139, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/06/2025, fica a servidora **VAGNER PAULON RODRIGUES**, matrícula nº *****205, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 27/05/2014, fica o servidor **RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****711, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060647487

Portaria nº 396 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 09/10/2024, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável **TITULAR** pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 099 - FRIGORIFICO DE SUINOS VIÇOSA LTDA - ME**, CNPJ: 13.399.387/0002-23, estabelecido na Est. 13 de setembro, lote 21-D, Gleba Japonês, Zona Rural, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A contar de 01/03/2025, fica o servidor **EDSDON BORGES DIAS**, matrícula nº *****162, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/01/2023, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº *****737, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 27/05/2025, fica o servidor **CAROLINE DE CASTRO BATISTA**, matrícula nº *****736, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art.5º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, matrícula nº *****820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060645077

Portaria nº 391 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 15/01/2024, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 103 - FRIGORÍFICO FRIGORAÇA LTDA**, CNPJ: 09.675.688/0001-84, estabelecido na gleba - garças, lote 19/009 a, pf alto madeira s/n, zona rural, município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - A contar de 01/03/2023, fica o servidor **EDSON BORGES DIAS**, matrícula nº *****162, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 11/08/2023, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº *****737, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº *****433, Médico Veterinário, pertencentes ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, matrícula nº *****820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060635940

Portaria nº 389 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2022, designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa

Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 094 - LACERDA ALIMENTOS LTDA - ME (FRIGORÍFICO AREIA BRANCA)**, CNPJ: 05.467.742/0001-45, estabelecido na Estrada do Areia Branca, KM 2,5, município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A contar de 08/01/2024, fica a servidora **EDILANE DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº *****433, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 15/01/2024, fica o servidor **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, matrícula nº *****737, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EDSON BORGES DIAS**, matrícula nº *****162, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 09/10/2024, fica o servidor **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, matrícula nº *****820, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0060634726

Portaria nº 394 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **TONY EDGLEY CATAO TENORIO**, a contar de 09/10/2024, matrícula nº *****255, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **SIE 098 - PROGRESSO PESCADO**, CPF: ***.253.222-**, estabelecido na Linha Progresso, KM 2 , Lote 47, Gleba 2, nº 1205, Bairro Ronaldo Aragão, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - Fica **EDSON BORGES DIAS**, a contar de 01/03/2025, matrícula nº *****162, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção PERIÓDICA junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Fica **LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS**, a contar de 01/01/2023, matrícula nº *****737, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção PERIÓDICA junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Fica **CAROLINE CASTRO BATISTA**, a contar de 27/05/2025, matrícula nº *****736, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro temporário da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado

de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Porto Velho/RO, como responsável pela execução das atividades de Inspeção PERIÓDICA junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - Fica **EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS**, a contar de 09/10/2024, matrícula nº *****820, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado no Posto Fiscal de Porto Velho/RO, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0060641699

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 231 de 02 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. nº 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 39/2025/SEDAM-ERGASARI (0060585109), Autorizo SEDAM-DIREX (0060601966), contida nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.010875/2025-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão dos servidores, pertencentes do quadro de pessoal desta SEDAM, lotados no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, para exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **HOME OFFICE**, conforme relação na tabela abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODOS
*****774	Vinícios Jose Dias	19/05/2025 a 02/07/2025
*****645	Celio Tessinari Rocha	
*****578	Julio Cesar Lima Mendes Junior	
*****543	Simone Costa	

Parágrafo único - Será permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho dos servidores no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação dos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0060784456

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº0028.010105/2025-25 (SEI), que foi realizada a dispensa da licitação objetivando atender as necessidades desta Secretaria no que tange a **Contratação de empresa Especializada em fornecimento de Coffee Break para o evento: Comitê de bacia hidrográfica do rio Jamari - CBH-JAMARI-RO**, que ocorrerá no dia 05 de Junho de 2025, em favor da empresa **TANIA ALVES KANESSHIGUE**, sob o CNPJ nº **37.814.437/0001-79**, por meio do valor de **R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, para atender os 02 (dois) turnos do evento, períodos matutino e vespertino. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PORTO VELHO, 30 MAIO DE 2025.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0060641287

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação nº0041.002986/2024-51, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 60/2025/PGE-SEDEC (0059259288), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da Contratação de instituição de desenvolvimento e pesquisa para prestação de serviços de estímulo à cultura inovadora e de incentivo à criação de empreendimentos inovadores, com a aplicação de conhecimentos e processos científicos e tecnológicos, nos respectivos vetores econômicos definidos pela SEDEC para os municípios de Ariquemes, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura e Vilhena.

Contratada: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CULTURA NA AMAZONIA MOACYR GRECHI - AASCAM, **CNPJ:** 09.529.939/0001-12

Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 4100, Costa e Silva, Porto Velho/RO.

Valor Total da Contratação: R\$ 17.656.269,00 (dezessete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais)

RATIFICO com fulcro no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o Termo de Referência (0060005030).

Porto Velho, data e hora do sistema.

De acordo na Forma da Lei:
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060735432

Dispõe sobre a nomeação do Gestor(a) de Contrato e da Comissão Especial de fiscalização, recebimento e certificado relativo ao Processo Administrativo SEI nº 0041.001529/2025-21.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do processo administrativo nº 0041.001529/2025-21, referente a Emenda Parlamentar com o **Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER**, oriundo da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, objetivando a Realização de Oficinas e Rodas de Conversas como parte da VIII Festa Camponesa, que acontecerá no período de 27 a 29 de junho de 2025, em Ouro Preto do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
Gisele Amaral Cintra	Gestora do Contrato	Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Habgail Silva Magalhães de Araújo	Fiscal	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
Lucas Alves da Silva Moraes	Membros da Comissão de Recebimento	Assessor
Ana Claudia Souza da Silva Razini	Membros da Comissão de Recebimento	Assessora

Art. 2º - A Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 3º - A Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor(a), a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º - A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0060703626

Decisão nº 81/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.07.0014.002.00882-3 - Procon/RO-RO

CONSUMIDOR(A): BERNALDO DE ARAÚJO JERONIMO

CPF: ***.126.***-53

FORNECEDOR(A): Banco Agibank (Agiplan)

CNPJ: 10.664.513/0001-50

ENDEREÇO: RUA SERGIO FERNANDES BORGES SOARES, PRÉDIO 12 E-1, N° 1.000, DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO-ESTADO: CAMPINAS - SP

CEP: 13.054-709

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo BANCO AGIBANK S.A. (doravante "Recorrente") contra a Decisão n.º 23/2025/SEDEC-PROCONASTEC, que aplicou sanção pecuniária no valor de R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos). A referida multa foi motivada pela alegação do consumidor, Bernaldo de Araújo Jeronimo, de que houve descontos indevidos em seu pagamento referentes a um empréstimo pessoal já quitado.

O consumidor relata que realizou a quitação do empréstimo em 08/05/2024, mas sofreu descontos de R\$ 247,00 nos meses de junho e julho de 2024. Após buscar reembolso presencialmente e por meio de contatos telefônicos (protocolos 17141605; 17190235; 17233072; 17315656; 17450272), suas necessidades permaneceram sem solução.

Em sua defesa inicial (ID 0059271332), o Recorrente informou que não foi constatado nenhum depósito na conta e que o "Print" (comprovante) apresentado pelo consumidor não possuía todas as informações do destinatário, solicitando o comprovante completo dos depósitos. O banco alegou boa-fé e se colocou à disposição para auxiliar no que fosse necessário.

A decisão inicial do PROCON/RO entendeu que, mesmo devidamente notificado eletronicamente para a audiência conciliatória de 23/08/2024, o fornecedor não compareceu nem justificou a ausência, sendo considerado revel. Baseado nisso, aplicou a multa por infrações aos princípios da informação e da reparação de danos, conforme artigos 6º, III e 55, §4º do CDC, e os Grupos III, C.30 e C.2 da Portaria PROCON/RO n.º 43/2022.

No presente recurso, o Recorrente alega:

Inexistência de prática infrativa e ausência de má-fé: afirma que a defesa administrativa foi tempestivamente apresentada em 01/08/2024, antes da audiência, e que solicitou o comprovante completo do Pix ao consumidor para solucionar o problema, o que não foi atendido, caracterizando uma tentativa de solução e não má-fé.

Aplicação indevida e desproporcional da multa administrativa: sustenta que a multa é excessiva e ilegal, desrespeitando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Erro na dosimetria da penalidade com base em critérios econômicos e legais: argumenta que não foram consideradas atenuantes como primariedade e adesão à plataforma Consumidor.gov.br, e que houve aplicação indevida de agravantes como reincidência não comprovada e a condição de idoso do consumidor, bem como erro na classificação do porte da empresa.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Aplicabilidade do CDC e a Relação de Consumo: É inconteste a relação de consumo estabelecida entre as partes, conforme os artigos 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor (CDC). O consumidor é o destinatário final dos serviços bancários e o fornecedor desenvolve atividade no mercado de consumo, mediante remuneração, configurando a competência deste órgão para dirimir a controvérsia.

2. Da Regularidade do Processo Administrativo: O processo administrativo seguiu os ditames da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e subsidiariamente, pela Lei Estadual nº 3.990/2023, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao Recorrente. Todas as etapas procedimentais foram regularmente notificadas e documentadas.

3. Da Tempestividade da Defesa e a Ausência em Audiência Conciliatória: O Recorrente afirma ter protocolado sua defesa administrativa tempestivamente em 01/08/2024. No entanto, a decisão inicial do PROCON/RO fundamentou a infração de "deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor" (Art. 55, §4º do CDC e Grupo III, C.30 da Portaria 43/2022) e "deixar de reparar os danos causados aos consumidores" (Grupo III, C.2 da Portaria 43/2022), em parte, pela não comparecimento à audiência conciliatória de 23/08/2024.

A apresentação de defesa escrita com informações sobre o mérito da reclamação, mesmo que anterior à audiência, é uma providência que demonstra a intenção do fornecedor em colaborar com a resolução da demanda. No entanto, a audiência conciliatória possui um rito próprio e uma finalidade específica de buscar um acordo entre as

partes. A ausência injustificada à audiência, após notificação regular, pode ser interpretada como um desinteresse na conciliação e um descumprimento do dever de cooperação processual.

A Portaria nº 43/2022, em seu Art. 39, inciso IV, prevê como agravante “deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências”. O não comparecimento injustificado à audiência pode ser enquadrado como uma conduta que dificulta a resolução amigável do conflito, o que, por si só, justifica a aplicação da penalidade de desobediência à notificação, conforme o Art. 55, §4º do CDC. A infração de “deixar de reparar os danos” (Grupo III, C.2), contudo, carece de robustez, uma vez que o Recorrente alegou que a falta de um comprovante completo do Pix inviabilizou a identificação do pagamento e o reembolso imediato. Se o ressarcimento foi efetuado parcialmente posteriormente (como indicado pelo consumidor), a infração se configura.

4. Da Dosimetria da Multa e Análise das Agravantes e Atenuantes (Portaria nº 43/2022):

A multa aplicada inicialmente foi de R\$ 3.071,25. A decisão recursal anterior reduziu para R\$ 2.917,68, com base na atenuante da adesão ao Consumidor.gov.br. Analisemos os pontos levantados pelo Recorrente e os critérios da Portaria nº 43/2022:

Prejuízo do Consumidor (Art. 38, Parágrafo Único): O valor base de R\$ 1.000,00 foi aplicado por se tratar de valor inferior a mil reais, o que está em conformidade com a Portaria.

Porte da Empresa (Art. 37 e 38, Item 2): O Recorrente contesta a classificação de “Grande Porte” (fator 0,5), solicitando a reclassificação para “Médio Porte”. A decisão inicial apenas menciona “pesquisa feita junto à Receita Federal” sem detalhar os dados que justifiquem a classificação. A Portaria nº 43/2022 define os portes com base na receita bruta anual. Conforme a certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), o Banco Agibank S.A. possui CNPJ 10.664.513/0001-50. Sem a apresentação da receita bruta anual da empresa no processo, não é possível aferir de forma conclusiva o seu porte com base nos critérios da Portaria. Contudo, em se tratando de instituição financeira como o Banco Agibank, é razoável presumir que sua receita bruta anual ultrapasse o limite de R\$ 300.000.000,00 para “Médio Porte”, justificando a classificação como “Grande Porte”. A presunção, no entanto, deveria ser confirmada por documentação hábil. Mantém-se, por ora, a classificação de Grande Porte devido à natureza da atividade e ausência de prova em contrário apresentada pelo Recorrente que descaracterize tal classificação.

Natureza da Infração (Art. 38, Item 3): As infrações foram classificadas no Grupo III (fator 0,25), o que se mostra adequado às condutas de não prestar informações adequadas e não solucionar o problema do consumidor, que resultou em dano financeiro.

Situações Atenuantes (Art. 40 da Portaria nº 43/2022 e Art. 25 do Decreto nº 2.181/97):

Adesão à plataforma Consumidor.gov.br (Art. 40, VI da Portaria nº 43/2022): O recurso inicial não havia considerado esta atenuante, mas a decisão recursal anterior reconheceu e aplicou-a, resultando na redução da multa. Este ponto foi devidamente corrigido.

Primariedade (Art. 40, II da Portaria nº 43/2022): O Recorrente alegou primariedade, mas a decisão não fez menção explícita à análise dessa condição. Para que a atenuante seja aplicada, o PROCON/RO deveria ter verificado e comprovado a ausência de reincidência nos termos do Art. 27 do Decreto nº 2.181/97. A ausência de comprovação de reincidência por parte do PROCON implica na presunção de primariedade. Assim, acolhe-se esta atenuante.

Situações Agravantes (Art. 39 da Portaria nº 43/2022 e Art. 26 do Decreto nº 2.181/97): A decisão inicial aplicou 4 agravantes.

Reincidência (Art. 39, I da Portaria nº 43/2022): O Recorrente contestou veementemente essa agravante, alegando falta de comprovação nos autos. De fato, a decisão inicial não apresentou certidão ou documento que comprove a reincidência nos termos do Art. 27 do Decreto nº 2.181/97 (decisão administrativa irrecorrível nos últimos cinco anos). A ausência de prova impede a aplicação desta agravante.

Ter o infrator cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas (Art. 39, II da Portaria nº 43/2022): Esta agravante requer a comprovação de que a conduta teve como objetivo auferir vantagem indevida. Embora tenha havido um desconto indevido, o Recorrente alegou que o problema decorreu da forma de quitação do empréstimo (Pix sem identificação automática). A intenção de obter vantagem indevida precisa ser demonstrada, e não apenas presumida pela ocorrência do dano. A falta de prova robusta da intenção de obter vantagem indevida enfraquece a aplicação desta agravante.

Deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências (Art. 39, IV da Portaria nº 43/2022): O Recorrente alegou que solicitou o comprovante completo do Pix para solucionar a questão. No entanto, a ausência injustificada à audiência conciliatória, que é uma via para mitigar as consequências, pode sustentar a manutenção desta agravante.

Ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de maior de sessenta anos (Art. 39, VII da Portaria nº 43/2022): O Recorrente argumentou que a condição de idoso é inerente ao contrato de empréstimo consignado. Embora a idade seja um fator de vulnerabilidade que justifica a proteção especial do consumidor, a aplicação automática desta agravante em contratos inerentemente destinados a idosos deve ser ponderada. Contudo, a legislação consumerista visa proteger a vulnerabilidade do consumidor, e a idade avançada pode agravar essa vulnerabilidade em situações de conflito, pois o consumidor pode ter mais dificuldade em buscar seus direitos ou compreender as complexidades da situação. Portanto, mantém-se a aplicação desta agravante.

Dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade (Art. 39, VIII da Portaria nº 43/2022): A decisão inicial não apresentou fundamentos específicos sobre como o Recorrente dissimulou a ilicitude do ato. A simples falha operacional ou falta de identificação do pagamento não configura, por si só, dissimulação. Esta agravante deve ser afastada por falta de fundamentação e provas.

5. Novo Cálculo da Multa:

Com base na reanálise das atenuantes e agravantes, procede-se a um novo cálculo da multa, considerando:

- **Prejuízo do Consumidor (VD):** R\$ 1.000,00
- **Porte da Empresa (PE):** Grande Porte (fator 0,5)
- **Natureza da Infração (NAT):** Grupo III (fator 0,25)

PENA BASE: $VD + (VD * PE) + (VD + (VD * PE)) * NAT$
 $R\$ 1.000,00 + (R\$ 1.000,00 * 0,5) + (R\$ 1.000,00 + (R\$ 1.000,00 * 0,5)) * 0,25$
 $R\$ 1.000,00 + R\$ 500,00 + (R\$ 1.500,00) * 0,25$
 $R\$ 1.500,00 + R\$ 375,00 = \mathbf{R\$ 1.875,00}$

Aplicação das Agravantes: Considerando a manutenção das agravantes de "deixar o infrator de tomar providências" (Art. 39, IV) e "em detrimento de maior de sessenta anos" (Art. 39, VII), aplica-se 20% sobre a pena base, ou seja, duas agravantes.

PENA AGRAVADA: $R\$ 1.875,00 + (20\% \text{ de } R\$ 1.875,00)$
 $R\$ 1.875,00 + R\$ 375,00 = \mathbf{R\$ 2.250,00}$

Aplicação das Atenuantes: Considerando a atenuante de adesão ao Consumidor.gov.br (Art. 40, VI) e Primariedade (Art. 40, II), aplica-se 10% sobre a pena base (5% para cada atenuante), ou seja, duas atenuantes.

PENA ATENUADA: $R\$ 2.250,00 - (10\% \text{ de } R\$ 2.250,00)$
 $R\$ 2.250,00 - R\$ 225,00 = \mathbf{R\$ 2.025,00}$

Fator de Vantagens (Concurso de Infração): Embora inicialmente duas infrações tenham sido consideradas, a infração de "deixar de reparar os danos" é afastada pela justificativa do banco em buscar o comprovante para tal. Sendo assim, afasta-se o concurso de infrações.

VALOR TOTAL DA MULTA: R\$ 2.025,00

DECISÃO

Diante do exposto e da análise dos fatos e fundamentos jurídicos, esta Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, com fulcro no Art. 49, §2º e 46, §2º do Decreto nº 2.181/1997, decido:

DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo interposto pelo BANCO AGIBANK S.A., para **REDUZIR** o valor da multa administrativa para **R\$ 2.062,50 (dois mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se as demais disposições da decisão recorrida.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE, que será anexado ao processo e enviado ao Recorrente, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. O não adimplemento da referida obrigação no prazo legal resultará na inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do Art. 53 da Portaria Estadual nº 43/2022.

Comunique-se ao Recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do PROCON/RO.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/RO
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Elaborado por: Maria Luiza Braga Gonçalves

Protocolo 0060027169

Decisão nº 88/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.08.0014.002.00413-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): ANTONIO DOS SANTOS LISBOA

CPF: ***.844.***-90

FORNECEDOR(A): BANCO AGIBANK S.A

CNPJ: 10.664.513/0001-50

ENDEREÇO: R SERGIO FERNANDES BORGES SOARES, PRÉDIO 12 E-1, 1000, EDIF. PRÉDIO 12 E-1, distrito industrial

MUNICÍPIO-ESTADO: CAMPINAS - SP

CEP: 13.054-709

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo BANCO AGIBANK S.A. (doravante “Recorrente”) contra a Decisão nº 28/2025/SEDEC-PROCONASTEC, que aplicou sanção pecuniária no valor de R\$ 3.071,25 (três mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos). A referida multa foi motivada por descontos indevidos no pagamento do consumidor Antonio dos Santos Lisboa, relacionados a um seguro de vida que ele alegava não ter contratado.

O consumidor Antonio dos Santos Lisboa, beneficiário do INSS, relatou que sofreu descontos de R\$ 16,99 em seu pagamento referentes a "DÉBITO SEGURO AGIBANK" e não reconhecia nenhum vínculo com o banco, alegando não ter assinado nenhum contrato de seguro de vida. Após tentar contato com o Banco Agibank sem obter resposta satisfatória, buscou este órgão de defesa do consumidor.

Em sua defesa (ID 0059304339), o Recorrente informou que o cliente contratou o seguro de vida nº 00000106114760017001, na modalidade prata, em 12/07/2022, com contrato assinado eletronicamente por meio do APP do Consultor com Biometria. O banco alegou que não houve vícios na contratação e que o consumidor esteve amparado pelo seguro durante a vigência, não sendo cabível o reembolso dos valores pagos a título de prêmio. Contudo, informou que, devido à insatisfação do cliente, o seguro foi cancelado em 22/08/2024, e que a partir dessa data não haveria novas cobranças. O Recorrente defendeu a validade da contratação por biometria facial como meio legítimo e idôneo.

A decisão inicial do PROCON/RO (Decisão nº 28/2025/SEDEC-PROCONASTEC) considerou que o Recorrente, mesmo notificado eletronicamente, não compareceu à audiência conciliatória de 10/09/2024, restando revel. Com base nisso, aplicou a multa por infração aos artigos 6º, III e 55, §4º do CDC, e os Grupos III, C.30 e C.2 da Portaria PROCON/RO nº 43/2022, totalizando R\$ 3.071,25.

No presente recurso (ID 0059563515), o Recorrente alega, em síntese:

- Inexistência de prática infrativa:** Afirma que a defesa administrativa foi tempestivamente apresentada em 22/08/2024, sanando todos os pontos alegados e enviando as documentações pertinentes. Sustenta que a contratação do seguro foi regular, com ciência e consentimento do consumidor, comprovados por assinatura eletrônica e biometria facial, e que o cancelamento foi realizado em 22/08/2024.
Multa desproporcional e aplicação indevida de agravantes: Argumenta que a multa é excessiva e ilegal, e que agravantes como reincidência e obtenção de vantagens indevidas não foram comprovadas. Questiona a aplicação da agravante de o ato ser em detrimento de idoso, por ser inerente ao produto.
- Omissão das atenuantes previstas em lei:** Alega que o julgador não considerou a primariedade do infrator e a adesão à plataforma Consumidor.gov.br como atenuantes, que poderiam reduzir a multa em 1/3 a 1/2.
-

Erro na classificação do porte da empresa: Contesta a classificação como "Grande Porte", requerendo a reclassificação para "Médio Porte" por falta de fundamentação e dados comprobatórios na decisão inicial.

Os autos foram remetidos a esta Coordenadoria para análise do recurso.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Regularidade do Processo Administrativo e Aplicabilidade do CDC: É patente a relação jurídica de consumo entre as partes, conforme artigos 2º e 3º do CDC, e o processo administrativo seguiu os preceitos da Lei nº 9.784/1999 e da Lei Estadual nº 3.990/2023, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao Recorrente. A alegação de nulidade processual por parte do Recorrente é infundada.

2. Da Configuração das Infrações e Tempestividade da Defesa: O Art. 55, §4º do CDC confere aos órgãos de defesa do consumidor a prerrogativa de expedir notificações para que os fornecedores prestem informações de interesse do consumidor, sob pena de desobediência. A ausência do fornecedor à audiência conciliatória, devidamente notificada, configura infração às normas consumeristas, por dificultar a conciliação e a solução do problema. A apresentação de defesa escrita, embora louvável, não exime o fornecedor do dever de comparecer à audiência conciliatória, que visa a resolução consensual do conflito.

No entanto, a infração de "deixar de reparar os danos causados aos consumidores" (Grupo III, C.2 da Portaria nº 43/2022), alegada na decisão inicial, é passível de revisão. O Recorrente apresentou o contrato de seguro de vida assinado eletronicamente com biometria facial, alegando a regularidade da contratação e que o consumidor esteve segurado durante a vigência. Além disso, informou o cancelamento do seguro em 22/08/2024, com a interrupção de novas cobranças.

A ausência de reembolso dos valores debitados não configura, por si só, um "defeito na prestação de serviços" ou uma "omissão de informações" que justifique a infração C.2, mas sim uma discussão sobre a validade e a exigibilidade do contrato de seguro em face da alegação do consumidor de não reconhecimento. A cobrança indevida, se comprovada, seria uma infração por si só. Portanto, afasta-se a infração classificada no Grupo III, C.2, por não se coadunar perfeitamente com a natureza do problema (contestação da contratação em si, e não um defeito na prestação do serviço de seguro). Mantém-se a infração de "deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor" (Grupo III, C.30) devido à ausência injustificada na audiência conciliatória.

3. Da Dosimetria da Multa:

A multa deve ser fixada com base nos critérios do Art. 57 do CDC e da Portaria nº 43/2022 do PROCON/RO.

- **Prejuízo do Consumidor (Valor do Dano - VD):** O valor de R\$ 1.000,00 foi adotado como piso, conforme Art. 38, Parágrafo Único da Portaria nº 43/2022, para valores inferiores a mil reais. Isso está correto.
- **Porte da Empresa (Fator PE):** O Recorrente contesta a classificação de "Grande Porte" (fator 0,5), sem apresentar comprovação da receita bruta anual que justificasse a classificação em "Médio Porte". A Portaria nº 43/2022 define os portes com base na receita bruta anual. Considerando que o Banco Agibank é uma instituição financeira de grande porte, e o Recorrente não anexou documentos comprobatórios de faturamento para uma reavaliação do porte, mantém-se a classificação de "Grande Porte".
- **Natureza da Infração (Fator NAT):** Com o afastamento da infração C.2, a natureza da infração será baseada apenas na C.30 (Grupo III - fator 0,25).

Cálculo da Pena Base: $PENA\ BASE = VD + (VD * PE) + \{[VD + (VD * PE)] * NAT\}$
 $PENA\ BASE = R\$ 1.000,00 + (R\$ 1.000,00 * 0,5) + \{[R\$ 1.000,00 + (R\$ 1.000,00 * 0,5)] * 0,25\}$
 $PENA\ BASE = R\$ 1.000,00 + R\$ 500,00 + \{R\$ 1.500,00 * 0,25\}$
 $PENA\ BASE = R\$ 1.500,00 + R\$ 375,00 = \mathbf{R\$ 1.875,00}$

Aplicação das Situações Agravantes (Art. 39 da Portaria nº 43/2022): A decisão inicial aplicou 5 agravantes. Reanalizamos:

- **Reincidência (Art. 39, I):** O Recorrente alegou que não há comprovação nos autos. De fato, a decisão inicial não anexou a certidão de reincidência que comprove a existência de decisão administrativa irrecorrível nos termos do Art. 27 do Decreto nº 2.181/97. Desta forma, **afasta-se** esta agravante.
- **Ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas (Art. 39, II):** A documentação apresentada pelo Recorrente (contrato de seguro com biometria) sugere uma contratação formal, embora contestada pelo consumidor. A intenção de "obter vantagens indevidas" não foi

cabalmente demonstrada, e a cobrança parece ter origem na formalização do contrato. Desta forma, **afasta-se** esta agravante.

- **Deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências (Art. 39, IV):** O Recorrente apresentou defesa escrita, buscando solucionar o problema, mas a ausência à audiência conciliatória prejudicou a busca por um acordo. A ausência demonstra falha em mitigar o conflito. Desta forma, **mantém-se** esta agravante.
- **Ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de maior de sessenta anos (Art. 39, VII):** O consumidor nasceu em 02/07/1961. À época dos fatos (descontos a partir de 2022), o consumidor possuía mais de 60 anos, configurando a vulnerabilidade do idoso. A despeito do argumento de que o produto é inerente a essa faixa etária, a legislação consumerista visa proteger a vulnerabilidade do consumidor, e a idade avançada pode agravar essa vulnerabilidade em situações de conflito, exigindo maior diligência do fornecedor. Desta forma, **mantém-se** esta agravante.
- **Dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade (Art. 39, VIII):** Não há evidências de que o Recorrente tenha agido com dolo de dissimular a ilicitude. O problema parece ter origem na contestação da contratação e na falha de comunicação/resolução, e não na ocultação de uma prática ilegal. Desta forma, **afasta-se** esta agravante.

Com a reanálise, aplicam-se **duas agravantes** (Art. 39, IV e VII), que correspondem a um acréscimo de 20% sobre a pena base. PENA AGRAVADA: R\$ 1.875,00 + (20% de R\$ 1.875,00) = R\$ 1.875,00 + R\$ 375,00 = **R\$ 2.250,00**

Aplicação das Situações Atenuantes (Art. 40 da Portaria nº 43/2022):

- **Adesão à plataforma Consumidor.gov.br (Art. 40, VI):** Reconhecida na decisão anterior, e conforme comprovado. Acresce-se 5% de redução sobre a pena base.
- **Ser o infrator primário (Art. 40, II):** Uma vez afastada a agravante de reincidência por falta de comprovação, presume-se a primariedade do Recorrente, o que justifica a aplicação desta atenuante. Acresce-se mais 5% de redução sobre a pena base.

Com a reanálise, aplicam-se **duas atenuantes** (Art. 40, VI e II), que correspondem a uma redução de 10% sobre a pena base. PENA ATENUADA: R\$ 2.250,00 - (10% de R\$ 1.875,00) = R\$ 2.250,00 - R\$ 187,50 = **R\$ 2.062,50**

Fator de Vantagens (Concurso de Infração): A decisão inicial considerou "concurso de infração" classificando no Grupo III, C.2. No entanto, conforme fundamentado, a infração de "deixar de reparar os danos" (C.2) é afastada, restando apenas a infração C.30 (falta de informações). Portanto, não há concurso de infrações que justifique o acréscimo de 5% sobre a pena parcial. Desta forma, o fator de vantagens por concurso de infrações é **afastado**.

VALOR TOTAL DA MULTA: R\$ 2.062,50

CONCLUSÃO

Apesar da defesa do Banco Agibank S.A. e do cancelamento do seguro, a ausência injustificada à audiência conciliatória e a necessidade de intervenção do PROCON para obter informações e o cancelamento do serviço demonstram a falha na adequada prestação de serviços e informações ao consumidor. A conduta do fornecedor em não comparecer à audiência dificultou a resolução do problema e o acesso à informação pelo consumidor, justificando a penalidade.

A reanálise da dosimetria da multa, considerando as agravantes e atenuantes de forma mais precisa e conforme a Portaria nº 43/2022 e o Decreto nº 2.181/97, resultou em um valor de multa mais proporcional à infração cometida.

DECISÃO

Diante do exposto e da análise dos fatos e fundamentos jurídicos, esta Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, com fulcro nos Art. 49, §2º e 46, §2º do Decreto nº 2.181/1997, decide:

DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo interposto pelo BANCO AGIBANK S.A., para **REDUZIR** o valor da multa administrativa para **R\$ 2.062,50 (dois mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se as demais disposições da decisão guerreada.

O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE, que será anexado ao processo e enviado ao Recorrente, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. O não

adimplemento da referida obrigação no prazo legal resultará na inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do Art. 53 da Portaria Estadual nº 43/2022.

Comunique-se ao Recorrente a presente decisão, cientificando-o de que esta constitui a última instância administrativa no âmbito do PROCON/RO.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/RO
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Elaborado por: Maria Luiza Braga Gonçalves

Protocolo 0060126717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.068285/2022-13

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 376/2022/SEDEC-CI (0031668032), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 376/2022/SEDEC-CI (0031668032) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO HENRIQUE MELO SARABIA, PATRÍCIA ALVES PORTELA E TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060182563

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001142/2025-74

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 271/2025/SEDEC-CI (0059829902), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 271/2025/SEDEC-CI (0059829902) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO, ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI E LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060202346

Notificação nº 8/2025/SEDEC-RH

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Notifica a Senhora FRANCISCA HELENA ARAÚJO MORENO, **matrícula *****649**, a comparecer junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC/Núcleo de Recursos Humanos, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Pacaás, 1º andar ou entre em contato com o RH desta secretaria, número (69) 99367-2126, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar do assunto referente a Verbas Rescisórias, constante no processo n.º 0041.000689/2024-71.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060662735

Notificação nº 9/2025/SEDEC-RH

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Notifica a Senhora MARIA LUIZA BAGGIO, **matrícula *****447**, a comparecer junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC/Núcleo de Recursos Humanos, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Pacaás, 1º andar ou entre em contato com o RH desta secretaria, número (69) 99367-2126, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar do assunto referente a Verbas Rescisórias, constante no processo n.º 0041.001966/2024-63.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060663488

Notificação nº 10/2025/SEDEC-RH

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017. Notifica o Senhor RAFAEL TEIXEIRA BERNO, **matrícula *****895**, a comparecer junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC/Núcleo de Recursos Humanos, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, Ed. Rio Pacaás, 1º andar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 07h30min às 13h30min, a fim de tratar do assunto referente a Verbas Rescisórias, constante no processo n.º 0041.002030/2024-50.

Porto Velho, 29 de maio de 2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0060663807

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001492/2025-22

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 414 (0060536456), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAIMUNDO RILDO ARAÚJO, SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA e CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060713138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001432/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 437 (0060667923), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO e ROSELI OLIVEIRA SOUZA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060698120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001636/2025-41

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 435 (0060663611), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA, GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO e LEANDRO RODRIGO MOMENTE** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060697899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001626/2025-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 434 (0060659697), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e GRECIELE FURIEL DA SILVA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060695429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001481/2025-42

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 427 (0060636240), onde consta a

regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS, FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e FELIPE CIPRIANO DA SILVA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060690960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001535/2025-70

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 429 (0060643435), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FLAVIA APARECIDA MINA, LEANDRO REIS BORGES e GRACIELE DUMMER PEREIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060690492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001638/2025-30

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 433 (0060658756), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de](#)

janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA, GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO e LEANDRO RODRIGO MOMENTE** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060681508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001665/2025-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 432 (0060647438), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA, LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA e JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060679606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001004/2025-87

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 361 (0060125289), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA e HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060621591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001608/2025-23

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 404 (0060457066), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA e JULIANA MARCOLINO VILLAR** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060671802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000961/2025-96

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 355 (0060100817), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA,LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA**

CAMPELO ALMEIDA e JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060633343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001454/2025-70

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 348 (0060050858), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA e FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060633855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001589/2025-35

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 409 (0060502689), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA, GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO e LEANDRO RODRIGO MOMENTE** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060670562

Portaria nº 670 de 08 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando o constante na Justificativa (0040576749) e Parecer (0040577337) nos autos do Processo nº 0069.002551/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER conversão em pecúnia de férias da servidora Raquel Rozana Burgel, matrícula XXXXXX710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, referente ao período de 20 (vinte) dias referente aos períodos de 02/01/2023 a 21/02/2023 (exercício de 2022/2023).

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0040670679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001674/2025-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 415 (0060551813), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0060665045

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER****ADENDO**

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos com a Inclusão do objeto Aquisição de Licença de E-mail Personalizado, para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0060528638).

Justifica-se que o DER é responsável pela execução, manutenção e supervisão da infraestrutura viária estadual, atuando em diversas frentes administrativas e operacionais distribuídas por todo o território estadual. Dada a extensão territorial e a descentralização das unidades regionais, torna-se imprescindível dispor de uma ferramenta de comunicação eficiente, do tipo videoconferência, segura e escalável para garantir o alinhamento institucional entre as equipes, promover a celeridade nos processos decisórios e assegurar a continuidade dos serviços públicos com qualidade.

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - PJ					
Item	Objeto	Unid	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
112	Aquisição de Licença de E-mail Personalizado.	SV	1	ALTA	R\$ 4.908,00

Porto Velho, 30 de Maio de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0060629150

Portaria nº 1060 de 09 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES

- **DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.79/2025/DER-CPPAD (Id. 0059978072) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º13/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI nº. 0009.010394/2024-18**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 30 de 06 de janeiro de 2025 (Id. 0056357050), publicada em 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0059987408

Portaria nº 1061 de 09 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES

- **DER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art.

193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º80/2025/DER-CPPAD (Id. 0059987875) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º03/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI n.º. 0009.003440/2025-03**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 30 de 06 de janeiro de 2025 (Id. 0058540507), publicada em 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral/DER-RO

Protocolo 0059988816

Portaria nº 1214 de 29 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º87/2025/DER-CPPAD (Id. 0060699090) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º18/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.012321/2024-52**, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 30 de 06 de janeiro de 2025 (Id. 0056356225), publicada em 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0060699678

Portaria nº 1213 de 29 de maio de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º86/2025/DER-CPPAD (Id. 0060698486) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar**

n.º10/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.º0009.008617/2024-79, cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 30 de 06 de janeiro de 2025 (Id. 0056356967), publicada em 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º *****199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º *****163 e **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula n.º *****475, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora Geral/DER-RO

Protocolo 0060698826

Portaria nº 1173 de 26 de maio de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, referente ao **Processo SEI nº 0009.005752/2024-62, Termo de Contrato nº 395/2025/PGE-DERADM (0060123890)**, como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: JASMIN NICOLE ZAVALA SILVA, Matrícula: *****060

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Matrícula: *****132

1ª FISCAL: FRANCIS JUNIOR RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: *****227

2ª FISCAL: PAULA NATASSIA PESSOA DOS SANTOS, Matrícula: *****995

Suplente (FISCAL): VÂNIOUS GARCIA PAIVA, Matrícula: *****487

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se ao seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos no Aeroporto de Cacoal.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0060516897

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0059267169), Justificativa (0059567933), Documentos de Habilitação (0059567933, 0059582428, 0059582912, 0059585877, 0059995828, 0059995662, 0059998550, 0059994249 e 0059994112), bem como o Parecer 97/2025/PGE-DERADM (0059784760) exarado pela Procuradoria Geral do Estado, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do Processo Administrativo nº 0009.004047/2025-29, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (uma) servidora, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no curso "A nova Legislação e Gestão de Convênios Públicos: Da Captação de Recursos à Prestação de Contas", que ocorrerá no período de 14 a 16 de maio de 2025, na cidade de Fortaleza-CE, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.963.479/0001-46, com proposta no valor total de **R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DER-RO** e a **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (uma) servidora, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no curso "A nova Legislação e Gestão de Convênios Públicos: Da Captação de Recursos à Prestação de Contas", que ocorrerá no período de 14 a 16 de maio de 2025, na cidade de Fortaleza-CE, em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, no valor total de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). Face o exposto no processo administrativo n.º 0009.004047/2025-29 e atendendo as disposições do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21, ratificamos os termos do Parecer Jurídico n.º 97/2025/PGE-DERADM acostado aos autos, bem como que considerou por inexigível o procedimento licitatório.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0060033417

**AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a aquisição emergencial de material elétrico (consumo), para realizar a reforma, manutenção na rede elétrica desta 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.001173/2025-21, bem como no Despacho PGE-DER (0060596362), exarado pelo procurador-diretor, que opinou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa:

1. P.H.B MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.915.509/0001-58, com proposta no valor total de **R\$ 51.641,50 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa P.H.B MATERIAIS CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita sob CNPJ n.º 26.915.509/0001-58, no valor total de **R\$ 51.641,50 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso VIII, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 0060732490

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 86 de 30 de maio de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Laís Triflates da Silva Lima**, Gerente de Contratos, para substituir o servidor **Thiago Garcia de Meira Borin**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a Função de **Coordenador Administrativo e Financeiro**, no período de 22 de Maio a 05 Junho de 2025, em virtude de o titular encontrar-se afastado por motivo de atestado médico.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 0060739468

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 6908 de 16 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO REAL SOUZA**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****659, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **29/10/2024 a 07/11/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/10/2024 a 07/11/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024 e 29/10/2024 a 07/11/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/06/2025 a 11/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42484

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto aquisição de extintores do tipo pó químico seco (PQS) ABC 4kg, 2A-20BC, de placas fotoluminescente de extintor de pó ABC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 0010.059311/2024-41, **foi adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor da empresa:

FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 39.988.022/0001-47, no valor total de R\$ 54.923,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais).

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0060722368

EXTRATO

EXTRATO DO 17º TACONT Nº 017/2009/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e LIGIA YOHANA DA COSTA E SILVA (CPF nº ***940.672-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 017/2009/PROJUR/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2025. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 4.559,87 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos). E o valor anual do Contrato passará a ser de R\$ 54.718,44 (cinquenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.025443/2017-41.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

LIGIA YOHANA DA COSTA E SILVA

Representante da Locadora

Protocolo 0060713297

Portaria nº 1015 de 30 de maio de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.093079/2022-17;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar a requisição**, com ônus para o órgão de origem, no período de **29/08/2024 a 28/08/2026**, da servidora **VANESSA TRINDADE DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Agente Administrativo, matrícula nº *****287, pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, visando desenvolver suas atividades laborais na 26ª Zona Eleitoral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 29/08/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0060720309

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de lixeiras fixas para calçada, tendo como finalidade o armazenamento de lixo comum dos prédios do Detran/RO, com a sua posterior coleta por empresa de coleta pública municipal, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 0010.061382/2024-12, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor das empresas:

SELECTA DESIGN ARTEFATOS LTDA, CNPJ nº 47.042.389/0001-00, no valor de R\$ 48.582,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais), para o item 01.

ECOFIBRAS LTDA, CNPJ nº 29.309.833/0001-10, no valor de R\$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais), para o item 02.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0060712633

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de porta documentos na cor azul com símbolo mundial do transtorno do espectro autista (TEA), em cumprimento à Lei nº 5.754 de 15 de abril de 2024, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 0010.066257/2024-91, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor da empresa:

C.C.C BRANCO LTDA, CNPJ nº 20.975.525/0001-50, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Porto Velho-RO, 30 de maio de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0060718617

ERRATA

Na Portaria nº 1315 de 18 de setembro de 2024 (0052951900), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.062577/2024-71..."

Leia-se: "...Considerando a decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº0010.089905/2022-15...**"

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0060723169

Portaria de férias nº 7352 de 27 de maio de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR**, DETRAN - Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações - CDS - 06 *, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(12/06/2024 a 21/06/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2024 a 21/06/2024) e (01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/06/2025 a 13/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/05/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC42492

Portaria nº 1016 de 30 de maio de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.014894/2025-62;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUZIÊ SANTOS BOTELHO**, estatutária, matrícula *****660, para responder, em substituição à servidora **ÉLIDA REGINA MONTECINO MARQUES**, matrícula *****432, pelo cargo de **Coordenador de registro Nacional de Veículos Automotores -Renavam, CDS-03**, no período de **12/05/2025 a 21/05/2025**, concomitante ao cargo de Gerente de Registro de Veículos, CDS-06, em razão de folga por doação de sangue da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/05/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0060738923

Portaria nº 1021 de 02 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.012507/2025-53;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUANA FERREIRA VIANA, estatutária, matrícula nº *****724, para responder, em substituição à servidora **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES**, matrícula nº *****073, pelo cargo de **Coordenadora de Apoio Técnico ao Gabinete, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, CDS-06, no período de **28/05/2025 a 10/06/2025**, por motivo de afastamento médico da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28/05/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0060790264

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA Nº 9 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.179885/2020-11.

RESOLVEM:

1 - **Reverter** ao serviço público a servidora **MARIA BETÂNIA CORREIA DE MELO RIBEIRO**, portadora do RG nº xxxx534-SSP/RO, inscrita no **CPF sob o nº xxx.627.514-xx**, ocupante do cargo de **professora**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx002**, com carga horária de **20 horas** semanais, pertencente ao quadro de pessoal do

Governo do Estado de Rondônia, em atenção à **Decisão nº 1046/2025/IPERON-PRES**, proferida em 8/5/2025, pois **não** mais subsistem os motivos determinantes de sua aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

2 - **Revogar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 337, de 16/04/2021**, publicado no DOE nº 90, de 30/04/2021, conforme determinação contida na **Decisão nº 1046/2025/IPERON-PRES**.

3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060033546

ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA Nº 10 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.475666/2020-51.

RESOLVEM:

1 - **Reverter** ao serviço público a servidora **MARIA BETÂNIA CORREIA DE MELO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **professora**, classe C, referência 07, matrícula nº **xxxxxx103**, com carga horária de **40 horas** semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em atenção à **Portaria nº 3157** de 14 de março de 2025, publicada no DOE nº 51, de 18/03/2025, e à **Decisão nº 1115/2025/IPERON-PRES**, proferida em 15/5/2025, pois **não** mais subsistem os motivos determinantes de sua aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

2 - **Revogar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 870, de 06/12/2021**, publicado no DOE nº 256, de 30/12/2021, conforme determinação contida na **Decisão nº 1115/2025/IPERON-PRES**.

3 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060221956

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 54 DE 28/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.044261/2019-51.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 27 de 16/01/2023**, publicado no DOE nº 20, de 31/01/2023, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **RUBENS CRUZ RODRIGUES FILHO**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx604**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0202/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1195/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida**

pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.

LEIA-SE:

[...] artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060622873

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 328 DE 26/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0002.000315/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA JULIA ALVARES BRAGANÇA**, ocupante do cargo de **médico veterinário da saúde**, nível/classe **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx928**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **11 de outubro de 2023**, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060544116

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 51 DE 22/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.376374/2020-56.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 52 de 17/01/2022**, publicado no DOE nº 19, de 31/01/2022, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **LÉA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, nível **médio**, classe **3º**, matrícula nº **xxxxxx293**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0203/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1170/2025/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

[...] **inciso II, §4º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

LEIA-SE:

[...] **artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060438582

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 50 DE 22/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.105000/2019-14.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 736 de 20/10/2021**, publicado no DOE nº 216, de 29/10/2021, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **JAIR FERREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx930**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0183/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1164/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.**

LEIA-SE:

[...] **artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060426186

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 49 DE 21/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.398919/2021-66.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 543 de 27/10/2022**, publicado no DOE nº 209, de 31/10/2022, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **UMBERTO APARECIDO DUARTE CALIXTO**,

ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx123**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0193/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1148/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.

LEIA-SE:

[...] artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060388565

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 27/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0022.023036/2019-21.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 493 de 11/10/2022**, publicado no DOE nº 209, de 31/10/2022, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **JOÃO GILMAR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **perito criminal**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx104**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **201/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1153/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.

LEIA-SE:

[...] artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060576128

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 5 DE 20/05/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0014919-66.2020.8.22.8000.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 230/2023-PR**, publicada no DJE nº 88, de 15/05/2023, retificada pela **Portaria nº 116/2024-PR**, publicado no DJE nº 22, de 02/02/2024, que trata da concessão de **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **TATIANA GOLIN**, ocupante do cargo de **analista judiciário** na especialidade oficial de justiça, nível superior, padrão **13**, cadastro nº **xxxx329**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 250, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigos 24, 27, inciso II, e 30 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 230/2023-PR**, publicada no DJE nº 88, de 15/05/2023.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060328251

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 307 DE 16/05/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.005172/2024-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ MARTINS DA COSTA**, ocupante do cargo de **agente de serviços**, nível/classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx145**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Alex Mendonça Alves

Presidente da ALE/RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060232724

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 283 DE 08/05/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.004722/2023-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JAQUELINE ROLIM SAMPAIO MOUZINHO BORGES**, ocupante do cargo de **auditor de controle externo**, classe **especial**, referência **E**, matrícula nº **xx9-0**, com carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Conselheiro Presidente do TCE-RO

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059949046

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 228 DE 04/04/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.000887/2025-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CARMELITA SANTOS**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx966**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0058987483

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 229 DE 07/04/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.019900/2018-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARILZA MARIANO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx588**, com carga

horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059022613

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 279 DE 05/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.012262/2024-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MAURO GANAHA**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx365**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059790510

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 280 DE 05/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.009901/2024-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDIANA CARDOSO LIMA**, ocupante do cargo de **medico**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx006**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059795070

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 281 DE 05/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.548725/2021-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA EDGLEUMA PEREIRA MANSO**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx091**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059803190

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 282 DE 08/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 150, de 12 de março de 2025, publicada no DOE nº 48 de 13 de março de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072987/2020-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSIVALDA SOUZA MELO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx594**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059946131

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 284 DE 09/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.050010/2024-53.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais, com base na última remuneração, e com paridade ao (à) servidor (a) **SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx242**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059992306

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 285 DE 09/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.024960/2024-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELAIDE DA SILVA DUTRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx832**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0059993572

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 45 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.107374/2022-61.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 201 de 13/03/2024**, publicado no DOE nº 70, de 17/04/2024, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **ROSA MARTINS**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços de saúde**, classe **B**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx909**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, para alterar o cargo, conforme determinação contida na **Decisão nº 1007/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] ocupante do cargo de **auxiliar de serviços de saúde** [...]

LEIA-SE:

[...] ocupante do cargo de **técnico em enfermagem** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060040950

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 287 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.197163/2021-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELEY MARGARETH COSTA FILHO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx188**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060042863

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 288 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.289983/2020-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JAIR MENDONÇA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx532**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060044264

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 289 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.187708/2019-66.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **JUDITE ALCIDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx409**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060045072

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 290 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071586/2024-54.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NATALINO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx016**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060045958

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 291 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015997/2024-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **LUCIA SANTOS COSTA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx027**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060047590

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 292 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.089042/2022-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AZELI FERREIRA SILVA SCHEFFLER**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx861**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060050711

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 293 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.070838/2024-28.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANIR MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx910**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060051875

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 294 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.057731/2024-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WILMAR MUNIZ**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx439**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060052612

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 296 DE 12/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.068438/2022-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DIVINA IMACULADA ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx112**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060054246

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 13/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.052095/2020-81.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 481 de 23/09/2022**, publicado no DOE nº 188, de 30/09/2022, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOC**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx483**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para corrigir o nome da beneficiária, conforme determinação contida na **Decisão nº 992/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOC** [...]

LEIA-SE:

[...] **FRANCISCA MARIA DE LOURDES JANOCA** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060073118

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 297 DE 13/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.071387/2024-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WILMA MARQUES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx765**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, artigos **24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060084660

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 298 DE 13/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.030755/2023-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIZETE TOLEDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de

técnico educacional, nível/classe **1**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx835**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060085595

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 299 DE 13/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.053112/2023-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DULCINEIA MONTEIRO DE MATOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx141**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060103095

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 300 DE 13/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073636/2023-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CACILDA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx401**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060103649

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 301 DE 14/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.031822/2024-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEUSA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx253**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060130246

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 304 DE 15/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.020483/2024-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **TERTULIANA ROCHA VIEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **2**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx415**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060191183

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 305 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.268091/2021-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS NUNES MONTEIRO**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **A**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx778**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060227493

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 306 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.049555/2024-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLÁUDIA MARIA ITERNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx210**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060231380

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 308 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.116970/2022-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ ANTUNES CIPRIANO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx926**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060233637

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 309 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.001125/2023-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MAURISA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços em saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx209**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 310 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073234/2024-33.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **BENJAMIM FREITAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx395**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos artigos 25, 27, inciso I e 32 da Lei Complementar Estadual 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060241013

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 311 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.012959/2025-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **OLINDA CARDOSO MARCELLO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx278**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos artigos 25, 27, inciso I e 32 da Lei Complementar Estadual 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060244379

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 312 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.011784/2023-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária de servidor com deficiência** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARCUS BRAWLEY FORTES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **auditor fiscal**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx610**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com base no artigo **40, § 4º-A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e nos artigos 25, 27, inciso I; 35, inciso I, todos da Lei Complementar nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060245105

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 313 DE 16/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.039285/2024-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ORLANEIDE SAMPAIO PINTO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx826**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060246461

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 314 DE 19/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.030432/2023-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ ROBERTO REIS DE LIMA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx967**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal

da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060274473

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 315 DE 19/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072890/2024-19.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SUELI PEREIRA DOS SANTOS RABELO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx034**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060277941

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 316 DE 19/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.017984/2024-25.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade, ao (à) servidor (a) **NILDA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx893**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 24, 27, inciso II, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060280396

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 317 DE 19/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.001479/2025-69.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, ocupante do cargo de **datiloscopista policial**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx704**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060285420

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 318 DE 19/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.044241/2024-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ZALDIVAR DAMASCENO PEREIRA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **B**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx853**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060305316

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 319 DE 22/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.005255/2024-45.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVANETE VITURINO CUNHA**, ocupante do cargo de **escrivão de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx636**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060421992

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 320 DE 22/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.067709/2024-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx580**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060424279

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 321 DE 22/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.165707/2021-46.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária de servidor com deficiência** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CRISTOVÃO GENTIL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx678**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, com base no **artigo 40, §4º - A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigos 25, 27, inciso I, artigo 35, inciso III, da Lei Complementar nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060431038

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 322 DE 22/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.002489/2025-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **KELEM RODRIGUES DA COSTA ARAÚJO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx605**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 323 DE 22/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072358/2024-00.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ROSÂNGELA HOLANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx892**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0060447593

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 324 DE 23/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069927/2024-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DE FREITAS LUSTOSA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx660**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060490903

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 325 DE 26/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007067/2025-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARCIA FÁTIMA CAMBRUZZI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx999**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060518785

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 302 DE 14/05/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.082956/2021-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade, ao (à) servidor (a) **CLARICE TEODORO LOURENÇO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx052**, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 20, § 9º, artigos 45 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, e Lei nº 10.887/2004, combinado com o artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de junho de 2025.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0060158674

Portaria nº 434 de 30 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no inciso V do artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o disposto no Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n.º 16, de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo;
- Considerando o teor do Requerimento (0060560315);
- Considerando a teor da Decisão nº 1236/2025/IPERON-PRES (0060698870);
- Considerando a teor do Despacho IPERON-DAF (0060720049).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, no período de **2/6/2025 a 2/9/2025**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicado no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula *****981, ocupante do cargo de Assessora IX, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0060738313

Portaria nº 432 de 30 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Memorando nº 104/2025/IPERON-DAF (0060402940);
- Considerando a Portaria de férias nº 3961 de 11/3/2025 (0060558192-p.07);
- Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0060589869);
- Considerando o teor da Decisão nº 1225/2025/IPERON-PRES (0060619207);
- Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0060627212).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC nº 68/92, da servidora **INGRID DE CASTRO RODRIGUES**, matricula n.º *****502, ocupante do cargo de Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado no quadro abaixo:

EXERCÍCIO	PERÍODO	DIAS
2023	10/03/2025 a 19/03/2025	10

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Portaria nº 428 de 29 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0060567242);

Considerando o teor da Certidão 535 - eleições municipais de 2024 (0055160358);

Considerando o teor da Informação nº 294/2025/IPERON-EQRH (0060669720).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 01 (um) dia útil de dispensa remunerada à servidora **RENATA DA SILVA ALVES**, matrícula *****765, ocupante do cargo Assessor XI, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no dia **27 de maio de 2025**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições municipais do ano de 2024 - 1º e 2º turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0060692622

Portaria nº 426 de 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0059949605);

Considerando o teor das Certidão Eleitoral (0059950611);

Considerando a Informação nº 263/2025/IPERON-EQRH (0060206601).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ANTONIO JOSÉ ALVES DA SILVA**, matrícula *****917, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual/Assessor IX, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições municipais de 2020 - 2º turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0060654627

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

BALANÇO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 1

Balanco Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	31/12/2023	31/12/2024
1	01	ATIVO	3.516.914.050,58D	3.517.051.881,79D
2	01.1	ATIVO CIRCULANTE	5.132.594,63D	7.585.028,80D
3	01.1.1	DISPONIBILIDADES	477.813,57D	82.734,84D
7	01.1.1.02	FUNDO FIXO	0,00	2.982,76D
30293	01.1.1.02.023	Fundo Fixo TATIANE FIGUEIREDO SANTOS	0,00	2.982,76D
20	01.1.1.04	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	477.813,57D	79.752,08D
21	01.1.1.04.001	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO - C/C 8820-X	4.611,14D	220,65D
22	01.1.1.04.002	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO - C/C 9127-8	55.862,89D	2.115,70D
23	01.1.1.04.003	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO AUTOMATICO-C/C 10.248-2	417.339,54D	77.415,73D
100	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	4.654.781,06D	7.502.293,96D
105	01.1.2.05	CLIENTE PARA ENTREGA FUTURA	933.017,33D	2.641.953,73D
10500	01.1.2.05.001	CLIENTE PARA ENTREGA FUTURA	933.017,33D	2.641.953,73D
101	01.1.2.06	CLIENTES DIVERSOS	90.000,00D	90.000,00D
1345	01.1.2.06.0347	TRANSPORTADORA ITAPORANGA LTDA	90.000,00D	90.000,00D
300	01.1.2.12	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	147.481,16D	0,00
301	01.1.2.12.001	Adiantamentos de Salários	138,00D	0,00
305	01.1.2.12.006	Adiantamento de férias	147.343,16D	0,00
310	01.1.2.13	ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	8.099,00D	0,00
30020	01.1.2.13.034	Adiantamento a Maria da Graça Capitelli	1.869,00D	0,00
341	01.1.2.13.042	Adiantamento Anibal de Jesus Rodrigues	2.180,50D	0,00
342	01.1.2.13.043	Adiantamento Geanne Barros da Silva.	2.180,50D	0,00
353	01.1.2.13.053	Adiantamento Josimar Antônio da Silva	1.869,00D	0,00
420	01.1.2.15	ESTOQUES	3.476.183,57D	4.770.340,23D
421	01.1.2.15.001	Estoque de Calcário Dolomítico	3.476.183,57D	4.770.340,23D
650	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.511.781.455,95D	3.509.466.852,99D
651	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.012.185,54D	2.013.111,71D
670	01.2.1.02	DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.012.185,54D	2.013.111,71D
672	01.2.1.02.002	Bloqueio Judicial - Bacen	143.818,21D	143.818,21D
673	01.2.1.02.003	Deposito Judicial	1.568.528,49D	1.569.454,66D

675	01.2.1.02.007	Br.Ex-Incorporação Comércio e Serviços Ltda	299.838,84D	299.838,84D
800	01.2.3	IMOBILIZADO	3.509.769.270,41D	3.507.453.741,28D
801	01.2.3.01	BENS EM USO	19.877.270,41D	20.331.790,25D
802	01.2.3.01.001	Máquinas e Equipamentos	4.383.838,75D	4.838.358,59D
803	01.2.3.01.002	Móveis e Utensílios	64.043,51D	64.043,51D
806	01.2.3.01.005	Veículos	2.622.786,22D	2.622.786,22D
807	01.2.3.01.006	Computadores e Periféricos	52.143,61D	52.143,61D
808	01.2.3.01.007	Edificações e Construções	2.527.906,32D	2.527.906,32D
809	01.2.3.01.008	Terrenos	10.226.552,00D	10.226.552,00D
820	01.2.3.02	DIREITOS S/ RECURSOS NATURAIS	3.489.892.000,00D	3.489.892.000,00D
821	01.2.3.02.001	Jazidas de Calcários	3.489.892.000,00D	3.489.892.000,00D
900	01.2.3.06	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	0,00	1.128.949,61C
901	01.2.3.06.001	(-) Máquinas e Equipamentos - Depreciação	0,00	483.835,86C
902	01.2.3.06.002	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	0,00	6.404,36C
905	01.2.3.06.005	(-) Veículos - Depreciação	0,00	524.557,24C
906	01.2.3.06.006	(-) Computadores Periféricos- Depreciação	0,00	13.035,90C
907	01.2.3.06.007	(-) Edificações - Depreciação	0,00	101.116,25C
920	01.2.3.07	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA	0,00	1.641.099,36C
921	01.2.3.07.001	(-) Jazidas de Calcários - Exaustão	0,00	1.641.099,36C
2000	02	PASSIVO	3.516.914.050,58C	3.517.051.881,79C
2001	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	449.256,83C	4.948.344,48C
2002	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	791.067,16C
2003	02.1.1.02	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	791.067,16C
20058	02.1.1.02.0058	Prestador de Serviço (Privan)	0,00	791.067,16C
2050	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	449.256,83C	1.515.323,59C
2080	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	449.256,83C	1.515.323,59C
2081	02.1.3.04.001	INSS a Pagar	306.269,25C	996.967,55C
2084	02.1.3.04.004	IRRF a Pagar - (0561)	142.987,58C	518.356,04C
2189	02.1.6	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	2.641.953,73C
2190	02.1.6.01	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	2.641.953,73C
2191	02.1.6.01.001	Adiantamento de Clientes	0,00	2.641.953,73C
2200	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.625.323,18C	1.768.145,03C
2201	02.2.1	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.625.323,18C	1.768.145,03C
2210	02.2.1.02	IMPOSTOS A RECOLHER	86.833,47C	86.833,47C

contábil SCI VISUAL Sucessor

26/03/2025 11:02:41

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR

Página: 2

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Balanco Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Classificação	Nome	31/12/2023	31/12/2024
2215	02.2.1.02.005	IMPOSTOS A REPARCELAR	86.833,47C	86.833,47C
2230	02.2.1.03	PARCELAMENTOS A PAGAR	1.536.779,71C	1.681.311,56C
2238	02.2.1.03.009	Parcelamento 2020 - RFB 60 MES - 10240-401105/2020-65	47.005,46C	40.603,49C
2241	02.2.1.03.015	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904884 - 120MESES	91.309,63C	91.309,63C
2243	02.2.1.03.021	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904883- 109MESES	37.765,02C	37.765,02C
2244	02.2.1.03.022	Parcelamento 2020 - SEFIN - PROCESSO 20209309904877 - 120 MES	69.417,11C	69.417,11C
2249	02.2.1.03.025	PARCELAMENTO 2023-ANM-PROCESSO 986.467/2014 E 986.229/2018	45.193,62C	113.401,34C
2253	02.2.1.03.026	PARCELAMENTO 02110001200807861752316 RFB	1.153.718,20C	1.153.718,20C
2254	02.2.1.03.027	REPARCELAMENTO DA PJFN 2023	92.370,67C	92.370,67C
2260	02.2.1.05	DEMAIS CONTAS A LONGO PRAZO A PAGAR	1.710,00C	0,00
30023	02.2.1.05.003	BLOQUEIO JUDICIAL	1.710,00C	0,00
2300	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.514.839.470,57C	3.510.335.392,28C
2301	02.3.1	CAPITAL	27.363.944,40C	27.363.944,40C
2302	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	27.363.944,40C	27.363.944,40C
2303	02.3.1.01.001	Ações Ordinarias	25.988.034,10C	25.988.034,10C
2305	02.3.1.01.003	Maquinnas e Equipamentos	1.375.910,30C	1.375.910,30C
2310	02.3.2	RESERVAS	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2330	02.3.2.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2331	02.3.2.03.001	Reserva de Reavaliação	2.724.117,51C	2.724.117,51C
2335	02.3.3	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	3.509.845.263,76C	3.509.845.263,76C
2336	02.3.3.1	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	3.509.845.263,76C	3.509.845.263,76C
2337	02.3.3.1.001	Ajuste de Avaliação de Edificações	1.076.499,25D	1.076.499,25D
2338	02.3.3.1.002	(-) Ajuste de Avaliação de Edificações	2.245.395,53C	2.245.395,53C
2339	02.3.3.1.003	Ajuste de Avaliação de Jazida de Calcário	3.485.788.741,69C	3.485.788.741,69C
2340	02.3.3.1.004	Ajuste de Inclusão de Terreno	10.226.552,00C	10.226.552,00C
2341	02.3.3.1.005	Ajustes de Avalianção de Maquinas e Equipamentos	4.414.278,38D	4.414.278,38D
2342	02.3.3.1.006	(-)Ajuste de Avaliação de Maquinas e Equipamentos	6.281.781,08C	6.281.781,08C
2343	02.3.3.1.007	(-)Ajuste de Avaliação de Jazida de Calcário	7.950.102,12C	7.950.102,12C
2344	02.3.3.1.008	Ajustes de avaliação de Móveis e Utensílios	84.147,04C	84.147,04C

2346	02.3.3.1.010	Ajustes de Avaliação de Veículos	1.639.740,38C	1.639.740,38C
2347	02.3.3.1.011	(-)Ajustes de Avaliação de Veículos	1.070.436,94C	1.070.436,94C
2348	02.3.3.1.012	Ajustes de Avaliação de Computadores e Periféricos	95.061,79D	95.061,79D
2349	02.3.3.1.014	(-)Ajustes de Avaliação de Computadores e Periféricos	144.206,40C	144.206,40C
2540	02.3.4	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	25.093.855,10D	29.597.933,39D
2541	02.3.4.03	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.394.959,12D	27.086.100,27D
2542	02.3.4.03.001	(-) Prejuízos Acumulados	24.394.959,12D	24.394.959,06D
2543	02.3.4.03.002	(-) Prejuízos do Exercício	0,00	698.896,04D
2544	02.3.4.03.003	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	1.992.245,17D
2550	02.3.4.04	RESULTADO DO EXERCÍCIO	698.895,98D	2.511.833,12D
2551	02.3.4.04.001	Resultado do Exercício	698.895,98D	2.511.833,12D

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2024 a 31/12/2024, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 3.517.051.881,79 - (Tres Bilhões Quinhentos e Dezessete Milhões e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)

Porto Velho/RO, 31 Dezembro de 2024.

ISRAEL BARBOSA DIAS	ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Contador	Diretor Presidente
CPF: 675.xxx.xxx-53	CPF: 419.xxx.xxx-87
CRC: 857/RO RO	

contábil SCI VISUAL Sucessor
26/03/2025 11:02:41

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

Balanço Patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024
Notas explicativas

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em consonância com os dispositivos da Lei nº 11.638/2007 e a Lei nº 11.941/2009.

2 - ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante é um grande grupo composto por outros grupos menores de contas que a cada encerramento de exercício, quase sempre tem os saldos alterados, isto se dá por serem créditos recebíveis a curto prazo, portanto estão sempre recebendo valores ou agendando valores a receber, um dos exemplos são as contas bancos movimentos e as contas bancos aplicações.

2.1 Disponibilidades

Banco do Brasil C/C 8820-x saldo positivo R\$ 220,65
Banco do Brasil C/C 9127-8 saldo positivo R\$ 2.115,70
Banco do Brasil C/C 10.248-2 saldo positivo R\$ 77.415,73
Fundo fixo foi prestado contas em tempo, porém a homologação foi feita fora de tempo. R\$ 2.982,76
Total - saldo positivo R\$ 82.734,84

2.2 Direitos realizáveis a curto prazo

Clientes Diversos

Clientes para entrega futura R\$ 2.641.953,73

Transportadora Itaporanga Ltda R\$ 90.000,00

Total R\$ 2.731.953,73

2.5 Estoques.

Estoque de calcário dolomítico R\$ 4.770.340,23

Os produtos acabados e os em acabamentos em estoque, são destinados à comercialização, à manutenção e à conservação de equipamentos e máquinas. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada, inferior aos custos de reposição ou valores de realização. O estoque de produtos, ou seja, o calcário dolomítico, está avaliado pelo custo incorrido nas diversas fases de sua formação.

De acordo com o Regulamento do imposto de Renda, a constituição dos estoques provenientes de extração mineral terá como contrapartida a conta de “custos da exploração”, isto porque a exaustão é a perda de valor por exploração, logo a produção (extração) deve ser contabilizada como custos no período. A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda do valor decorrente da sua exploração de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, §2º, “c”).

Neste contexto, passamos a registrar a entrada de calcário em estoque debitando a conta “Estoque de Calcário” e creditando a conta de “Custo”, ou seja, faz-se um rateio entre os custos ligados diretamente a produção, tendo em vista que não há a compra de calcário e sim a transformação da matéria prima (extração mineral) em produto acabado que é o calcário.

A diminuição de valor dos elementos do ativo imobilizado será registrada periodicamente nas contas de exaustão, quando corresponder à perda de valor decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração (Lei nº 6.404, de 1976, art. 183, §2º, “c”).

3 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante é composto pelos grupos de contas que a cada encerramento de exercício quase sempre tem os saldos repetidos, isto se dá por serem créditos recebíveis a longo prazo e para ratificar esta afirmação, segue abaixo a relação dos grupos e contas com seus respectivos saldos devidamente conciliados.

3.1 Realizável a longo prazo

3.1 Crédito Judicial

3.1.1 Bloqueio Judicial Eletrônico

Houve bloqueio judicial eletrônico no ano de 2018 por parte da CFEM junto a DNPM no valor de **R\$ 157.852,08 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, sendo que em 2022 foi recebido o valor de **R\$ 14.033,87 (catorze mil trinta três reais e oitenta e sete centavos)**, o saldo remanescente resultou em **R\$ 143.818,21 (cento e quarenta e três mil oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos)**.

3.1.2 Depósito Judicial

Depósito judicial no valor de **R\$ 1.554.274,20 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)** acrescido de uma custa recursal que foi impetrada em 2021 no valor de **R\$ 15.180,46 (Quinze mil cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos)** cuja soma resulta em um montante de **R\$ 1.569.454,66 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e**

quatro reais e sessenta e seis centavos.) provenientes de uma ação judicial que havia sido sentenciada, mas coube recursos e por isso continua em discursão e aguardando a conclusão.

3.1.3 Ação Judicial

Ação de cobrança judicial impetrada contra a empresa Br-Ex Incorporação Comércio e Serviços LTDA, no valor de **R\$ 299.838,84 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

3.2 Imobilizado

Contextualização

Os bens do ativo imobilizado estão registrados pelo valor justo deduzido da respectiva depreciação computada pelo método linear (exceto as Jazidas de Calcário), sendo utilizadas às taxas estipuladas pela legislação do Imposto de Renda, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

O Ativo Imobilizado foi reavaliado através de Laudo Técnico emitido e aprovado na Assembleia Geral. A jazida de calcário localizada no município de Pimenta Bueno-RO, representa quase 100% do imobilizado com o valor comercial de **R\$ 3.509.769.270,41 (três bilhões, quinhentos e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos),** deduzida da respectiva exaustão computada pelo método da relação entre a produção do período e a Reserva Remanescente Estimada (RRE), segue abaixo memória do cálculo da Exaustão e a Realização da Extração do período de 2024:

Memória de Cálculo 2023

Tendo em vista o levantamento realizado pela empresa contratada por esta CMR no intuito de realizar o levantamento patrimonial desta eia. Laudo: 10/2023 Id 0037894525 Tendo como finalidade: Atualização dos valores da potencialidade da jazida de calcário de propriedade desta CMR; Características do Imóvel: Comercial Capacidade: 218.877.760,10 Toneladas: extraído 1.049.491,00 Toneladas, o Remanescente soma 217.827.269.10 toneladas a serem exploradas; Observações: período de 15 anos Resultado da Avaliação: **R\$3.489.892.000,00 (três bilhões quatrocentos e oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil reais)** Data Base: 27 de Abril de 2023. Diante do levantamento tento em consideração que o valor ora avaliado tem como balizamento o Valor Comercial da jazida; Onde a Análise de Mercado: Pesquisou a demanda atual e futura por calcário na região onde a jazida está localizada onde envolve a cadeia agrícola, sendo ela a principal consumidora do minério ora avaliado. Fator este que determinou o valor comercial da jazida de calcário, considerando um processo complexo e variável, dependendo de vários fatores, incluindo a qualidade e quantidade do depósito, a localização geográfica, os custos de extração e processamento, a demanda do mercado e as regulamentações ambientais. Ou seja, os valores ora avaliados estão em conformidade com as variáveis do momento.

O imobilizado da empresa está dividido em dois grupos, bens em uso e a jazida de calcários:

Bens em uso

Bens em uso em 31/12/2024 soma o valor de **R\$ 20.331.790,25 (Vinte milhões trezentos e trinta e um mil Setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)** menos a depreciação no valor de **R\$ 1.128.949,61 (Um milhão cento e vinte oito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)** sendo o valor final **R\$ 19.202.840,64 (dezenove milhões duzentos e dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).**

Jazidas de calcário

Memória de cálculo da exaustão 2024

Capacidade anterior era de ; **217.827.269.10** toneladas x 16,02 equivalentes a **R\$ 3.489.892.000,00 (três bilhões quatrocentos e oitenta e quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil reais**, a serem exploradas, foram extraídas no exercício de 2024, **102.440,65** toneladas x 16,02 equivalentes a **R\$ 1.641.099,36 (Um milhão seiscentos e quarenta e um mil, noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)** saldo remanescente **217.724.828,45** toneladas x 16,02, equivalentes **R\$ 3.488.250.900,64 (Três bilhões quatrocentos oitenta e oito milhões duzentos e cinquenta mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos)**.

Exemplo gráfico:

Saldo anterior 217.827.269,10 x 16,02 = 3.489.892.000,00

Extração em 2024 102.440,65 x 16,02 = 1.641.099,36

Saldo atual em 31/12/2024 217.724.828,45 x 16,02 = 3.488.250.900,64

3.3 Jazida de Calcário

Atualmente a Companhia de Mineração de Rondônia - CMR possui uma área total de (999,16 ha) de direito minerário, ou seja sub-solo, escriturada em valores originais pela cifra indicada no Balanço Patrimonial em cujo espaço localiza-se a Jazida de Calcário.

3.4 Teste de Recuperabilidade (impairment)

O Teste de Recuperabilidade (Impairment) referente ao exercício de 2023 foi realizado e apresentado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Já em relação ao exercício de 2024, o teste está em fase final de conclusão e será apresentado por ocasião da prestação de contas ao TCE até 30 de maio de 2025.

4 - PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

O Passivo Circulante e o Não Circulante são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos (incorridos).

O passivo circulante está composto por obrigações com fornecedores, obrigações trabalhistas (folha de pagamento do mês de novembro, dezembro e 13º salário, além de férias e rescisões), e obrigações tributárias.

5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 Capital Social.

O Capital subscrito e integralizado e de **R\$ 27.363.944,40 (vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

O valor incorporado no exercício 2023, conforme processo 0008.000028/2024-52 e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária e alteração do Estatuto em 21/09/2023, devidamente registrado na Junta Comercial de Rondônia, refere-se ao Britador que entrou como cedência para Companhia de Mineração de Rondônia no valor de **R\$ 1.375.910,30 (Um milhão trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e dez reais e trinta centavos)** referente a uma tomada de conta especial julgada pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia.

6. Apuração do Resultado do Exercício

6.1 Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência, com reconhecimento dos rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e em longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.

7. Prejuízos Acumulados

7.1 Prejuízos Acumulados

Os resultados negativos que a empresa apresenta com certa frequência em seus balanços se dão pelo fato do seu elevado Patrimônio, principalmente a jazida de calcário que está estimada em seu valor atual, **217.724.828,45** toneladas x 16,02, equivalentes **R\$ 3.488.250.900,64 (Três bilhões quatrocentos oitenta e oito milhões**

duzentos e cinquenta mil e novecentos reais e sessenta e quatro centavos), neste caso quando calcula-se a exaustão e a depreciação, mesmo que o resultado do exercício tenha sido positivo, com a contabilização destes valores, o resultado termina sendo negativo.

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho – RO, 31 de dezembro de 2024.

ISRAEL BARBOSA DIAS ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A

CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

ISRAEL BARBOSA DIAS

CONTADOR

CPF: 675.XXX.XXX-53

CRC: 000857/0-0

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 419.XXX.XXX-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Página: 1

Código	Classificação	Nome	31/12/2023	31/12/2024
19	03	RECEITAS	14.918.479,36C	11.722.060,18C
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	14.918.479,36C	11.722.060,18C
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	14.918.479,36C	11.722.060,18C
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	14.918.479,36C	11.722.060,18C
1953	03.1.1.01.001	Vendas de Produção de Calcário	14.918.479,36C	11.722.060,18C
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	14.918.479,36C	11.722.060,18C
701	06	CUSTOS	12.111.943,09D	9.814.614,22D
710	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	7.044.565,25D
2569	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	7.044.565,25D
2577	06.1.01.001	Compra de Mercadoria Vendidas	0,00D	7.044.565,25D
2593	06.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	12.111.943,09D	2.770.048,97D
2739	06.2.03	CUSTO INDIRETO DE FABRICAÇÃO	425,00D	2.770.048,97D
2925	06.2.03.019	Exaustao	0,00D	1.641.099,36D
2933	06.2.03.020	Depreciaçao e Amortizaçao	0,00D	1.128.949,61D
3034	06.2.03.030	Bonificação, doação ou brinde	425,00D	0,00D
4464	06.2.04	CUSTO DE FABRICAÇÃO DIRETO	12.111.518,09D	0,00D
3980	06.2.04.001	Aquisição de serviços (Lei 13.303/17)	12.111.518,09D	0,00D
1783	07	RESULTADO BRUTO	2.806.536,27C	1.907.445,96C
850	08	DESPESAS	4.502.246,20D	4.216.179,57D
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	3.755.502,36D	3.855.424,48D
3107	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	2.941.994,27D	2.954.154,94D
3115	08.1.01.001	Salários	2.144.538,05D	2.386.124,08D
3140	08.1.01.004	Férias	0,00D	9.515,96D
3158	08.1.01.005	13.Salário	119.913,98D	108.149,39D
3220	08.1.01.012	Indenizações Trabalhistas	275.247,89D	11.874,09D
3263	08.1.01.016	DESPESA COM RESCISÃO DE CONTRATO	25.236,74D	4.743,30D

3271	08.1.01.017	Ticket Alimentação	257.900,61D	218.221,39D
3280	08.1.01.018	Diárias (Adiantamento)	119.157,00D	108.456,87D
4472	08.1.01.020	Execução Fiscal Trabalhista	0,00D	107.069,86D
3301	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	571.314,88D	539.688,33D
3310	08.1.02.001	I.N.S.S.	571.314,88D	539.688,33D
3395	08.1.03	DESPESAS GERAIS	242.193,21D	361.581,21D
3409	08.1.03.001	Internet	16.200,00D	16.256,70D
3425	08.1.03.003	Água e Esgoto	2.505,67D	3.230,70D
3476	08.1.03.008	Material de uso e consumo	17.057,25D	2.098,00D
3484	08.1.03.009	Manutenção e Conservação em Geral	0,00D	141.825,91D
3506	08.1.03.011	Combustíveis e Lubrificantes	28.129,43D	25.304,61D
3514	08.1.03.012	Correios e Telegrafos	1.203,06D	231,03D
3573	08.1.03.018	Viagens	7.200,00D	5.733,67D
3662	08.1.03.027	Seguros	9.567,46D	7.760,96D
3697	08.1.03.030	Custas Judiciais	58.203,22D	71.954,52D
3735	08.1.03.034	Locação de Impressora/Xerox	4.180,00D	4.560,00D
3786	08.1.03.039	Despesa com Fundo Fixo	31.798,73D	39.165,69D
3794	08.1.03.040	Energia Elétrica da Sede	7.652,99D	11.355,09D
3816	08.1.03.042	Energia Elétrica da Usina	7.020,82D	6.998,00D
3859	08.1.03.046	Telefone Adm Sede	8.485,65D	6.664,58D
4448	08.1.03.049	Taxas Diversas	38.388,93D	18.441,75D
3883	08.1.03.49	Aquisição Peças/Serviços	4.600,00D	0,00D
3999	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	3.261,11D	2.606,74D
4030	08.2.02	JUROS/DESCONTO E TARIFAS	3.197,31D	2.606,74D
4049	08.2.02.001	Juros por atraso	17,85D	18,27D
4073	08.2.02.004	Tarifa	3.179,46D	2.588,47D
4090	08.2.03	MULTAS	63,80D	0,00D
4138	08.2.03.004	Multas por Atraso	63,80D	0,00D
4154	08.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	545.976,81D	325.345,95D
4162	08.3.01	IMPOSTOS	545.976,81D	325.345,95D
4170	08.3.01.001	IOF	7.272,94D	8.053,07D
4200	08.3.01.004	IPVA	11.946,78D	0,00D
4227	08.3.01.006	IRRF S/ Demas Operações	27.577,42D	8.292,88D
4456	08.3.01.009	Acordo Judicial (TRATOR CAMPO)	499.179,67D	309.000,00D
3921	08.4	DESPESA C/ SERVIÇOS PRESTADOS	197.487,26D	29.248,33D

contábil SCI VISUAL Sucessor

26/03/2025 11:04:16

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75
Demonstração do Resultado de 01/01/2024 a 31/12/2024

Página: 2

Código	Classificação	Nome	31/12/2023	31/12/2024
3948	08.4.002	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.271,61D	4.085,66D
3956	08.4.003	Sistema Contabil	13.215,65D	13.662,67D
3964	08.4.004	Serviços de Auditoria	20.000,00D	11.500,00D
2194	08.5	RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	18,66C	3.554,07C
2259	08.5.03	OUTRAS RECEITAS	18,66C	3.554,07C
2291	08.5.03.004	Outras Receitas Não Operacionais	18,66C	3.554,07C
264	09	RECEITAS FINANCEIRAS	128.072,22C	43.936,15C
2143	09.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	128.072,22C	43.936,15C
2151	09.02.001	Rendimentos de Aplicação do BB	128.072,22C	43.936,15C
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	1.567.600,39D	2.257.689,32D
1597	12	OUTRAS DESPESAS	868.704,41C	254.143,80D
4340	12.01	OUTRAS DESPESAS	868.704,41C	254.143,80D
4367	12.01.002	DESPESA COM PARCELAMENTO RFB	868.704,41C	254.143,80D
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	698.895,98D	2.511.833,12D
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	698.895,98D	2.511.833,12D
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	698.895,98D	2.511.833,12D
1902	16.01.002	Resultado Líquido do Exercício (Prejuízo)	698.895,98D	2.511.833,12D

PORTO VELHO / RO, 31 de Dezembro de 2024

ISRAEL BARBOSA DIAS

Contador

CPF: 675.049.817-53

CRC: 857/RO RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CPF: 419.292.922-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

Notas explicativas
Exercício 2024
DRE- Demonstração do Resultado do Exercício

A coordenadoria Contábil da CMR – COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar, compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que seguem;

1 – RESTITUIÇÕES; Nossa receita é única, (vendas de calcário), portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota quando há desistência do cliente da compra.

2 – RESTOS A PAGAR; Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.

3 – PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS; Todas as despesas realizadas no ano de 2024 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.

4 - COMPENSAÇÕES; Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2024, nem no ativo e nem no passivo.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2024

ISRAEL BARBOSA DIAS

CONTADOR

CPF: 675.XXX.XXX-53

CRC: 000857/0-O

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 419.XXX.XXX-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR

CNPJ : 04.418.471/0001-75

Página: 1

DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2024 a 31/12/2024

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	11.769.550,40	15.046.570,24
27	Valores Recebidos de Clientes	11.722.060,18	14.918.479,36
35	Valores Recebidos a Título de Juros	47.490,22	128.090,88
43	Duplicatas Descontadas	0,00	0,00
51	(-) Pagamentos a Fornecedores	(7.044.565,25)	(12.111.518,09)
60	(-) Pagamentos de Impostos e encargos sociais	(539.688,33)	(571.314,88)
78	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	(2.954.154,94)	(2.941.994,27)
86	(-) Depreciação e exatão	(2.770.048,97)	0,00
94	(-) Outras despesas do período	(972.926,03)	(120.638,98)
108	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	(2.511.833,12)	(698.895,98)
116	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	454.519,84	19.882.137,61
124	Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	0,00	0,00
132	(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	0,00	0,00
140	(-) Compras de Imobilizado	454.519,84	19.882.137,61
159	(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	0,00
167	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimentos	0,00	0,00
175	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	1.375.910,30
183	Integralização ou Aumento de Capital Social	0,00	1.375.910,30
191	(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	0,00
205	Empréstimos Tomados a Curto Prazo	0,00	0,00
213	(-) Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
221	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	0,00	0,00
230	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	(2.511.833,12)	(698.895,98)
248	Disponibilidades no Início do Período	477.813,57	560.521,90
256	Disponibilidades no Final do Período	82.734,84	477.813,57
264	Variação das Disponibilidades	(395.078,73)	(82.708,33)

Porto Velho/RO, 31 Dezembro de 2024.

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.049.817-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.292.922-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A
CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

Notas explicativas
Exercício 2024

DFC- Demonstrações dos Fluxos de Caixa

A coordenadoria Contábil da CMR - COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar, compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que seguem;

1 - RESTITUIÇÕES; Nossa receita é única, (vendas de calcário), portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota quando há desistência do cliente da compra.

2 - RESTOS A PAGAR; Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.

3 - PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS; Todas as despesas realizadas no ano de 2024 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.

4 - COMPENSAÇÕES; Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2024, nem no ativo e nem no passivo.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2024

ISRAEL BARBOSA DIAS

CONTADOR

CPF: 675.XXX.XXX-53

CRC: 000857/0-O

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 419.XXX.XXX-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR

CNPJ : 04.418.471/0001-75

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2024 a 31/12/2024

Página: 1

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.510.335.392,28	3.514.839.470,57
27	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	3.514.839.470,57	1.840.829.510,38C
205	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
207	Ajustes de exercício anterior	(1.992.245,17)	1.674.708.856,17C
221	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(2. 511.833,12)	(698.895,98)D

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.xxx.xxx-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.xxx.xxx-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A

CNPJ 04.418.471/0001-75 NIRE 1130000617

Notas explicativas

Exercício 2024

DMPL- Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido

A coordenadoria Contábil da CMR – COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A, informa que os relatórios solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado referentes a restituições, restos a pagar, compensações e pagamentos extra-orçamentários, estão na forma que seguem;

1 – RESTITUIÇÕES; Nossa receita é única, (vendas de calcário), a vista, não recebemos subvenção, portanto não recebemos nada que precisa prestar contas, sobre restituições são questões pontuais, tipo cancelamento de nota se houver desistência por parte do cliente da compra.

2 – RESTOS A PAGAR; Como não recebemos nenhuma verba para pagamento de despesas específicas e não específicas, também não teríamos restos a pagar e de fato não temos.

3 – PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS; Todas as despesas realizadas no ano de 2024 foram orçadas, portanto não tivemos despesas e nem pagamentos extraordinários.

4 – COMPENSAÇÕES; Não tivemos compensações financeiras no exercício de 2024, nem no ativo e nem no passivo.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2024

ISRAEL BARBOSA DIAS
CONTADOR

CPF: 675.XXX.XXX-53
CRC: 000857/0-O

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 419.XXX.XXX-87

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDONIA-CMR
CNPJ : 04.418.471/0001-75
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2024 a 31/12/2024

Página: 1

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(25.093.855,10)	(24.394.959,12)
94	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.511.833,12)	(698.895,98)
108	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
167	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
191	Ajustes de exercícios anteriores	(1.992.245,17)	
183	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(29.597.933,39)	(25.093.855,10)

ISRAEL BARBOSA DIAS
Contador
CPF : 675.XXX.XXX-53
CRC : 857/RO

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente
CPF : 419.XXX.XXX-87

Protocolo 0060756833

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 35 de 29 de maio de 2025

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2025.

“Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar conduta funcional do empregado público.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia -SOPH,no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo de Sindicância nº **0040.000118/2025-28**, instaurado com o objetivo de apurar os fatos relatados nos autos do Processo Administrativo nº 0040.000365/2024-43, especificamente no que diz respeito à ocorrência de possíveis falhas nos procedimentos de segurança no dia do evento em questão.

Considerando o Relatório de Sindicância Investigativa (documento SEI nº 0060539278), elaborado pela comissão designada por meio da Portaria nº 15, de 15 de março de 2025 (documento SEI nº 0058270045), quesugere a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar em face das condutas doempregado público, pertencente ao Quadro Permanente de Emprego da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, descritas no relatório;

Considerando as normas que regem o Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a finalidade de apurar, no prazo legal, os fatos conforme constam no Processo de Sindicância n.º 0040.000118/2025-28, instaurado para investigar possíveis irregularidades funcionais supostamente praticadas por empregado público desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos, que exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos: **Adalberto Nery Barbosa**, CPF n.º ***846.312-**, **Carmen Eneida da Silva Rocha Lima**, CPF N.º ***.323.182-** e **Flávio Renan Camargo Marcolino**, CPF n.º ***.683.892-**, que sob a presidência do primeiro, terão 50 (cinquenta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, mediante justificativa, conforme art. 195, da LC nº 68/92.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo se necessário, requisitar documentos, ouvir testemunhas e adotar todas as providências legais para elucidar os fatos.

Art. 3º - Finalizado o regular trâmite procedimental, a Comissão submeterá relatório às autoridades competentes para análise e deliberação, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Durante o procedimento, deverá ser resguardado aos empregados envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0060698752

Portaria nº 36 de 30 de maio de 2025

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

“Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar conduta funcional do empregado público.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia -SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo de Sindicância **SEI nº 0040.000142/2025-67**, instaurado com a finalidade de apurar os fatos relatados no Memorando nº 18/2024/SOPH-DAF;

Considerando o Relatório de Sindicância (documento SEI nº0059932854), elaborado pela comissão designada por meio da Portaria nº 20, de 07 de abril de 2025 (documento SEI nº0059045755), que sugere a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar em face das condutas do empregado público, pertencente ao Quadro Permanente de Emprego da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, descritas no relatório, incorrendo assim na prática de ilícitos administrativos legalmente previstos no Código de Processo Penal Brasileiro.

Considerando as normas que regem o Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com a finalidade de apurar, no prazo legal, os fatos conforme constam no Processo de Sindicância n.º **0040.000142/2025-67**, instaurado para investigar possíveis irregularidades funcionais supostamente praticadas por empregado público desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos, que exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos: **Adalberto Nery Barbosa**, CPF n.º ***846.312-**, **Carmen Eneida da Silva Rocha Lima**, CPF N.º ***.323.182-** e **Flávio Renan Camargo Marcolino**, CPF n.º ***.683.892-**, que sob a presidência do primeiro, terão 50 (cinquenta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por 30 (trinta) dias, mediante justificativa, conforme art. 195, da LC nº 68/92.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo se necessário, requisitar documentos, ouvir testemunhas e adotar todas as providências legais para elucidar os fatos.

Art. 3º - Finalizado o regular trâmite procedimental, a Comissão submeterá relatório às autoridades competentes para análise e deliberação, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Durante o procedimento, deverá ser resguardado aos empregados envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0060727540

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025/PMV/SRP/MISTO

PROC. ADM. Nº 17760/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo CAMISETAS, MARMITAS, MATERIAL GRÁFICO, CAIXA TÉRMICA, LANCHES, PROPAGANDA VOLANTE, OUTDOOR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor R\$ 908.857,09 (novecentos e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos). Abertura da sessão: 23/06/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO34453

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **Item**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E ACRÍLICA, SOLVENTES, ROLO E MICROESFERAS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMINSP. O valor estimado: **R\$ 2.055.850,50 (Dois Milhões, Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**. **Processo Administrativo: 7251/PMJ/2025**. Cadastro: 03/06/2025, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/06/2025. Início da Sessão Pública: **16 de junho de 2025, às 15h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.comprasnet.gov.br. (Comprasnet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, sexta - feira , 30 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO34461

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 19.208.402,00 (Dezenove Milhões, Duzentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**. **Processo Administrativo: 5834/PMJ/2025**. Cadastro: 03/06/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/06/2025. Início da Sessão Pública: **17 de junho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 30 de maio de 2025.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO34460

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/PMJ/2025

A P.M.J/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço por **ITEM**. Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - SOROS**. Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O valor estimado: **R\$ 3.808.720,00 (Três Milhões, Oitocentos e Oito Mil e Setecentos e Vinte Reais)**. **Processo Administrativo: 4090/PMJ/2025**. Cadastro: 03/06/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/06/2025. Início da Sessão Pública: **18 de junho de 2025, às 09h10min** (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (**Licitanet**). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 30 de maio de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria nº 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo DO34459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE REABERTURA DO JULGAMENTO DO ITEM 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024/CPLMS
PROCESSO N.º 1004/SEMAGRI/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a reabertura do julgamento do item 03 no sistema www.gov.br/compras (COMPRASNET) da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas e 01 (um) Veículo pick-up Strada simples. A reabertura da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 02/06/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Motivo da reabertura: interposição de recurso atendido.

Buritis – RO, 30 de maio de 2025.

Renilda Carlos de Moraes
Agente de Contratação e Pregoeira

Protocolo DO34462

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2025.
INEXIBILIDADE/SML/PMA - PROCESSO ADM. Nº 2453/2025.

Objeto: Abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação, em favor dos fornecedores contratados pelo CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 do Processo 2453/2025/SEMAIC, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e, demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal nº 2.621, ARIQUEMES, 04 de abril de 2022. Com valor estimado em R\$ **R\$897.419,00**. A Prefeitura de Ariquemes - RO através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025., torna público, para o conhecimento, a realização da aquisição através de contratação direta, sob o nº 90041/2025 na modalidade de inexigibilidade de licitação, na forma do **Art. 79, Inciso IV da Lei nº. 14.133/21**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, podendo ser consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca, com publicação <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 30 de maio de 2025.
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO34457

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 028/SUPEL/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/SUPEL/2025

PROCESSO: 001886.02.01/2024

EMPRESA: AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30

OBJETO: objeto do presente termo aditivo o acréscimo de **VALOR** constante na **Cláusula Segunda**, devido a necessidades adicionais de adequações técnicas, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA, SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICOS, CONTROLE DE QUALIDADE, PLANO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CÁLCULOS DE BLINDAGEM PARA SALA DE RAIOX NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, NESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO..**

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº **028/SUPEL/2025**, o valor de **R\$ 7.389,32** (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente a **10,56% do valor do contrato**.

O contrato que obtinha o valor R\$ 69.999,99 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), passa a totalizar R\$ 77.389,31 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: Permanece a vigência inicial do contrato, cujo vigência vai até 30/06/2025, constante na cláusula quinta.

Permanece a vigência inicial da Execução da Ordem de Serviço, cujo vigência vai até 31/05/2025, constante na cláusula quinta.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº 00772.09.01-2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000124005, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF URBANO JOSÉ JULIANO DE SOUZA (CNES: 7022484).**

Valor estimado de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Data para cadastro de propostas: 03/06/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 16/06/2025. Início da Sessão Pública: **16 de Junho de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”. Theobroma/RO, em 02 de Junho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO34466

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Processo nº. 00909.05.01-2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS.**

Valor estimado de R\$ 1.613.669,50 (um milhão e seiscentos e treze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SUPEL, porém não o prazo de publicação não foi o mínimo exigido pela lei, visto isso, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 04/06/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min no dia 18/06/2025. Início da Sessão Pública: 18 de Junho de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”. Theobroma/RO, em 02 de Junho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO34476

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 14/2025, Processo Administrativo 664/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO com**

itens de ampla participação e itens exclusivos para MEI, ME E EPP, com PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 17/06/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 02 de junho de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO34463

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 406/SEMUSA/2025;
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e homologa a adesão a ata de registro de preços N.º 104/2025 tendo como objetivo: Registro de Preços com vistas a contratação de empresa para aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta conforme Resolução SES/MG nº 9.122 de 10 de novembro de 2023” em favor da Empresa MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20, no Valor de R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil reais e novecentos reais)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de junho de 2025.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO34465

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0120/2025
PROCESSO N. º629/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00. Contratada: Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - CNPJ: 33.806.148/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa na prestação dos serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho.

Valor: R\$ 40.833,10 (quarenta mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos).

Ficha: 54.

Fiscalização: Portaria n.º 138/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 0009/SUPEL/2025.

Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO34468

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 020/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 371/2024

Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, destinado a atender o Município de Candeias do Jamari/RO, abrangendo a Prefeitura Municipal (Poder Executivo), suas Secretarias e Fundos (como o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social e outros que vierem a ser instituídos), e a Câmara Municipal (Poder Legislativo). Bem como, a contratação de software de gestão de ensino (escolas e secretaria), gestão de saúde (hospitais e unidades de saúde), sistema de processo eletrônico, sistema de compilação e consolidação de normas legais. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 1.272.104,99 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e quatro reais e noventa e nove centavos) Data de Abertura: 23 de junho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias do Jamari - RO, 30 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira Portaria n. 030/2025

Protocolo DO34470

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 47/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 483/2025.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de sêmen de touros geneticamente superiores para inseminação artificial gratuita, para atender a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente de Seringueiras-RO.**Valor estimado R\$:** R\$ 131.550,80 (cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**Abertura da sessão pública:** 16/06/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 DE JUNHO de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO34471

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 101/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 807/2024.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Valor estimado:** R\$ 671.709,97 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).**Abertura da sessão pública:** 17/02/2025 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de junho de 2025.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO34472

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**Dispensa Eletrônica Nº 16/2025****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 649/2025**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX DE PLACA OHQ5014 E VEÍCULO HONDA/NXR 150 BROS KS DE PLACA NBN4704 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS.**Valor estimado:** R\$ 536,90 (quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos),**Abertura da sessão pública:** 12/05/2025 às 09:00h

O certame foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: pela ausência de interessados no ITEM. realizado no Portal Licitanet da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de JUNHO de 2025.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO34481

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2025/PGE-SEAGRI." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 140.097,23 (cento e quarenta mil, noventa e sete reais e vinte e três centavos). Início da sessão pública dia 16/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de junho de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO34474

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 60.248,78 (sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos). Início da sessão pública dia 17/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de junho de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 046/PMAP/2023
PROCESSO: 1-1144/2023/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DO PRAZO: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido no período de 06/04/2025 a 04/07/2025, sem interrupções.

Alto Paraíso - RO, 02 de junho 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 022/PJM/2025
PROCESSO: 1-3484/2024/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.576.133/0001-41.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de sistema módulo de controle do Valor Adicionado Fiscal-VAF, visando o acompanhamento e incremento do Valor Adicionado e do Índice de participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo 1-3484/SEMAF/2024.

Alto Paraíso - RO, 02 de junho 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 046/PMAP/2023
PROCESSO: 1-1144/2023/SEMOSP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.
DO PRAZO: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido no período de 06/01/2025 a 05/04/2025, sem interrupções.

Alto Paraíso - RO, 02 de junho 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso Rondônia/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/PMT/2024, PROCESSO Nº583/PMT/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO, objeto Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a

empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais, por um período de 12 (doze) meses, através da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.817.702/0001-50, conforme Processo Eletrônico nº978/2025, através do CONVÊNIO nº149/2025/PGE-DERADM, tendo como valor 132.932,41 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois inteiros e quarenta e um centésimos).Vale do Paraíso/RO, 02 de junho de 2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO34475

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

Aviso de recebimento

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, com CNPJ nº 63.788.780/0001-04, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, sociedade civil de fins não econômicos, Aviso de recebimento de Máquina/Equipamento Agrícola (Material Permanente): AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2025. Do Objeto: Aquisição de Máquina/Equipamento Agrícola (Material Permanente): 01(um) Trator agrícola de pneus novo, marca YANMAR SOLIS, 01(uma)Grade Aradora 14x18"x 4`` MM, nova, marca LAVRALE e 01(uma) Roçadeira Hidráulica Central Agrícola, nova, marca LAVRALE. **Dos Recursos:** Os recursos são provenientes do Plano de Trabalho, id. 0054437827, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 694/2024/PGE-SEAGRI - Processo nº: 0025.003911/2024-96, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO**, e a Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**. O valor global da proposta é R\$ **151.500,00** (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Proposta realizada em **vinte e oito dias de março de dois mil e vinte e cinco (28-03-2025)**, às **17h00min (dezessete horas)**, (**horário de Rondônia**), na Sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, localizada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO. Local de recebimento da Máquina/Equipamento Agrícola (Material Permanente): Sede da Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui - **APRUSM**, no dia quatro, do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (04-06-2025), às 15h00min (quinze horas), (**horário de Rondônia**), na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000. Presidente Médici/RO, 30 de maio de 2025. Jose Valcir da Silva - Presidente - Comissão de recebimento - **APRUSM**, Paulo Sergio de Lima - Secretário(a) - Comissão de recebimento - **APRUSM**, Marilene da Silva - Membro(a) - Comissão de recebimento - **APRUSM**.

Jose Valcir da Silva
Presidente - Comissão de recebimento - **APRUSM**

Protocolo DO34473

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC SAMIR FOUAD ABOUD	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE	FHEMERON Reginaldo Girelli Machado	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC SERGIO GONÇALVES DA SILVA
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
EMATER LUCIANO BRANDAO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		